

A DEFESA NACIONAL

— REVISTA DE ASSUMPTOS MILITARES —

DIRECTOR-PRESIDENTE :

Alcides de Mendonça Lima Filho

SECRETARIO :

Aluizio de M. Mendes

GERENTE :

Armando Baptista Gonçalves

Anno XXV

Brasil - Rio de Janeiro, Abril de 1938

N.º 287

Pro rege saepe, pro patria semper.

S U M M A R I O

LITERATURA — HISTORIA — GEOGRAPHIA — SCIENCIAS

PAG.

Perfil militar do Marechal Jardim — Gen. <i>Estevão Leitão de Carvalho</i>	339
A imprevidencia dos povos inferiores — <i>Gustave Le Bon</i>	350
Tiradentes e a pena de morte — Cap. <i>Aluizio de Miranda Mendes</i>	351
Divulgação necessaria	362

SECÇÃO DE INFANTARIA

Apoio da infantaria — Na offensiva, na guerra de movimento — Gen. <i>Brossé</i>	363
A moral	370
A manobra elementar do pelotão — Ten. <i>Paulo Bolivar de Hollanda Cavalcanti</i>	371

SECÇÃO DE CAVALLARIA

O destacamento de descoberta — Cap. <i>Eleuterio Brum Ferlich</i>	375
Programma — Progressões semanaes — Cap. <i>F. D. Ferreira Portugal</i>	393

SECÇÃO DE ARTILHARIA

PAG.

Processos de regulação com observação unilateral —

Cap. *Gabriel Fonseca* 395

SECÇÃO DE ARTILHARIA DE COSTA

Designação de objectivos na Artilharia de Costa — Cap.

Origenes da Soledade Lima 413

SECÇÃO TECHNICA E INDUSTRIAL

Um rapido estudo sobre o F. M. de Madsen, modelo brasi-

leiro, 1932, sobre e fóra do reparo — Ten. *José Rubens Botelho*

419

SECÇÃO DE PEDAGOGIA

Como estudar os regulamentos — Cap. *Irapuan Potyguar* 429

SECÇÃO DE EDUCAÇÃO PHYSICA

Tabella em Educação Physica — Cap. *J. Almeida Freitas* 431

NOTICIARIO E VARIEDADES

O General Eurico Gaspar Dutra e o Montepio Militar 437

Um dia de chuva em periodo de instrucção 440

Raides hypicos — 1.º Ten. *Jacque* 442

Portaria n.º 40 de 11 de Fevereiro de 1938 444

O caracter e a intelligencia dos povos 448

Regulamento do Decreto-Lei n.º 38 449

LITERATURA · HISTORIA GEOGRAPHIA · SCIENCIA

Perfil militar do Marechal Jardim

Conferencia pronunciada no Club de Engenharia pelo General ESTEVÃO LEITÃO DE CARVALHO, como representante do Exército.

JERONYMO RODRIGUES DE MORAES JARDIM, cujo centenario de nascimento hoje se commemora, foi uma nobre figura de soldado, possuidor dos conhecimentos scientificos e technicos que dão relevo á profissão das armas, e de uma alma ardente e patriotica, na paz e na guerra, com entusiasmo e desprendimento, votada ao serviço do BRASIL.

Sua carreira militar, iniciada bem cedo, seguiu parallela á sua actividade como engenheiro civil e caracterisou-se por infatigáveis trabalhos que lhe deram logar de destaque entre os mais capazes officiaes do Corpo de Engenheiros do Exército.

Nascido em GOYAZ, assentou praça aos 16 annos de idade, na capital da Província, com destino á Escola Militar da Corte. De sua fé de officio constam os dados pessoaes registrados pela Companhia de Cavallaria da formação fixa de GOYAZ, ao dar-lhe praça de voluntario, a 22 de Maio de 1854: 64 pollegadas de altura, cabellos castanhos, olhos pardos, sem officio, solteiro, — summaria definição, para uso do quartel, da joven personalidade ao ingressar na carreira das armas...

Transferido daquella unidade para o Regimento de Cavallaria Ligeira, depois para a Companhia de Infantaria do Corpo, a 12 de Agosto do mesmo anno era incluido no Batalhão de Artilharia da guarnição da Corte, como addido, de onde passou, no mesmo carácter, para o Batalhão de Engenharia. E ora addido a este corpo, ora ao Batalhão de Artilharia, ora ao Corpo de Artífices começa o seu curso na Escola Militar e o prosegue sem interrupção, com excellentes resultados, até 1858, quando o termina, passando no anno seguinte, já alferes-alumno, a frequentar o curso da Escola Central.

Confirmado 2.º Tenente para o Corpo de Engenheiros, a 4 de Junho de 1859, apresenta-se a 29, habilitado a dedicar-se ás acti-

vidades profissionaes, que de futuro tanto veio a illustrar, por sua competencia e devotamento.

Volta, porém, em Janeiro de 1860, á Escola Central, para matricular-se no 1.^o anno do Curso Supplementar de Engenharia Civil e estudar simultaneamente Mineralogia, Geologia, Botanica, e tambem á Escola Militar, para fazer o 2.^o anno. O seu esforço para obter, no começo da vida publica, uma base solida de conhecimentos em que apoiar no futuro o exercicio de sua actividade, nos dois ramos da engenharia que estudava, revela o caracter serio, a operosidade, a reflexão que lhe assignalaram a fecunda existencia.

O seu amor aos estudos e a sua actividade revelam-se ainda durante as férias de 1861 a 62, quando pedio e obteve permissão para praticar no Observatorio Astronomico do RIO DE JANEIRO, até a reabertura das aulas da Escola Central, que volta a frequentar em 1862.

Promovido a 1.^o Tenente, a 2 de Dezembro de 1861, depois de concluido o 2.^o anno da Escola Militar, prosegue no curso supplementar de Engenharia Civil, que termina em fins de 1862. Já nesse ultimo anno de escola foi posto á disposição do Tenente Coronel Inspector Geral das Obras Publicas da Corte, em 14 de Janeiro, para coadjuval-o nos trabalhos do morro do CASTELLO.

Essa commissão, que desempenhou até Maio do mesmo anno, é prova eloquente do grande esforço desenvolvido pelo jovem goyano e do quanto já se impuzera por sua competencia e capacidade de trabalho.

Diplomado em Engenharia Civil, em Janeiro de 1863, vae a vida do 1.^o Tenente JERONYMO RODRIGUES DE MORAES JARDIM entrar numa phase nova de infatigavel actividade, durante a qual terá occasões frequentes de pôr á prova seus invulgares conhecimentos technicos, seu devotamento á patria e seu valor militar.

Arma-se no sul do Continente a tempestade política engendrada pela ambição desmedida de FRANCISCO SOLANO LOPES a que, em breve, nos arrastará ao longo e cruelto conflito, para cuja solução o BRASIL fez os maiores sacrifícios.

JERONYMO JARDIM, que havia sido posto á disposição do presidente da Província do PARA, a 21 de Fevereiro 1863, deixa essa commissão a 11 de Novembro de 1864, apresentando-se na corte, ao Corpo de Engenheiros, de que fazia parte. Destinado,

a principio, ao theatro de operações da província de MATTO-GROSSO, a cujo presidente e commandante das armas foi mandado apresentar a 10 de Março de 1865, — designação que logo em seguida, fica sem efeito — é enviado, tres dias depois, á província do PARANA', com a incumbencia de proceder á exploração do terreno para a abertura de uma estrada estratégica entre os "CAMPOS DE PALMAS e as MISSÕES PARAGUAYAS ao norte de CORRIENTES, á margem esquerda do ALTO PARANA'", região por onde avançavam as tropas de ESTIGARRIBIA em marcha para o territorio do RIO GRANDE DO SUL.

Concluiu, em Novembro de 1865, esses estudos, aliás desaproveitados, em vista certamente do vulto da obra e do longo tempo exigido para a execução, o que a tornaria sem prestimo para as operações projectadas, pois os paraguayos proseguiam céleres no seu avanço rumo á nossa fronteira do sul. De facto, tendo transposto o rio PARANA' em começo de 1865, em Março desse anno entravam em territorio brasileiro por S. BORJA, e a 10 de Junho seguinte, — tres mezes depois de JERONYMO JARDIM haver recebido a incumbencia de escolhér o traçado da estrada que os tomaria de flanco — ESTIGARRIBIA, com o grosso de sua força, atravessa o URUGUAY e conquista S. BORJA.

Em Novembro de 1865, JERONYMO JARDIM exonera-se da commissão de que fôra incumbido no PARANA', afim de fazer parte do exército em operações no sul. Attendido pelo Ministro da Guerra, apresenta-se, a 30 de Janeiro, na côrte e, a 3 de Fevereiro, a Ordem do Dia do Quartel General do Exército n.º 479 faz publico sua nomeação para servir no exército em operações fóra do Imperio, conforme pedira.

A 16 do mesmo mez parte para a guerra, de que só regressará com o seu termínio. A 14 de Março seguinte apresenta-se em CORRIENTES ao General Commandante do 1.º Corpo de Exército, passando a servir na Comissão de Engenheiros do Corpo.

A partir desse momento, abre-se á sua grande actividade, ao seu enorme devotamento um vasto campo para o emprego de suas energias de soldado e de engenheiro, que elle soube desenvolver e applicar, com tenacidade e proficiencia, em beneficio do nosso Exército, por amor ao BRASIL.

Malograda a dupla offensiva com que LOPES deu inicio ás operações na mesopotamia argentina para attingir o nosso territorio — a que levou a efeito pelo norte da província de COR-

RIENTES, com as fôrças ao mando de ESTIGARRIBIA, e que terminou com a capitulação em URUGUAYANA; e a que lançou, sob as ordens de ROBLES, pelo sul da província de ENTRE RIOS, beirando a margem esquerda do rio PARANA' — os Exércitos Aliados, depois de recalcarem os invasores para Oeste e expulsaramos das províncias argentinas, chegaram á vista do território paraguayo, aonde o inimigo se recolhera, em attitude defensiva. Era preciso ir ao seu encontro para atacal-o, quebrar-lhe a vontade desvairada e impôr-lhe a paz.

Reunidos os Aliados na região da cidade de CORRIENTES e mais ao Norte, fazia-se mistér, para levar a guerra ao território inimigo, transpôr o caudaloso PARANA', que separava os exércitos da Triplice Aliança das fôrças de SOLANO LOPES; operação tanto mais difícil, quanto, até então, nem o Exército brasileiro, nem os aliados possuíam trens de ponte, effectuando-se a travessia dos rios com os meios mais rudimentares e incommodos..

Antecedendo a reunião das tropas brasileiras na margem do rio PARANA', em Março de 1866, a Comissão de Engenharia, de que JERONYMO JARDIM fazia parte, transportava-se para a cidade de CORRIENTES afim de ali preparar o material preciso á difícil operação que se ia emprehender. Era um sem numero de medidas a tomar pela Comissão, á cuja frente estava o Tenente-Coronel JOSE' CARLOS DE CARVALHO, professor da Escola Central, e a que pertencia, com o Tenente JARDIM, os Maiores JOSE' MARIA DE ALENCASTRO e LUIZ FERNANDES DE SAMPAIO, o Capitão JOSE' THOME' SALGADO e os Tenentes MANOEL IGNACIO CARNEIRO DA FONTOURA e BERNARDO DE SENNA MADUREIRA. Deveriam esses engenheiros tudo preparar para a transposição do rio pelos exércitos, em navios comboiados pela esquadra brasileira, adaptanda as barrancas á atracação das embarcações, construindo pontos de chalanas e faxinas e balsas de madeira para o transporte da Artilharia.

A' Comissão de Engenheiros caberia ainda, além dos trabalhos de sua especialidade, por ella executados durante toda a guerra com dedicação e excellentes resultados, missão das mais relevante importancia; a de tornar conhecidos do alto commando a geographia e a topographia do território inimigo, de que pouco ou nada se sabia. E esse território, mantido intencionalmente sem representação graphica por ordem dos retrogrados dictadores que presidiram os destinos da nação paraguaya na phase subsequente

á sua independencia, occultava em seus tenebrosos meandros de rios e lagôas, perigos de toda a sorte á marcha das operações, que só com o decorrer da campanha foram sendo conhecidos, graças aos levantamentos feitos, concomitantemente com o desenrolar das operações, pelos membros da Comissão de Engenheiros. Elas eram, na vanguarda das columnas, como nos reconhecimentos de cavalaria, os olhos do Exército.

Bem podeis avaliar, meus senhores, o que representa nas operações de guerra o conhecimento do terreno, — trate-se de projetar movimentos estratégicos de capital envergadura, ou de simples acções táticas, no âmbito das unidades, mesmo de pequena capacidade de combate. Por isso, desde as mais remotas épocas, os exércitos possuiram serviços de informação sobre o terreno, que se podem comparar, por seus objectivos, aos modernos Serviços Geographicos.

Systematisados no decurso dos annos, taes serviços chegaram nos tempos actuaes, a um impressionante desenvolvimento, realizando trabalhos de excepcional perfeição.

Já em 1744, posuia o exército francez um Corpo de Engenheiros — geographos militares, incumbido dos levantamentos e coordenação das cartas geographicas e topographicas do paiz.

NAPOLEÃO, não assentava nenhum projecto sem ter estudado primeiro, não sómente uma carta, mas todas as que pudesse obter sobre a região que o interessava; dava, por isso, às cartas geographicas a maior importancia. Desde sua entrada em funções como primeiro Consul, impôz uma grande actividade ao pessoal do Corpo de engenheiros-geographos, mandando proceder aos reconhecimentos mais urgentes nos trechos principaes da fronteira de leste e executar grandes trabalhos geographicos na França e na Italia.

Não obstante o conhecimento relativo do terreno em que se desenrolarem suas operações guerreiras, de que havia cartas levantadas desde muito, aperfeiçoadas por seus engenheiros-geographos, NAPOLEÃO prescrevia, em Setembro de 1806, que estes marchassem sempre na vanguarda de cada Corpo de Exército e lhe enviassem diariamente o esboço do trabalho feito, o qual, só depois, seria reunido e passado a limpo. Em carta ao seu Ministro da Guerra, de 26 de Outubro de 1804, elle se mostrava descontente com o serviço que os engenheiros haviam executado "porque elles faziam o que queriam, e não o que era necessário,

pois ás cartas faltavam pormenores, podendo ser uteis a viajantes particulares, mas não a operações de guerra...”.

Comparemos, meus senhores, a situação em que se encontrava o grande capitão da época moderna, dispondo de meios cartographicos como os acima referidos, com a dos Exércitos Aliados, acampados á margem do rio PARANA', em vespresa de invadir o PARAGUAY. Sem ter o mais leve conhecimento, já não da topographia de seu territorio, mas do seu aspecto geographicó em geral, sem possuir uma só carta da região em que se iam travar successivas batalhas, durante cerca de quatro annos, é realmente admiravel o que fizeram os nossos chefes militares e o que realizaram os nossos engenheiros!

Em seu celebre discurso no Senado, explicava o grande CA- XIAS: “E' preciso que os nobres senadores se convençam que a guerra do PARAGUAY, desde seu começo, foi feita ás apalpade-las. Não havia mappas do paiz, por onde me pudesse guiar, nem praticos de confiança. Só se conhecia o terreno que se pisava. Era preciso ir fazendo reconhecimentos e explorações para se poder dar um passo”.

Eis a obra cyclopica realizada pelo nosso Exército com os seus engenheiros á frente! Graças a elles, os passos, todos os difílcultosos passos foram dados até ASSUMPÇÃO, até a Victoria.

* * *

Transposto o rio pelo primeiro escalão do exército sob o comando de OSORIO, na manhã de 16 de Abril, com as duas divisões que o constituiam, seguiu JERONYMO JARDIM, que já tinha tomado parte no reconhecimento e ocupação da ilha CABRITA, posição avançada ante o forte de ITAPIRU', nas cercanias do PASSO DA PATRIA, cuja conservação custou a vida de tantos bravos do Exército brasileiro, e onde construiu uma das baterias.

Da sua fé de officio consta haver tomado parte em todos os movimentos que se seguiram á passagem do rio PARANA', até a ocupação dos campos entrincheirados do PASSO DA PATRIA, sendo ahi incumbido da construção de trincheiras para cobrir a base de operações quando avançou o Exército em direcção a TUYUTY. Assistiu ao combate de 2 de Maio. “A 2 de Junho reunio-se de novo ao Exército naquelle ponto — dizem os seus

assentamentos — e ahí participou de todos os trabalhos incumbidos á Comissão de que fazia parte, com especialidade na construção de trincheiras para a protecção das forças acampadas e de baterias para o bombardeio do campo inimigo”.

“Finalmente, reza ainda sua honrosa fé de officio, teve a seu cargo a preparação de tres pontes e hospitaes. Assistiu aos combates de 16 e 17 de Julho de 1866”.

Em Junho de 1867, marchou com o Exército para TUY-CUCUÉ, ás ordens do General OSORIO, commandante da vanguarda, tomando parte em todas as operações de que foi incumbida a Comissão de Engenheiros, procedendo a reconhecimentos e á construção da ponte no passo IPOHY, na estrada de comunicação com TUYUTY, á de trincheiras em S. SOLANO, e á das fortificações de TAYI, onde exerceu as funcções de chefe da secção de engenheiros do primeiro corpo.

A 18 de Janeiro de 1868 é promovido a capitão, por serviços relevantes, reconhecidos em ordem do dia pelo General em chefe das forças em operações. Onde quer que tenha actuado nesse periodo da guerra, sua colaboração inteligente e eficaz mereceu sempre de seus superiores os mais honrosos elogios. A 7 de Junho desse mesmo anno, tomou parte no combate do PASSO DAS QVELHAS, como membro da Comissão de Engenheiros que acompanhou as forças do Brigadeiro JOÃO MANUEL MENNA BARRETO, incumbida do reconhecimento ás imediações de TEBIQUARY, sendo elogiado por CAXIAS, em sua Ordem do Dia n.º 222, “pelo bem porque cumprio os seus deveres”.

Tão assinalados serviços não passavam despercebidos dos responsáveis pela direcção das operações. A 15 de Outubro de 1869 é concedida ao Capitão JARDIM a Medalha de Merito Militar e a 30 do mesmo mez é promovido a Major, tudo por actos de bravura. Esse duplo galardão, depois da accusação deshonrosa do General RIVAS que o levou a pedir conselho de guerra para defender sua reputação de soldado valoroso, mostra a leviandade da imputação e a altivez do seu carácter. O Conselho julgou-o “credor de recompensas e de elogios, antes do que de censuras ou punição, por suas virtudes moraes e militares”.

JERONYMO JARDIM pertencia, desde então, á phalange gloriosa dos heroes do PARAGUAY.

Incansável e destemido, toma parte nas mais arriscadas empresas que se levam a effeito para descobrir e bater o inimigo, em

retirada através do territorio desconhecido e cortado de obstáculos de todo o genero.

Assim, marchou com a columna de MENNA BARETO que avançou pelo flanco direito do exército na direcção do PIRAJU⁷ e fez a vanguarda de ITANGUA⁸ em deante, até SERRO LEÃO, levantando a planta da região percorrida. Em seguida, sob as ordens do Brigadeiro VASCO ALVES toma parte na expedição a PARAGUAY, incumbindo-se da reparação provisória da via férrea de PIRAJU⁹ áquellea estação, afim de levar por ella o material rodante ali encontrado. Vae depois na expedição a VILLA RICA, sob o commando de JOÃO MANUEL MENNA BARRETO, apresentando, de regresso a PIRAJU¹⁰, a planta dos caminhos.

Sem descanso, presta seus serviços em expedições sucessivas. No reconhecimento da Pedrosa, a 18 de Junho de 1869. A 21, com vinte praças de cavallaria, reconhece o terreno pelas costas de SERRO LEÃO até PARAGUAY. No dia seguinte, é incumbido da reparação da estrada de rodagem que une PIRAJU¹¹ áquellea villa. Concerta depois a estrada de PIRAJU¹² a TAQUARAL. A 10 e 11 de Julho explora as estradas para o lado de FRANCO-ILHA até o rio CANOVÉ. A 18, segue de novo a reparar a estrada para PARAGUAY, afim de por ella marchar o Exército. A 1.^o de Agosto avança de PIRAJU¹³ com o primeiro Corpo, chegando a 4 em frente aos desfiladeiros fortificados do SAPUCAHY, onde é incumbido da abertura de uma picada para flanquear a esquerda do inimigo, o que o força á retirada. Elogiado nominalmente pelo commando em chefe por esses serviços, realizados com presteza e acerto, prosegue a 5, com a força do Coronel VALPORTO, a explorar a picada de VALENZUELA e a estrada que vae de IBITIMI a S. JOSÉ, a partir de PIRAJUVI. A 8, procede, ao reconhecimento da estrada de IBIPICUA¹⁴, afim de virem por ella recursos para o exército, desempenhando-se da incumbencia, como sempre, a contento dos seus chefes. A 12, toma parte no assalto á praça de PERIBEBUHY, sendo elogiado "por se ter portado bem e haver auxiliado muito o serviço de obstrucção do fosso e a collocação das pranchas." A 14, reconhece a subida de SERRO LEÃO para que por ella se fizessem as comunicações do exército. De volta, incorporado ao segundo Corpo, toma parte na batalha de CAMPO GRANDE, finda a qual se recolhe á Comissão. A 18, marcha de novo com o 2.^o Corpo, por ordem do Conde D'Eu, commandante em chefe do Exército,

e participa nesse dia no ataque tomada da posição de CANGUIJURU', sendo elogiado na Ordem do dia do Commando em chefe. A 19, de regresso á Comissão de Engenheiros, é encarregado de reunir em uma planta geral as plantas parciaes levantadas por todos os membros da Comissão, desde Abril. A 4 de Setembro, segue para MANDUVIRA' e dahi para ARECUTAGUA' e ROSARIO, incorporando-se nesta ultima localidade ao Exército, com o qual marcha e acampa no potreiro CAPIVARY a 17, tendo construído duas pontes nos passos do arroyo TAPIRACUAY e levantado com os outros membros da Comissão o itinerario da marcha. Constrói outra ponte no dito arroyo e volta a ROSARIO a 15 de Novembro, incumbido de proseguir, ali, nos trabalhos de desenho.

Eis, em ligeira resenha, a accão multiiforme desse trabalhador infatigável no anno de 1869. Magnifica folha de serviços que exalta a memoria de quem os realizou para o bem da Patria, legando exemplo admiravel com um nome imperecível na historia do Exército.

Em Janeiro de 1870, o Major JERONYMO JARDIM apresenta a planta geral do theatro das operações desenroladas do mez de Abril a Setembro do anno anterior. A 5 de Fevereiro, é encarregado de explorar o rio JEJUY; regressa a 14 e apresenta a planta do rio, por elle levantada. Entrega-se a trabalhos de desenho até 12 de Março, depois mesmo de terminada a guerra, regressando á Capital do Imperio em virtude de haver sido, a 15 de Abril seguinte, extinta a Comissão de Engenheiros juncto ao Commando em Chefe, mais uma vez elogiado pelas autoridades de que dependia.

O immenso acervo do material cartographico elaborado pela Comissão de Engenheiros, que JOURDAN cuidadosamente reuniu em volume publicado depois da guerra, atesta a competencia, o devotamento e o enormissimo trabalho dos nossos engenheiros militares na guerra do PARAGUAY. Graças a esses trabalhos foi possível planejar e levar a execução operações de guerra de grande envergadura, em territorio anteriormente desconhecido das fôrças brasileiras e cortado de obstaculos numerosos, cada qual mais prejudicial aos movimentos das tropas.

Comparemos, meus senhores, mais uma vez, as difficuldades, nesse particular, vencidas pelos Exércitos Aliados na lucta travada no territorio paraguayo, com as que se apresentavam os

combatentes das guerras europeias, e teremos de render justa homenagem ao esforço incomparável dos nossos antepassados que sustentaram com denodo a causa do BRASIL naquellas paragens.

Para bem availiar-lhes o mérito, lembremo-nos de que, ao irromper a guerra de 1914-18, só a FRANÇA possuía, armazenadas nos depósitos de seu Serviço Geográfico, 15 milhões de cartas, em 600.000 pacotes, para fornecer aos seus exércitos, desde o começo da mobilização, funcionando, durante a luta, centros de distribuição atrás das linhas de frente, como si se tratasse de qualquer outro material de guerra.

E quanto ao pessoal do Serviço Geográfico, os algarismos não são menos impressionantes. Em quanto, a 2 de Agosto de 1914, cada Exército francês contava com dois officiaes desses Serviços, no dia do armistício havia, em cada exercito, 70 officiaes e 1.100 graduados e soldados do Serviço Geográfico, ou seja, ao todo, 450 officiaes e 7.000 homens!

* * *

Finda a campanha, JERONYMO JARDIM regressa à Capital do Império, séde do Corpo de Engenheiros, a que pertence, e dedica, dahi em diante, sua actividade tanto ao exercício de funções militares como ao desempenho de comissões de engenharia civil.

Pouco depois de chegado ao RIO DE JANEIRO, a 27 de Maio de 1870, é nomeado Inspector Geral das Obras Públicas. Faz parte, em seguida, da Comissão de melhoramentos da cidade. Em Setembro, é posto á disposição do Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, por solicitação deste. A 17 de Outubro, é nomeado para fazer parte da Comissão incumbida de propor os meios a empregar contra a falta de água, em determinadas estações do ano, na Fabrica de Polvora da Estrela. A 27 do mesmo mês, volta á Inspectoraria das Obras Públicas da Corte, a princípio como ajudante de Inspector, depois como Inspector interino, tornado afinal efectivo, permanecendo no cargo até Maio de 1873. Em Novembro de 1874 é promovido a tenente-coronel por merecimento. Em Maio de 1880, toma assento na

Assembléa Legislativa, como deputado eleito pela província de GOYAZ. É exonerado, a pedido, em Janeiro de 1881, de Inspector Geral das Obras Públicas da Corte. Em Maio de 1883, volta às suas funções militares, sendo incumbido, em Agosto, de colaborar no projecto de reorganização da Escola de Tiro de CAMPO GRANDE. Em Janeiro de 1884, passa a servir nas Obras Militares da Corte e em Maio toma assento de novo na Assembléa Legislativa, como deputado por GOYAZ. Em Maio de 1885 é promovido a Coronel por merecimento.

Seus serviços como engenheiro militar só são interrompidos por importantes comissões de interesse público, confiadas à sua excepcional competência de engenheiro civil, ou para tomar assento na Assembléa Legislativa, como representante de sua província natal. Assim, em Janeiro de 1888 assume a chefia da 2.ª Secção da Directoria Geral de Obras Militares e em Maio de 1889 é encarregado de dirigir a construção de um quartel para dois batalhões de infantaria na Escola de Tiro de CAMPO GRANDE, dirigindo depois as obras do quartel em REALENGO. Em Julho desse anno, recebe a investidura de engenheiro militar do Conselho Naval, do qual era membro.

Sua capacidade como administrador, posta em evidencia em tantas comissões, é reconhecida pelo Governo Imperial, que o nomeia a 11 de Setembro de 1889 presidente da província do CEARÁ, cargo em que o encontrou a proclamação da República. Regressa em Dezembro à Capital do paiz e a 16 de Abril de 1891 passa de novo à disposição do Ministério da Agricultura, em comissão considerada militar, por haver a seu cargo, segundo reza sua já de officio, "uma parte importante que se refere à estratégia".

Depois de tão assinalados serviços prestados à Pátria, sem interrupção, durante toda uma existência, é promovido a General de Brigada Graduado a 28 de Junho de 1891, e, a 3 de Novembro, reformado por ter atingido à idade limite para permanecer em actividade.

Eis, meus senhores, em largos traços, o perfil militar desse operoso e bravo soldado, que ilustrou com feitos meritorios a carreira das armas, dando ao mesmo tempo ao paiz, em outros departamentos do serviço público, o profícuo labôr de sua competência de engenheiro civil.

Associando-se a esta ceremonia, com que se commemora o centenario do seu nascimento, o Exército Brasileiro, que tenho a honra de representar, por delegação de S. Excia. o Sr. Ministro da Guerra, rende á memoria do Marechal JERONYMO RODRIGUES DE MORAES JARDIM, a homenagem de sua admiração, pelos relevantes serviços que lhe deve.

A imprevidencia dos povos inferiores

Os seres inferiores distinguem-se ainda por uma dose de attenção e reflexão minima, insignificante; um espirito de imitação, o habito de tirar dos casos particulares consequencias geraes inexactas, uma fraca capacidade de observar e de deduzir resultados uteis das observações; uma extrema mobilidade de caracter e uma muito grande imprevidencia. O intincto do momento é o seu unico guia. Como ESAU' — typo acabado do primitivo — venderiam voluntariamente seus direitos de herança futuros por um prato de lentilhas no presente. Quando, ao interesse immediato, o homem sabe oppôr um interesse futuro, dar-se um fim e seguir-o com perseverança, realizou um grande progresso.

GUSTAVE LE BON

Tiradentes e a pena de morte

Pelo Cap. ALUIZIO DE MIRANDA MENDES.

In cogitatione tua regi ne detrahas...
quia aves cœli portabunt vocem tuam.
(Ecclesiastes, Cap. X, 20)

Faz cento e quarenta e seis annos no proximo dia 21 do corrente, que foi enforcado no Campo de S. DOMINGOS ou da LAMPADOSA (1), o Alferes de Cavallaria JOAQUIM JOSE' da SILVA XAVIER — o TIRADENTES.

Não ha mais, hoje em dia, em todo o BRASIL, quem não conheça nos seus mínimos pormores, o martyrologio desse nosso grande e inolvidavel patrício. Grande pela generosa idéa que encarnára e tão bem acalentára; inolvidavel pela dôr e o immenso soffrimento que a aristocracia medieval impiedosamente lhe fizera supportar durante tanto tempo.

D. Maria, a famigerada déspota que conduzia os nossos destinos nessa época sombria da espessa noite colonial, viu de certo no TIRADENTES o castigo de escarmento as inúmeras tentativas de independencia que esporadicamente estalavam nos dominios portuguezes de além-mar, bem como antevira tambem nelle, com toda a certeza, o vehiculo que inexoravel arrastaria o seu epiléptico perfil através dos fastos da historia...

Quanta calumnia, quanta aleivosia não assacaram contra a honra e a probidade do nosso proto-martyr?

Os interesses esquerdos de uma aristocracia desviada do manicomio, não hesitaram em achincalhar a paixão e morte do TIRADENTES. Martyrisado, em seguida torpe-

(1) Actual Praça TIRADENTES (RIO)..

mente calumniado pelos mesmos homens incumbidos das devassas e derramas, fôra ainda — para cumulo de todas as ingratidões — durante o antigo regimen, completamente esquecido pelos seus compatriotas, por quem dera a honra e liberdade de sua família e o seu bem mais precioso: a propria vida !

Talvez tenha concorrido para essa ingratidão dos brasileiros, o desejo de não desagradar o nosso magnanimo Segundo Imperador, recordando-lhe indirectamente, com as homenagens que fossem prestadas ao nosso grande martyr, o gesto desapiedado e cruel da Rainha bisavó do Monarca, a qual negára — na sua ansia de não deixar insulta a Corôa — a commutação da pena de XAVIER, aliás concedida aos demais Inconfidentes.

Veiu finalmente a Republica, derradeiro sonho dessa alma grandiosa:

Libertas quæ sera tamen, (2)

e TIRADENTES passou a ter verdadeiro e justo culto civico, consagrando-se-lhe um dia do anno como feriado nacional, erguendo-se-lhe monumento e dando-se a escolas, ao Palacio da Camara dos Deputados, a cidades e villas — como denominação official — a sua immortal e gloriosa antonomásia.

O humilde e sem valimento Alferes de Cavallaria JOAQUIM JOSE' da SILVA XAVIER está na praça publica perpetuado no bronze e condemnado á immortalidade. A seus pés jazem algemados, com os mesmos grilhões que stoïcamente supportára com rara e serena intrepidez, durante a sua paixão, e com elles gemem acorren-

(2) "Liberdade ainda que tardia", legenda que o TIRADENTES pretendia inscrever na bandeira dos Estados Unidos da America do Sul.

tados, a figura sinistra do virago-rainha e o obliquo perfil do réprobo-delator Joaquim Silverio dos Reis...

Cada qual no seu lugar, cada um no seu papel representa uma lição, e XAVIER e seus algozes, cada um com sua attitude, mostram um verdadeiro exemplo. A lição representada pelo TIRADENTES é a do nobre e desinteressado sacrifício:

Cumpri a minha palavra, morro com a liberdade.

E' lição digna de imitação, de veneração e de respeito. A dos outros, a dos réprobos, a dos régulos... o esquecimento e o desprezo. O exemplo que mostraram a Historia nol-o diz: Immortalizado no bronze e no coração dos coévos, o povo transita aos seus pés indiferente á sorte dos seus verdugos e para contemplar a cabeça resplendente do insigne patriota, ha mistér olhar bem para o alto. Com effeito, aquelle monumento encerra uma lição e um exemplo: O povo reconstituiu naquelle luminosa ephige a imagem do padecente, colhendo a cabeça em VILLA RICA, os braços em PARAHYBA e BARBACENA, as pernas em VARGINHA e os pedaços do seu tronco — quaes sinistros marcos — recolhera-os a piedade e gratidão do povo, ao longo da rodovia por onde transitára, pregando a Fé na liberdade e independencia do BRASIL...

* * *

A tragedia que se consumára no dia 2 de Novembro de 1685, em S. LUIZ do MARANHÃO, a mando do Governador Geral da Capitania, Tenente-General Gomes Freire de Andrade, não se extinguira com o nó corredigo dos baraços que estrangulára os heróes nacionaes MANOEL BECKMAN, o velho SAMPAIO e DEIRO'. O grandioso

suspiro de BECKMAN e seus companheiros serviu de sublime inspiração aos seus patrícios, que insuflados pelo vendaval vindo do MARANHÃO, erguiam-se em 1710, em PERNAMBUCO, em face dos mascates, os forasteiros, os aventureiros reinões que, de todos os matizes, aqui aportavam sequiosos de fortuna...

Em 10 de Novembro daquelle mesmo anno, em plena assembléa do Senado de OLINDA — revolução fervendo — BERNARDO VIEIRA de MELLO erguera desassombrado a sua autorizada voz para falar na independencia e republica como sendo o unico meio de assegurar o destino da terra, que os colonos e nativos haviam tão corajosa e tenazmente defendido em porfiada guerra contra a toda-poderosa HOLLANDA.

O sopro inspirador vindo o Norte rola pelos nossos grotões agrestes e passando pelos valles e campinas vem açoitar as altaneiras montanhas das MINAS GERAES. Contra os emboabas, naturaes da EUROPA, insurgem-se os paulistas. E o resultado dessa discordia, começada no Rio das VELHAS por volta de 1705, teve seu tragico desfecho nas monstruosas mãos do maior de todos os trahidores — o Sargento-mór Bento do Amaral Coutinho — no terrivel capão que a Historia horrisada baptisou-o de Capão da Traição, de bem triste memoria. Transformou-se o monstro em verdadeira furia de sangue, sedento de vingança, trucidando implacavel e covardemente centenas de patrícios nossos.

E' aqui, nesses factos isolados, que se vem inspirar a Inconfidencia Mineira e, dahi por deante sómente a fôrça — muita fôrça — poderia manter o BRASIL escravizado a PORTUGAL, em tudo e por tudo inferior á colonia, desde a extensão territorial até o numero de seus respectivos habitantes. Vinte e cinco mil homens em armas garantem a

*suzerania de S. M. El-Rei de PORTUGAL sobre seus domí-
nios ultramarinos desses BRASIS.*

Transcorre agitado em todo o universo o ultimo quartel do seculo XVIII.^º. Por toda parte rebôam as vozes libertas dos scintillantes espiritos de DIDEROT, ROUSSEAU, WASHINGTON, JOSE' JOAQUIM da MAIA, etc..

No Velho Mundo os encyclopedistas insuflam a Grande Revolução. No Novo Mundo as Treze Colonias revoltam-se contra a omnipotente INGLATERRA e se tornam independentes.

Ecôa pelo mundo inteiro a famosa Declaração da VIRGINIA de 1776, relativa ao principio das nacionalidades, em a qual os congressistas declararam solemnemente: “...os povos nascem livres e possuem o sacro-santo direito de disporem de si proprios e de seus proprios destinos.”

No BRASIL surgia, com as agitações do MARANHÃO, dos mascates e dos emboabas, a consciencia moral da patria. Ella despertava sacudida por tremendos solavancos. Mas, enquanto essa consciencia moral não provar a sua fôrça pelos sacrificios que exigem forçosamente a abdicação do individuo em proveito da communidade, ella não é legitima e não tem, por consequencia, o direito de existir. O sacrificio dos Inconfidentes é a primeira afirmação clara, patente e indiscutivel da existencia de uma nacionalidade nova: o BRASIL.

* * *

Em VILLA RICA nas MINAS reunem-se aos dois grandes poetas CLAUDIO MANOEL da COSTA e THOMAZ ANTONIO GONZAGA, outro inesquecivel poeta, IGNACIO JOSE' de ALVARENGA PEIXOTO, constituindo

assim o primeiro nucleo dos famosos inconfidentes. O primeiro e o ultimo eram advogados e o segundo magistrado. A'quelle grupo se foram associando sucessivamente outros fieis como o conego LUIZ VIEIRA da SILVA, o padre MIGUEL EUGENIO da SILVA MASCARENHAS, o padre CARLOS CORRÊA de TOLEDO MELLO, o Dr. DIOGO PEREIRA RIBEIRO de VASCONCELLOS, FRANCISCO GREGORIO PIRES MONTEIRO BANDEIRA, o sargento-mór LUIZ de TOLEDO PIZA irmão do padre CARLOS C. de TOLEDO MELLO, o Coronel FRANCISCO ANTONIO de OLIVEIRA LOPES, o Dr. DOMINGO VIDAL BARBOSA LAGE, os padres MANOEL RODRIGUES da COSTA, JOSE' da SILVA de OLIVEIRA ROLIM e JOSE' LOPES de OLIVEIRA, o Ten.-Cel. DOMINGOS de ABREU VIEIRA, o Ten.-Cel. FRANCISCO de PAULA FREIRE de ANDRADE commandante da tropa de linha, o Dr. JOSE' ALVES MACIEL, SALVADOR CARVALHO do AMARAL GURGEL, o Cap. JOSE' de REZENDE COSTA pae, JOSE' de REZENDE COSTA Filho e a estranha figura do Alferes JOAQUIM JOSE' da SILVA XAVIER, cognominado o TIRADENTES, que no dizer emphatico e soberbo do iniquo e odioso processo — famigerada devassa — é "pessôa sem figura, sem valimento nem riqueza."

Estava concertada a conspiração. Ella deveria estalar no dia em que o Visconde BARBACENA, então Governador da Capitania, ordenasse a terrivel derrama do ouro. Intervém, porém, Joaquim Silverio dos Reis, o nojento delator, cuja acção é repulsiva até ao proprio BARBACENA, e os conspiradores foram um a um sucessivamente presos.

Estamos em pleno anno de graça de 1789. Governa o BRASIL como Vice-rei, Luiz de Vasconcellos, que tem como successor o pior de todos os déspotas, o Conde de Rezende, o mais acabado typo do tyranno colonial.

O resultado dessa ignobil delação é a terrivel devassa, que durou tres longos annos do pior de todos os martyrios. Como epilogo, a barbara sentença...

Condenado á morte, na quinta-feira 19 de Abril de 1792, o réu JOAQUIM JOSE' DA SILVA XAVIER, o TIRADENTES, como cabeça da projectada revolução, devendo o seu corpo ser esquartejado e expostos os pedaços nos sítios onde tinha tido o réu as suas "praticas infames" no caminho das MINAS; sua cabeça será levada á VILLA RICA e exhibida num poste alto no local mais publico da localidade. A casa onde morára em VILLA RICA será arrazada e salgado o lugar onde estivéra, para que nunca mais ali se edificasse. A monstruosa sentença privou de todos os seus bens os filhos e netos do réu declarando-os infames.

Os demais réus foram, alguns (em numero de seis) condenados á força e as cabeças expostas deante das respectivas casas (apenas não se lhes esquartejariam os corpos), os seus bens seriam confiscados e os descendentes até a segunda geração foram, no mesmo detestavel espirito da antiga lei penal, declarados infames; outros (em numero de quarto) seriam apenas enforcados, os seus bens confiscados e declarados infames os seus filhos e netos, como o foram o do conspirador que, com voluntaria morte se livrara da cadeia e do castigo (o Dr. CLAUDIO MANOEL da COSTA). Finalmente, os outros réus foram condenados, uns a degredo por toda a vida, outros a degredo temporario, e alguns em menor numero, foram absolvidos, inclusive um que falecera no carcere (3). Declarava ainda a repulsiva sentença, que os condenados a degredo que voltassem ao BRASIL sofreriam irremissivelmente a pena de morte.

(3) Dois outros accusados falleceram tambem devido ás torturas e māus tratos passados nos horripilantes segredos onde se achavam recolhidos.

Quem foram os verdadeiros culpados? Quem os cumplices? Por que lançar sobre a pessoa sem figura, sem valimento nem riqueza a autoria moral do crime, quando nesse estavam implicados officiaes superiores e homens de fortuna e de valimento, prelados illustres e medicos de nomeada?

No dia seguinte, na mesma sala onde se acham recolhidos na Cadeia Velha (4) os miserios condemnados, era lida a commutação da pena em degredo perpetuo dos réus a morte, com excepção feita do principal conspirador, o TIRADENTES, para quem a sentença seria integralmente cumprida. Este é que era o maior responsavel pela Inconfidencia; para elle todo o peso da sentença. Quão estrabica era a justiça d'El-Rei!

Durante essas interminaveis vinte e quatro horas passadas na sala do Oratorio da Cadeia Velha, tudo ali eram symptomas de morte... tudo choro, lamentações e tristezas. Bastou a leitura da Carta Regia commutando as penas, para que se levantassem aquelles mortos, chamados outra vez á vida. "E no meio daquelles tão vivos transportes de alegria, só o TIRADENTES estava ainda ligado de mãos e pés, testemunhando lá da sua penumbra toda aquella mudança. Era o unico sobre quem não baixára a piedade da soberana, e a quem se deixou a certeza da morte sem mais recurso. Não o tocou a inveja, nem o entristeceu neste lance a sua desgraça. Com ar sincero e moderado fez apparecer tambem a sua alegria, e do seu logar felicitou como poude os outros, como si, deante da felicidade de todos, elle — o unico esquecido — não tivesse de si lembrança alguma".

(4) Situada no local onde hoje se acha edificado o soberbo Palacio da Camara dos Deputados, o actual Palacio TIRADENTES.

Apparecem de tempos em tempos na superficie da terra, disse um grande pensador francez, homens raros e exceptionaes, que brilham por sua virtude e cujas qualidades eminentes lançam um brilho prodigioso semelhante ao dessas estrellas extraordinarias, das quaes ignoramos as causas e dellas ainda muito menos sabemos em o que se tornarão quando cheguem a desapparecer; elles não têm nem ascendentes nem descendentes; sós compõem toda a sua progency. E assim sucedeu com JOAQUIM JOSE' da SILVA XAVIER. Elle é o exemplo vivo do homem excepcional e raro. Haja vista o seu castigo.

Remomoremol-o. Lição edificante e sublime de intrepidez, servirá de estímulo ás gerações futuras.

No Largo da LAMPADOSA erguidos estavam os madeiros da justiça, da falsa justiça que, com tanta selvageria, ia punir barbaramente este já agora misero inocente. Um culpado severamente punido é um exemplo para a canalha, mas, um inocente condemnado fere todos os homens de bem.

Ali, em pleno largo, bem alta estava, sobre pedestal de vinte e quatro degráus, a medonha e atroz força que deveria suffocar aquelle peito de gigante.

Para mim a cicuta se denomina SOCRATES, a cruz JESUS CHRISTO e S. PEDRO; a roda chama-se CALAS e a fogueira de JOANNA D'ARCA; a guilhotina chrisma-se de LESURQUES, DANTON, ANDRE' CHE'NIER..., o cépo de THOMAZ MORUS; a tortura chama-se de CAMPANELLA e as feras FABIOLLA; para mim tambem a força tem um nome: é MANOEL BECKMAN ou TIRADENTES.

Odeio a pena de morte! "O crime se paga com remorsos e não com uma machadada ou o nó corredíço; o sangue se lava com lagrimas e não com sangue". A pena

de morte é um retrocesso aos barbaros tempos do Talião. E' tudo o que ha de mais contrario á civilização e ao progresso.

.....

Amanheceu finalmente aquelle tragico dia 21 de Abril, lindo sabbado cheio de luz e de tristeza.

A populaçao em alaridos correra a assistir aquelle macabro espectaculo !!

Aquartellados na cidade havia cinco regimentos de Infantaria, um de Artilharia e dois esquadrões de Cavalaria. Em grande galla apparelhou-se toda aquella tropa para a triste parada. Em frente do edificio da Cadeia Velha postou-se o esquadrão da guarda pessoal do Vice-Rei. Dois regimentos de Infantaria estendiam-se pela rua da Assembléa, Largo e Rua da Carioca até ao Campo de S. DOMINGOS ou da LAMPADOSA; tres outros regimentos de Infantaria formavam em triangulo no campo dando as costas para o patibulo. Sob o commando do Coronel José da Silva Santos, tomou posição no Largo de S. FRANCISCO o regimento de Artilharia. Commandava toda essa aparatoso tropa o Brigadeiro Pedro Alves de Andrade, tendo como ajudante de ordens, no seu estado-maior, d. Luiz de Castro Benedicto, filho do arrogante e impiedoso Vice-Rei.

Soam estridentes os clarins, rufam os tambores, ouvese o monoton rodar da Artilharia e o tropel da cavalhada, o tinir das armas e, por toda parte, a agitação da turba (5). Num recanto sombrio da Cadeia aguardava sereno, após ter ouvido religiosamente a santa missa, a victima de tamanha espiação, em cujo semblante, aliás, não se notava o

(5) — Desde 7 horas da manhã — em todos os campanarios da cidade — os sinos dobravam a finados.

mais leve signal de susto e cuja physionomia inalteravel bem demonstrava a rijeza daquelle alma de titan.

Que fôrça extraordinaria o matinha assim sereno e firme e o conservava com o uso livre da razão mesmo em face de tão hediondo castigo ?

Era, com certeza, a antevisão da Patria livre e o seu nome redimido.

Elle estava humilde, contracto e conformado; calado, parecia mergulhado em profunda meditação; enfrentando o tragicó destino o que queria era morrer bem como chris-tão e cidadão. Dava oito horas quando começou a se formar o terrivel cortejo: na frente seguia o clero — a Irmandade da Misericordia — levando erguido o seu estandarte; em seguida vinham os religiosos franciscanos que rodeavam o padecente vestido da alva, algemado, tendo nas mãos um crucifixo; após o padecente, caminhava o executor e seus ajudantes segurando a ponta da corda que cingia o pescoço da victimá. Tomava ainda parte no cortejo montando bem ajaezados cavallos, o ministro da justiça, o desembargador do crime, o ouvidor da comarca e o juiz de fóra e presidente do Senado da Camara. Fechava o pres-tito o segundo pelotão do esquadrão. “Rodava atrás deste lugubre acompanhamento, arrastada por doze galés, a carreta que devia voltar com o cadáver do suppliciado redu-zido a postas...” Abrazado, marchava firme monolo-gando com o crucifixo que trazia a altura dos olhos, ia o TIRADENTES repetindo, com o padre que lhe assistia os ul-timos momentos, o symbolo de S. ATHANASIO: “Eu creio no Padre, no Filho e no Santo Espírito”. A sua attitude impressionou fundamentalmente a multidão. O martyr alcançan-do o olhar para a Capella da LAMPADOSA manifestou o desejo de orar deante dos seus altares. Consentiram-no. Depois, retornou ao seu caminho.

Soavam onze horas quando a vítima entrou no campo do suppicio. Subiu firme e ligeiro os degraus do patibulo e tranquillamente pediu ao carrasco que abreviasse aquelle transe. Ao grito de horror da multidão, soam os tambores e agarrado ao corpo do TIRADENTES via-se dependurado o matador official. E o Homem já é cinzas.

Pendia ainda das cordas o cadaver, quando se ouviu a voz dum religioso que falou ao povo: In cogitatione tua regi ne detrahas... Nem por pensamento atrahições o teu rei, e não amaldições o rico nem mesmo na tua propria alcova; porque as aves do céu levarão a tua voz, e o que tem azas declarará as tuas palavras.

E depois... ouviu-se distintamente o ruido surdo dos golpes de machado que esquartejavam o corpo do nosso immortal precursor e, como ironia do destino, cada golpe vem despedaçar-se no futuro, no bronze da estatua.

Divulgação necessaria

A Argentina ama a paz e a justiça. Todavia nas condições actuaes do mundo, só os povos fortes podem mantel-as.

A experiença nos demonstra que as Nações indefesas ou debeis não podem confiar na justiça nem podem viver em paz. Sua justiça e sua paz só estão seguras e são respeitadas si as ampara sua propria força.

(Do discurso de Roberto M. Ortiz, Presidente da Republica Argentina, no dia de sua posse).

SEÇÃO DE INFANTARIA

Redactor: BAPTISTA DE MATTOS

Apoio da Infantaria - Na offensiva, na guerra de movimento

Pelo General BROSSE'

Traduzido da "Revue d'Infanterie", de Agosto de 1937
Pelo Ten.Cel. ONOFRE GOMES DE LIMA

O General Brossé propõe-se estudar, de um lado, o gráu de possibilidade da Infantaria apoiar seus ataques por si mesma e qual o auxilio que a Artilharia é capaz de prestar-lhe e de outra parte definir os methodos que podem assegurar este apoio pelos carros rápidos e pela Artilharia.

Em que limites a Infantaria pôde apoiar seus ataques, sem recorrer ao auxilio das outras armas?

O armamento de trajectoria tensa dá á Infantaria uma "potencia respeitável na defensiva", porém não se presta ao apoio de um ataque. Além disso, os engenhos de tiro curvo podem facilmente auxiliar com seus fogos a partida e a progressão de um ataque, mas são incapazes de, sózinhos, assegurarem á Infantaria o apoio que lhe é necessário, em consequencia de seu consideravel consumo de munição e de sua impotencia para bater grandes superficies.

Tambem seria "puramente chimerico" suppor que a Infantaria pudesse na offensiva, contentar-se com o apoio que ella mesma é capaz de prestar-se com as armas de que dispõe, quer se trate das de tiro tenso quer das de tiro curvo.

Entretanto, umas e outras são susceptiveis de prestar á Infantaria apreciaveis serviços, nas diversas phases do combate:

a) — Com quanto o apoio dos ataques por uma base de fogo de metralhadora só seja possivel em "casos excepcionaes", esse material é apto por suas notaveis propriedades, a assegurar a "protecção do ataque, isto é, a neutralização das armas automaticas de segunda linha, situadas a uma distancia do escalão de fogo que garanta os tiros de uma grande margem de segurança", e a cobrir os flancos da tropa de assalto; elle é indispensavel, enfim, para garantir a conservação das posições de onde parte o ataque;

b) — Haverá sempre interesse, antes do ataque e no curso da progressão por "fracções alternadas", de fazer atirar "intensamente" os fuzis metralhadores, porque, "mesmo que a proporção dos tiros uteis seja pequena, seus effeitos têm uma incontestavel influencia, graças á densidade de balas que cahem sobre as posições inimigas. Mas convém não se illudir sobre o valor exacto dos resultados assim obtidos";

c) — O papel dos morteiros é "substituir o 75 onde elle falta":

— intervirão contra os objectivos muito proximos da primeiro linha, contra os defensores das organizações situadas a pequena distancia da frente e á contra-encosta, contra as armas automaticas que se revelarem no decorrer da acção;

— preencherão as lacunas dos tiros de acompanhamento do 75 (seu emprego deve portanto ser estreitamente coordenado com o da Artilharia de apoio directo);

d) — Enfim, os canhões anti-carros protegerão a Infantaria assaltante, entravando qualquer contra-ataque de engenhos blindados.

Em resumo, as armas automaticas e os engenhos, poderão “completar a acção da Artilharia”, porém serão incapazes de substitui-la.

Isto quer dizer que uma Infantaria que não disponha de carros não pode dispensar o apoio da Artilharia para atacar uma posição que comporte um sistema de fogos continuo, denso e profundo.

Qual será então “o apoio dado á Infantaria pela Artilharia na offensiva, sem intervenção dos carros?”

Imposta “pelo imperioso constrangimento dos factos”, a preparação de Artilharia é tão necessaria na guerra de movimento quanto na de posição, porém, é particularmente indispensavel no começo de uma campanha. Para permanecer efficaz não poderá ser reduzida no tempo, mesmo exigindo um grande consumo de munições.

“Tiros de apoio directo mecanicamente executados vão permittir á Artilharia neutralizar as armas automaticas deante do ataque”. Dois mecanismos deram resultados satisfactorios: o das “concentrações continuas” e o da “barragem rolante”, que exigem, particularmente o primeiro, uma despesa consideravel de projecteis. Processo menos oneroso, o dos “bombardios successivos”, só dá resultados mediocres.

Só uma barragem rolante a tres escalões de fogos barragem rolante propriamente dita, tiros de varrer de 75, tiros de protecção de 155 C., pode assegurar a neutralização das armas automaticas deante do ataque, quando este não é apoiado pelos carros. Em tais condições, e o inimigo estando installado em uma posição

defendida por um bom sistema de fogos "a densidade da Artilharia de 1917 a 1918 — cinco grupos de 75 e dois grupos de 155 C. por kilometro, além de Artilharia de contra-bateria — permanece a regra a applicar.

Todavia, apesar da potencia e da precisão da preparação de Artilharia e da efficacia da "barragem roliante, certas armas automaticas não serão neutralizadas e a Infantaria perderá o contacto "com a cortina de fogo, que continuará a se afastar com uma inconsciente regularidade".

Tiros de apoio directo deverão ser tambem improvisados no decurso da progressão:

— Contra um ninho de resistencia restricta, cuja acção lateral é pouco extensa, a Artilharia não pode intervir; o incidente deve ser resolvido pelos morteiros;

— Contra um centro de resistencia isolada (de 200 a 500 metros de largura) que com seus fogos detém a progressão em uma frente de 600 a 1000 metros é necessário recorrer á Artilharia de apoio directo; sabe-se quanto esse problema é difficulte e custoso de resolver; o estudo, na paz, de novos processos (previa preparação sobre zonas numeradas de bombardeamentos eventuais, emprego de um croquis perspectivo commun á Infantaria e á Artilharia, execução de tiros de duração limitada, constante, fixada a priori) não tem permitido acelerar a intervenção do apoio directo; progresso notável será alcançado quando os morteiros de 81, bem municiados por vagonetes sobre lagartas, se encarreguem da neutralização de uma parte das armas automaticas, de modo que o 75 e o 155 C. sejam reservados aos tiros de protecção mais ou menos afastados;

— Contra uma linha de fogos, continua e de grande extensão, enfim, será necessário conceber e realizar um

"dispositivo de fogos de Artilharia profundo, denso e bem adaptado ao terreno" — operação que exigirá muitas horas — fogos que completarão os tiros dos morteiros.

E' interessante notar que muita vez o apoio da Artilharia fará falta á Infantaria, particularmente:

— Contra os objectivos muito aproximados da primeira linha;

— Objectivos em contra-vertentes, caso em que a Artilharia só poderá intervir com efficacia se os agrupamentos de apoio directo dispuzerem de obuseiros (*);

— no interior dos bosques extensos.

E é portanto possivel concluir que a offensiva de grande estylo de uma divisão, em toda sua frente (sua zona de accão e sua frente de ataque se confundem) exigirá o emprego de um material consideravel: carros e Artilharia. Si os carros são insuficientes, "o Comando não poderá subtrahir-se á obrigação de dotar as divisões de ataque de meios muito importantes de Artilharia e munições".

* * *

Os carros modernos deverão tambem desempenhar as missões de **acompanhamento** e de **apoio** (normalmente a cargo do 75 e as de **protecção**, confiadas outrora á Artilharia pesada divisionaria). Elles permitirão lançar rapidamente um ataque quando garantidos, em particular, pela Artilharia contra a accão dos meios de

(*) O autor expõe sua concepção da Artilharia divisionaria, cuja organização que lhe parece mais "vantajosa" é:

1 regimento leve com 4 grupos, 3 de 75 e 1 de obuzeiro 105;
1 regimento pesado com 2 grupos de 155C.;
1 grupo de 3 Bias. de 6 a 8 carros de canhões anti-carros.

que o inimigo dispuser: obstaculos passivos, minas, carros, Artilharia, armas anti-carros.

No ataque a uma posição de resistencia, Infantaria, carros e Artilharia divisionaria combinarão portanto suas acções.

A primeira phase comportará uma lucta levada a fundo contra os anti-carros. Será conduzida:

— antes delles se revelarem, pela Artilharia divisionaria que effectuará tiros "a priori", sob a forma de bombardeamentos successivos, sobre zonas de concentrações separadas por distancias correspondendo á profundidade dos lanços (campo fechado);

— quando elles forem desmascarados, por engenhos de toda especie: Artilharia, que só desempenhará um papel secundario, morteiros, canhão de 37, metralhadoras, fuzis-metralhadoras do escalão de fogo.

Estes tiros visarão neutralizar os engenhos anti-carros. E' aos carros médios (escalão movel) que caberá, depois de ter penetrado o campo fechado, de destruir-os, enquanto que os carros leves de acompanhamento, seguindo os primeiros a uma distancia de algumas centenas de metros, neutralizarão o tiro das armas automaticas inimigas.

No decurso da segunda phase, estas serão reduzidas ao silencio pelo escalão movel dos carros médios e pelos carros leves de acompanhamento, enquanto o escalão de protecção dos carros médios vigiará os engenhos anti-aéreos, batendo com seus fogos os que se revelarem.

E' então que, terceira phase, a Infantaria se lançará para a frente, movimento que se operará por batalhão ou Cias., "cada qual dessas unidades apreciando por si mesma, segundo as localizações dos carros, mé-

dios e de acompanhamento, o instante em que as metralhadoras em condições de hostilizal-as, proximas ou afastadas ,situadas na frente ou nos lados, forem neutralizadas". A progressão será feita por lanços, a extensão de cada um sendo de 600 a 1000 metros e sua execução processando-se em três phases: luta contra os anti-carros, neutralização das armas automaticas adversas, avanço da Infantaria.

Um tal ataque, notemol-o, exigirá pausas de preparação bem longas, porém mais curtas que aquellas a que o commando estaria obrigado, si só a Artilharia apoiasse á Infantaria.

* * *

Enfim, convém assignalar os beneficios que o emprego dos carros rapidos pode prestar ao Commando:

— rapidez de alargamento de uma brecha praticada em uma posição continua, mas sem profundidade;

— effeitos de destruição e desmoralização accentuados de um ataque dirigido contra um inimigo "incompletamente organizado ou surprehendido em flagrante delicto de manobra ou desenvolvimento";

— violencia e rapidez na exploração do successo.

E' em um e outro destes ultimos casos, que o emprego, em profundidade dos carros rapidos parece particularmente indicado.

POR REGI SAEPI, PRO PATRIA SEMPER.

Pelos potentados algumas vezes, mas, pela patria sempre.

A M O R A L

PAGINA ESCOLHIDA

Assim se denomina a mola intima e o principio praticamente organico da vida das sociedades civilizadas. E' uma palavra latina que, entre os romanos, principiando por designar a vontade pessoal (*mos oris*), veio a querer dizer collectivamente, a conduta. A etymologia illumina o nosso pensamento: a moral é uma eriação da vida culta, radicada na vontade humana. E' a invenção social por excellencia: pois, si se concebe que os outros pheno-menos collectivos, embora só se desenvolvam no gremio da sociedade, existam rudimentares no homem isolado: não se concebe como a vontade humana possa adquirir esse caracter altruista em que se torna moral, quando não haja proximo a respeitar. Do respeito alheio vem, reflexamente, o respeito por nós mesmos; e é a sociedade que nos define e nos formula o instincto da vontade, dando-lhe consciencia.

Estas breves palavras bastam para que assentemos em considerar a moral como verdadeiro nucleo da sociedade. A moral exprime concretamente a civilização, tendo a um lado, a religião que determina as relações do homem com as espheras ideaes ou abstractas da razão e da piedade; e do outro lado, a economia, a arte e a sciencia, por meio das quaes o cidadão consegue explorar em proveito proprio, com a sua intelligencia e a sua força, as riquezas naturaes.

Os principios da moral são, portanto, normas abstractas, que, num certo momento, se revelam immutaveis e perfeitas; representam o estado de consciencia a que a vontade humana chega par uma lenta e longa evolução.

(Oliveira Martins — "Raças Humanas")

A manobra elementar do pelotão

Pelo 1.º Ten. PAULO BOLIVAR DE HOLLANDA CAVALCANTE

"O pelotão é a menor fracção de infantaria susceptivel de realizar uma manobra, isto é, de fazer com que contribuam para um mesmo fim varias unidades constituidas, dando a estas tarefas diferentes". — R.E.C.I., 1.ª parte, n.º 180.

A manobra do pelotão é extrrmamente simples, mas constantemente variavel.

Consiste:

I) — em fazer os tres grupos atirarem se estão detidos pelos fogos do inimigo;

II) — em fazer os tres grupos progredirem se não estão detidos pelos fogos do inimigo;

III) — em combinar os fogos de certos grupos com o movimento de outro e vice-versa. (é a manobra propriamente dita).

Torna-se necessario ao commandante do pelotão resolver rapidamente o problema da manobra em qualquer uma das situações referidas.

Por mais elementar que seja, a manobra comporta duas phases distinctas:

- I) Preparação da manobra;
- II) Execução da manobra.

PREPARAÇÃO DA MANOBRA.

A preparação da manobra comprehende:

I.º) — ideia exacta e precisa da situação. E' a parte mais difficult e delicada que cabe ao comandante do pelotão. Raciocinará sobre o inimigo, o terreno e sua tropa.

A) — *Raciocinio sobre o inimigo.*

Fará a si mesmo as seguintes perguntas:

- a) onde a barragem do inimigo é mais densa, profunda, poderosa e continua?
- b) onde a barragem do inimigo apresenta lacunas?

B) -- Raciocino sobre o terreno.

Fará a si mesmo a seguinte pergunta:

Quaes são os accidentes que o terreno em frente me offerece? (caminhamentos, cobertas, abrigos, angulos mortos, etc.).

C) — Raciocino sobre a sua tropa.

Fará a si mesmo as seguintes perguntas:

a) onde estão os meus grupos?

b) onde estão os meus vizinhos?

c) quaes os apoios que tenho? (metralhadoras, engenhos, Artilharia, carros, aviação, etc.);

d) o que fazer?

Essas perguntas são respondidas de accordo com as observações pessoaes do commandante do pelotão em combinação com as informações prestadas pelo soldado observador do pelotão.

CONCEPÇÃO DA MANOBRA

Para conceber a manobra o commandante do pelotão recorre aos principios e ás regras geraes da manobra de infantaria no ataque ,afim de comprehendér:

a) a razão de ser das ordens dadas pelo capitão e desempenhar com intelligencia a missão que lhe foi attribuida;

b) o modo de agir, de accordo com a sua propria iniciativa, na realização da manobra.

Meios de que dispõe o commandante do pelotão:

a) pessoal — tres grupos de combate;

b) material — armamento;

c) espaço — terreno;

d) tempo — duração das medidas para a execução da manobra, circunstancias atmosphericas, etc..

Deve ter sempre em mente que os tres ultimos factores mencionados são rigorosamente regidos pelos seguintes principios:

a) economia;

b) maximo de rendimento.

Principios geraes.

1.º) Concentração dos meios.

Deve ser a idéia dominante: fazer sobre o inimigo uma concentração de todos os meios offensivos do pelotão, procurando ser mais forte nos pontos onde se quer obter um resultado decisivo e crear salientes no dispositivo inimigo. Convém realizar ações combinadas do fogo e o movimento, quer utilizando fogo frontal, quer fogo de flanco.

2.º) Dirigir:

- a) os fogos para as resistencias inimigas;
- b) os movimentos para as partes não batidas.

Regras geraes.

1.º) Obter superioridade do fogo.

O commandante do pelotão para obter a superioridade do fogo procura:

- a) localizar as armas automaticas do inimigo, problema essencial;
- b) concentrar o maximo dos seus fogos sobre essas armas;
- c) constituir o systema de fogos do pelotão;
- d) obter a plenitude de fogos, isto é, constituir e manter um escalão de fogos sem lacunas.

2.º) Progredir na direcção imposta pelo capitão. Infiltrar-se nas partes não batidas pelos fogos inimigos sem a idéia de alinhamento. Explorar a superioridade de fogo adquirida. Em definitivo não se pode avançar onde o inimigo apresenta uma barragem continua, porém, o apoio das metralhadoras, dos engenhos, da Artilharia, dos carros, da aviação, etc., proporcionarão uma infiltração forçada. Si a barragem apresenta lacunas a infiltração é natural.

3.º) Combinar o fogo com o movimento:

- a) assegurar a continuidade do fogo durante a progressão;
- b) fazer progredir os grupos de posição de tiro em posição de tiro.

EXECUÇÃO DA MANOBRA

Resta, finalmente, ao commandante do pelotão executar a manobra concebida. Tendo tomado todas as medidas, elle traduz a sua concepção em uma ordem clara, precisa e concisa que

será, verbalmente, transmittida aos executantes (sargentos cmts. de G. C.).

Dá:

- 1.º) — Ordem inicial de ataque:
 - a) missão do pelotão;
 - missão dos grupos.
 - b) repartição do pelotão (formação).
 - c) direcção do pelotão;
 - direcção dos grupos.
 - d) ligações: com o commandante do pelotão; com os grupos vizinhos; signaes convencionaes.
 - e) logar do commandante do pelotão.

2.º) — No decorrer da acção o commandante do pelotão fica quasi sempre impossibilitado de dar as suas ordens completas não só em virtude da difficultade de transmittir as mesmas como tambem pela necessidade de economisar o tempo.

Fixará para cada grupo o seu papel no quadro da manobra concebida, dizendo o objectivo de fogo ou de movimento. Exemplo: 1.º G. C. atirará sobre tal ponto; 2.º G. C. marchará sobre tal ponto, etc.

Reducida á mais simples expressão, a ordem do commandante do pelotão pode ser transmittida por um simples gesto indicando a cada grupo a direcção do objectivo que lhe foi designado: o sargento commandante do grupo cumprirá a sua missão, de tiro ou de movimento, conforme esteja detido ou não pelos fogos inimigos.

O TRABALHO

"Jamais se chegará — disse Henry Ford — a inventar um sistema para acabar com a necessidade de trabalhar. A propria natureza foi quem assim o determinou. As mãos e o cerebro não foram criados para os ouvidos. No trabalho está a nossa saúde, o nosso respeito, a nossa futura salvação. Longe de ser um castigo, o trabalho é a melhor das bençãos".

"Viver é trabalhar. Só por meio do trabalho podemos conseguir felicidade e prosperidade. Da tentativa de furtar-se ao curso normal do trabalho é que a miseria humana deflue".

SECCÃO DE CAVALLARIA

R. doctor: PAIVA CHAVES

O destacamento de descoberta

Pelo Cap. ELEUTERIO BRUM FERLICH

ANALYSE DA MISSÃO

Para bem cumprir sua missão, o Cmt. de um Destacamento de descoberta (D. D.) deve receber do Cmt. da D. C. os dados seguintes:

- A) — **Informações** já colhidas a respeito do inimigo;
- B) — **Idéia de Manobra** do Cmt. da D. C. e algumas informações sobre os movimentos da Divisão;
- C) — Eixo da Zona de ação;
- D) — Prescrições particulares a respeito da procura e transmissão das informações;
- E) — Conducta em face do inimigo superior em força;
- F) — Prescrições relativas á ligação com os aviões da descoberta aérea.

Examinemol-os, agora, sucessivamente.

A) — INFORMAÇÕES JA' COLHIDAS A RESPEITO DO INIMIGO:

Provém dos outros meios de investigação (Aviação, espionagem, etc.) e por vezes são bastante vagas, mas de qualquer forma sempre indispensáveis.

Essas informações têm a virtude de diminuir, dentro de certos limites, a **situação nebulosa**, em que, geralmente, o destacamento penetra e actúa.

Elas criam, até certo ponto, o “ambiente” que facilita ao Cmt. do destacamento regular sua progressão e orientar suas investigações.

B) — IDEIA DE MANOBRA DO CMT. DA D. C. E ALGUMAS INFORMAÇÕES SOBRE OS MOVIMENTOS DA DIVISÃO:

Apezar de ter **relativa independencia**, o destacamento de descoberta deve manter-se na **orbita da D. C.**, pois é em proveito della que trabalha. Essa **relativa independencia**, faculta-lhe movimentos, por vezes, bastante amplos dentro de sua **Zona de acção**.

E', portanto, necessário que o Cmt. do destacamento, conheça em grandes linhas, a **idéia de manobra** do Cmt. da D. C. para — diante de uma situação imprevista — tomar decisões que permaneçam no quadro da sua missão e sejam **harmonicas** com a manobra da Divisão.

C) — EIXO E ZONA DE ACÇÃO:

O destacamento recebe, normalmente, um **eixo** balizado por alguns pontos precisos que marcam os objectivos sucessivos a reconhecer e uma **Zona de acção** que limita, lateralmente, suas investigações.

O **eixo**, demarcado sem rigidez, fixa a **direcção geral de acção** e o Cmt. do destacamento deve procurar manter-se sobre elle. O Cmt. do destacamento tem a liberdade de se afastar **momentaneamente** do eixo e a elle deve procurar voltar logo que as circunstancias permittam.

A **Zona de acção** tem por fim limitar, no sentido da largura e da profundidade o campo de acção do destacamento e tambem evitar que destacamentos vizinhos actuem nas zonas dos outros.

D) — PRESCRIÇÕES PARTICULARES A RESPEITO DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

O destacamento de descoberta é, como acima dissemos, **eixado** sobre **objectivos sucessivos** e o mais longinquo marca-lhe o **limite maximo** da missão.

No decurso de sua tarefa o Cmt. de destacamento tem liberdade para enviar as informações que lhe parecem uteis; mas o Cmt. da D. C. pode, entretanto, ter interesse em ser informado de certos objectivos em determinadas horas.

Para tanto, fixa ao Cmt. do destacamento na "Ordem particular á Descoberta" os objectivos que mais interessam essas horas em que convém receber informações.

O Cmt. do destacamento esforça-se sempre que permitta o inimigo — em realizar o desejo expresso pelo Cmt. da D. C..

A respeito de procura de informações, ha 3 categorias que são particularmente importantes:

- 1.º) — informações resultantes dos primeiros contactos;
- 2.º) — informações em horas precisas de objectivos determinados pelo Cmt. da D. C.;
- 3.º) — informações — mesmo negativas — de fim de jornada.

Estas ultimas devem dar em synthese, o resultado da jornada e indicar com precisão o local em que o destacamento vai estacionar durante a noite.

E) — CONDUCTA EM FACE DE INIMIGO SUPERIOR EM FÔRÇA:

E' sabido e seródio que na designação dos objectivos sucessivos de um destacamento de descoberta e, particularmente, daquelle que marca o término da missão, tem-se de levar em conta as possibilidade do inimigo; ha, porém, um factor que escapa a todas as previsões: a vontade do inimigo.

Essa vontade pode manifestar-se através de reacções tais que sejam de molde a impedir que o destacamento cumpra integralmente sua missão ;em face de semelhantes eventualidades o Cmt. do destacamento deverá procurar na "ordem recebida" dados que permittam orientar sua iniciativa em sentido harmonico com a idéia de manobra do Cmt. da D. C..

Esse dados, geralmente, reduzem-se ás indicações seguintes (conjugadas ou não):

- um eixo em que o destacamento retrahir-se-ha guardando o contacto;
- um ponto que deverá manter condições determinadas de tempo.

Fica, entretanto, subentendido que o Cmt. do destacamento deve aproveitar todas as circunstancias e momentos favoraveis para retomar a progressão na direcção de seus objectivos e para o que empregará toda a energia.

F) — PRESCRIPÇÕES RELATIVAS A' LIGAÇÃO COM OS AVIÕES DA DESCOBERTA:

Já salientamos anteriormente (em artigo sobre a Exploração) as necessidades e vantagens em conjugar-se — nos limites do possível — a acção da descoberta aérea com a descoberta terrestre.

Mostramos tambem que o processo mais conveniente é o que consiste em fazer a ligação em **transversaes** importantes e em horas determinadas.

Compete ao Cmt. da D. C. fixar com precisão os **dados** do problema. Esses dados tem apenas carácter de **previsão** e o cmt. da descoberta deve conformar-se com isso, pois, a **vontade do inimigo** é sempre um **fator desconhecido**.

Si o destacamento terrestre não puder realizar a ligação no **horario previsto** ella ficará sujeita á iniciativa dos elementos da descoberta aérea que, no caso, devem procurar o destacamento de descoberta no seu eixo de marcha ou nas proximidades do mesmo.

EXECUÇÃO DA MISSÃO

I — PREPARAÇÃO DA MISSÃO:

O Cmt. dum destacamento de descoberta deve, antes de partir, **preparar** minuciosamente sua missão.

A preparação da missão comprehende medidas:

- de ordem material;
- de ordem tactica.

A) — Medidas de ordem material:

O conjunto dessas medidas tem por fim colocar o destacamento nas melhores condições materiaes possivel.

As medidas principaes são:

— Eliminação dos homens e cavallos que não satisfaçam as condições de energia e resistencia desejada. (Os homens e cavallos eliminados ficam com as viaturas do T. C. que não acompanham o destacamento ou, mesmo, com outra unidade).

— Revista pormenorizada nas unidades (armas, equipamento, ferraduras, materias diversos, etc.) para que se façam os re-completamentos e trócas necessarios.

— Alimentação dos homens e cavalos (fazer com que os cavalos comam, si possível, uma hora antes da partida).

— Reabastecimento de gazolina para os veículos automóveis.

A rapidez desta preparação decorre da disciplina e organização interna das unidades; mas normalmente consome-se um lapso de tempo **apreciável** para que tudo seja posto em ordem. As ordens para partidas bruscas devem ser, sempre que possível, evitadas, pois repercutem profundamente no rendimento do destacamento.

B) — Medidas de ordem tática:

As medidas de ordem tática são, mais propriamente, **previsões**.

O Cmt. do destacamento deve fazer um estudo pormenorizado de sua missão. Esse estudo **feito na carta** comprehende a analyse dos factores:

- missão;
- inimigo;
- terreno;
- meios;

os quais constituem a base de todo problema tático.

A analyse desses factores deve conduzir o Cmt. do destacamento a **conclusões** que elle deve **materializar** na carta. (Vêr esboço A).

a) — **Missão:** — A missão é sempre materializada por (lapis de côn):

- uma **flecha de direcção** bem accentuada que, passando pelos objectivos successivos, a attingir, marque o **eixo** em que o destacamento se manterá;
- **traços** transversaes á flexa de direcção para marcar os objectivos successivos a reconhecer e horas em que devem ser attingidos.

b) — **Inimigo:** — O inimigo é um factor importantíssimo e cuja analyse exige muita atenção; é esse factor que cria o **ambiente** em que o destacamento vai trabalhar.

No **momento da partida** o Cmt. do destacamento tem duas espécies de **dados** sobre o inimigo:

1.º) — **dados positivos** que provêm das informações já colhidas, como sejam:

- importancia (elementos ligeiros ou massas);
 - natureza (tropas de todas as armas, Cavallaria, Motorizadas);
 - Pontos attingidos em data e hora determinadas.
 - Situação (em marcha ou estacionamento).
- 2.º) — **dados estimativos** que devam ser reduzidos das **possibilidades do inimigo** e, portanto, racionalmente avaliados; esses dados entretanto, jamais se basearão sobre as **intenções do inimigo** que são sempre ignoradas.

Os **dados positivos** são materializados sobre a carta por meio dos symbols usuaes, traçados a lapis vermelho e servem de base para os **dados estimativos**.

- c) — **Terreno:** — a analyse do factor “**terreno**” deve ser feita em função da missão. Cabe ao Cmt. do destacamento estudar a carta da região em que vae actuar e nella faz sobresair (lapis de côr) os accidentes topographicos, cuja natureza possa:
- facilitar a execução da missão, como sejam:
 - observatorios;
 - caminhos favoraveis, etc.;
 - difficultar essa execução, taes como:
 - obstaculos a transpôr (especie, por onde abordal-os, etc.).

Em função da analyse do terreno e das possibilidades do inimigo, o Cmt. do destacamento pode, na maioria dos casos, tirar uma conclusão de conjunto e de importancia capital; isto é, a **etapa a cobrir pode, á priori, ser dividida — no sentido da profundidade — em duas sub-zonas:**

1.ª sub-zona: — de relativa segurança, cujo limite curto corresponde á linha em que o destacamento transporá a rede de segurança da D. C. e cujo limite longo é determinado pelos Cmt. do destacamento, de accôrdo com as conclusões que houver tirado do estudo do factor “**inimigo**”.

2.ª sub-zona: — de completa insegurança, que sucede a primeira sem transição e onde o destacamento ficará sujeito — a todo momento — a encontro inopinado com o inimigo.

Na primeira sub-zona as medidas de segurança poderão ser menos completas, sem que fiquem, entretanto, abandonadas; neste

caso a marcha torna-se, em regra, continua e rapida e portanto menos fatigante.

Na segunda sub-zona o destacamento deverá marchar "em guarda", pois o seu dispositivo de marcha poderá transformar-se — de um momento para outro — em "dispositivo de aproximação". Nesta zona a physionomia da marcha se transfórmara "marcha por lanços" que impõe muita fadiga ao destacamento.

d) — **Meios:** — Neste factor nada de especial a salientar a não ser a natureza dos elemntos que entram na composição do destacamento (hippo ou mecanizados).

III — MARCHA E ESTACIONAMENTO DO DESTACAMENTO:

a) — Marcha na sub-zona de relativa segurança:

Para progredir nella o cmt. do destacamento utiliza a rede de estradas existente. Toma um dispositivo normal de "marcha coberta":

- no eixo de marcha uma vanguarda;
- nos flancos patrulhas (paralelas ou golpes de sondagem);
- na cauda, uma retaguarda (papel geral de Policia).

A marcha effectua-se por "lanços" de grande amplitude e numa velocidade geral de 8 km. para os destacamentos a cavallo e 15 km. para os destacamentos mecanizados.

Os "lanços" são demarcados pelos **accidentes importantes** do terreno:

- **observatorios** que dêm vistas extensas;
- **grandes nós** de communicação (Villas, entroncamentos, etc.);
- **obstaculos** (mattos, desfiladeiros, rios, etc.).

Devem-se tomar todas as medidas — tanto durante a marcha como nas **paradas** — para subtrahir o destacamento ás vistas aéreas do inimigo.

b) — Marcha na sub-zona perigosa:

E' preciso, inicialmente salientar que o limite curto desta zona pode não coincidir exactamente com o limite longo — da sub-zona de relativa segurança — que foi determinado pelo Cmt. do destacamento e isto será, talvez o **caso geral**.

As informações obtidas sobre o inimigo no decurso da progressão do destacamento podem, conforme o caso, modificar o limite entre as sub-zonas:

- quer avançando-o;
- quer recuando-o.

De qualquer forma, em dado momento, o destacamento tem de penetrar na sub-zona perigosa e o seu cmt. deverá nella lançar-se resolutamente.

Si o destacamento é a cavalo seu chefe utiliza, tão longe quanto possível, a rede de estradas; mas evita as grandes arterias sobre as quaes a vigilancia do adversario é mais activa; si necessário fôr, progredirá através campo.

Si o destacamento é mecanizado a iniciativa do chefe — no que diz respeito aos itinerarios — fica mais limitada e debaixo das sujeições impostas aos vehiculos qualquer terreno.

Um Cmt. de destacamento de descoberta deve ter sempre em mente que o **segredo** constitue o factor essencial do bom exito e que o itinerario mais vantajoso é aquelle que — offerecendo bons **observatorios** — apresente as melhores possibilidades de **desenfiamento**.

Os terrenos cobertos são os mais favoraveis ao segredo da marcha; são tambem os mais propicios ás emboscadas. Estas emboscadas constituem o meio mais seguro e facil de fazer prisioneiros; os destacamentos devem empregal-o sempre que se apresente occasião.

A marcha effectua-se por "lanços" de amplitude variavel com o ambiente em que opera o destacamento, isto é, quanto mais infestada de inimigos fôr a região, tanto mais curtos serão os lanços.

Cada lance é marcado por um objectivo — verdadeiro centro de irradiação — de onde o chefe acciona seus **reconhecimentos**.

O dispositivo a adoptar pelo destacamento varia de lance para lance, isto é:

- ás vezes, um simples dispositivo de **marcha em guarda**;
- noutras, um verdadeiro dispositivo de aproximação.

O commandante do destacamento de descoberta — seja qual fôr a articulação do dispositivo adoptado — deve sempre ter na mão o grosso do seu destacamento e estar em condições de reunir no mais curto prazo a maior parte de seus meios.

Durante a progressão a vanguarda exerce plenamente seu duplo papel de reconhecimento e de protecção.

A segurança dos flancos é confiada a patrulhas; mas repousa, sobretudo, na **mobilidade e fluidez** do destacamento.

A vigilância do ar deve ser permanente.

Nesta sub-zona torna-se bastante difícil fixar-se a **velocidade geral do movimento**, pois ella é **imperiosamente condicionada pelas reacções do inimigo**.

c) — Estacionamento do destacamento:

Os destacamentos de descoberta repousam, normalmente, á noite, pois sua actividade — na escuridão — reduz-se ás **escutas** e, em alguns casos, aos pequenos golpes de mão com efectivos reduzidos.

O Cmt. do destacamento deve ter sempre em vista os principios seguintes:

- 1.º) — um estacionamento para a noite deve ser installado ao crepusculo, porém antes que a obscuridade seja completa, pois sua instalação á noite — em terreno desconhecido — pode redundar em enganos de gravidade excepcional.
- 2.º) — E' sempre **mais seguro bivacar** do que acantonar; os destacamentos devem estabelecer-se preferentemente no **mato e nas vertentes**, em vez de escolherem o fundo dos valles ou as alturas. Podem tambem utilizar uma fazenda isolada, onde disponham de varias saídas.
- 3.º) — A segurança dos destacamentos muito fracos para se guardarem em todas as direcções, **basea-se** principalmente na **ignorancia**, em que o inimigo fica sobre os seus **pontos de estacionamento**.
- 4.º) — A vigilância das estradas é feita por **postos**, substituídos constantemente e a guarda dos **bivaques** deve ser assegurada a pequena distancia.

IV — CONQUISTA DA INFORMAÇÃO:

A **informações** são obtidas por meio:

- de observação ;
- de aprehensão de documentos;

- de interrogatorio dos habitantes;
- de prisioneiros.

a) — **Observação:**

A observação cuidadosa e pormenorizada faculta descobrir-se os indícios — mesmo os mais fugazes — da actividade do inimigo.

Ella só é **proveitosa** quando exercida por **observador em estação** e só dá o rendimento maximo quando feita com auxilio de binocolo.

Durante a marcha o Cmt. do destacamento faz a **observação** no fim de cada “lanço” e ahí — **parado** — prescreta methodicamente o horizonte.

Durante essas paradas o chefe dissimula o destacamento, **desloca-se a pé** para o **observatorio** escolhido e dahi esquadrinha a rede de estradas, as orlas das cobertas, etc.,

b) — **Aprehensão de documentos:**

Os documentos deixados pelo inimigo constituem fonte preciosa de informações. Esses documentos são geralmente encontrados nas localidades (Prefeitura, Correio, etc.).

Consequentemente, o destacamento tem interesse em penetrar nas localidades; mas esta operação deve ser feita com muito cuidado para evitar uma emboscada.

O Cmt. do destacamento detém-no na ultima coberta e desse ponto dá suas ordens para o reconhecimento da localidade.

Os processos a empregar neste caso, são os mais variados e dependem, sobretudo, da natureza e extensão da localidade bem como do **ambiente** em que opéra o destacamento. Entretanto, o destacamento deve evitar empenhar-se numa localidade de certa importancia sem tel-a previamente reconhecido; e, quando estiver operando, deverá **guardar uma saída** para a retirada.

A captura de **refens** é medida de prudencia que não deve ser relegada.

c) — **Interrogatorio dos habitantes:**

O interrogatorio dos habitantes, em particular das creanças — mais faceis de intimidar — constitue tambem preciosa fonte de informações.

Esse interrogatorio para dar rendimento deve ser **feito com arte**. As perguntas tem de ser simples e precisas e das respostas cumpre afastar os exageros.

d) — **Prisioneiros:**

Seria desnecessario encarecer o valor e a importânciadas informações obtidas por meio dos prisioneiros.

O interrogatorio dos prisioneiros e a identificação das **unidades a que pertencem**, constituem informações de grande valor para o comando superior.

Os destacamentos de descoberta, em todas as ocasiões favoráveis, devem procurar fazer prisioneiros.

O melhor processo para a captura de prisioneiros é a **emboscada**.

Quando fôr aprisionado um inimigo, cabe ao Cmt. do destacamento:

- 1.º) — Aprehender **imediatamente** todos os papeis em poder do prisioneiro. Esses papeis são logo enviados á autoridade superior.
- 2.º) — Interrogal-o summariamente, isto é, no que interessa ao destacamento, pois o interrogatorio de ordem geral faz-se no escalão superior.
- 3.º) — Envial-o para a retaguarda pelos meios mais rápidos que dispuzer. Normalmente, é para o C. A. I. que o prisioneiro deve ser encaminhado.
No caso de prisioneiro intransportável (ferido ou morto) o Cmt. do destacamento enviará para o C. A. I. os **papeis e um pedaço do uniforme ou equipamento que identifique a unidade do ferido ou morto**.

V — COMBATE DO DESTACAMENTO:

Os destacamentos de descoberta podem combater offensiva ou defensivamente. São elles que, em principio, tomam os **primeiros contactos** para a D. C..

Tres especies de contactos em proveito da D. C. podem ser realizados por esses destacamentos:

- 1.º) — **Contactos offensivos**, quando devem manter conducta **francamente offensiva** ao encontrar o inimigo na sua zona de acção.

Esta attitude, decorre, em principio, da que deve ter a unidade em proveito de cujo commandante trabalham os destacamentos.

E' o caso das ações preliminares do ataque da D. C.. Sabe-se que a sua tomada de contacto é **progressiva** e que os destacamentos descoberta constituem o 1.º escalão desta actuação.

Neste caso, a attitude offensiva dos destacamentos, é perfeitamente justificavel, pois elles contam com o apoio das Vgs. que o seguem e que os absorverão de forma definitiva ou lhes permitirão retomar suas missões.

2.º) — **Contactos defensivos** costumam aparecer, em certas circunstancias, quando o commandante precisa **ganhar tempo**. Esta especie de contacto é muito commum nos destacamentos que trabalham em proveito de uma D. C. em **cobertura** ou na phase inicial das ações retardadoras, quando ha necessidade de um **complemento de tempo** para que o grosso ultime sua installação na primeira posição de retardamento.

3.º) — **Contactos de observação** effectuam-se quando se trata, apenas, da **manutenção** de um contacto já **ultimado** e que tenha sómente por fim asinalar as alterações de attitude do inimigo **sem qualquer acção de força**.

Esses contactos correspondem á conducta que devem manter os destacamentos da descoberta terrestre, depois que houverem chegado ao contacto das fôrças inimigas sufficientemente importantes para obrigar-lhos a parar e impedir-lhos de continuarem suas missões.

Neste caso, dentro de uma zona de acção determinada, o contacto não é mais abandonado e o destacamento por meio dos seus elementos ligeiros (reconhecimentos), prende-se ao inimigo e vigia-lhe os movimentos, acompanhando suas flutuações e denunciando todas as formações de seu contorno apparente.

A) — COMBATE OFFENSIVO DO DESTACAMENTO:

Um destacamento de descoberta não tem, em regra, **poder ofensivo** — que lhe permitta **empenhar-se a fundo** — **longe de qualquer apoio** — contra fôrças inimigas importantes. Si se empenhar

em tais condições comprometterá o éxito de sua missão ou, no mínimo, sua duração.

Quando o destacamento encontra o caminho **barrado** pelo inimigo e o chefe percebe que não poderá atingir seu objectivo por outra via — a não ser que se afaste demasiado do eixo que lhe foi fixado — não deve hesitar em atacar, **desde que julgue ter diante de si uma resistencia que possa dominar**.

Para tal, toma disposições que visem dissimular sua aproximação e realizar a surpresa. Escolhe o ponto em que pronunciará o seu **esforço** e procura obter a **superioridade de fogo** sobre o adversário. Lança no ataque os elementos estrictamente necessários para poder — caso esbarre com forças superiores — romper o combate e tentar passagem noutro ponto.

O **ataque** do destacamento de descoberta apresenta-se sob a forma dum **reconhecimento offensivo**, cujos dados essenciais são os seguintes:

1.^o — Um “ambiente” favorável:

O “ambiente” decorre das informações já colhidas sobre o inimigo; é a **base da decisão** do cmt. do dest., pois permitte-lhe avaliar a importancia dos riscos que correrá.

2.^o — Um “objectivo” preciso.

O objectivo deve ser **efficazmente batido** pelo fogo das armas automaticas do destacamento (F. M., Mtrs....) e pode apresentar-se sob duas fórmulas:

- resistencia inimiga (a. a.) que foi nitidamente referida
- ponto característico do terreno.

3.^o — Uma “tropa de ataque”.

A tropa de ataque deve ser reduzida ao minimo. Em principio, um ou dois Pelotões reforçados com A. M. D. (conforme a composição do destacamento). Estes engenhos mecanizados por sua potencia e aptidão de conservarem inteira liberdade de acção debaixo dos fogos de infantaria, acrescem sobremodo a capacidade offensiva dos combatentes a pé.

4.^o — Uma "base de partida" para a tropa de ataque.

A base de partida é escolhida nas orlas de uma coberta e de onde se veja nitidamente o objectivo.

5.^o — Um apoio de fogo.

A "tropa de ataque" deve ser apoiada pelo fogo. Este "apoio de fogo" deve ser realizado desde o inicio com o maximo de potencia; elle é função dos meios disponiveis do destacamento e tem por objectivo:

— destruir ou, no minimo, neutralizar os defensores até o momento em que a "tropa de ataque" faz a abordagem;

— proteger a "tropa de ataque" pela reducção ao silencio das armas inimigas que poderiam tomá-la sob seus fogos.

6.^o — Um "elemento de manobra":

O elemento de manobra variavel com a composição do destacamento — é representado pelos Pelotões encarregados de movimentos desbordantes e pelos que fiquem de reserva.

Convém notar que as operaçoes deste genero immobilisam o destacamento momentaneamente e em consequencia fazem-no perder uma de suas caracteristicas essenciaes, que é um factor primordial na segurança: a mobilidade.

Essa deficiencia é attenuada:

— pelo emprego — em direcções perigosas e a distancias convenientes — de patrulhas que pela informação asseguram a liberdade de acção do chefe;

— pela manutenção de uma reserva que permitta ao chefe para todas as ameaças e — caso necessário — desaferrar-se.

B) — COMBATE DEFENSIVO DO DESTACAMENTO:

O combate defensivo do destacamento de descoberta — afóra casos excepcionaes — apresenta-se sob a forma de acção retardadora. A fraqueza normal de seus meios não lhe permite actuar de modo diverso.

O nosso R. E. C. C. não considera um Esq. isolado com a capacidade de executar a acção retardadora normalmente.

Entretanto, um **pequeno destacamento** (Esquadrão reforçado com Mtrs.) pode, em certas circunstancias, ser conduzido a **manobrar em retirada**: é o caso particular do destacamento de descoberta.

O **retardamento** executado por um destacamento do genero encarado não poderá, na maior parte dos casos, ser de duração muito longa (salvo terreno muitissimo favoravel) porque:

- uma unidade de fraco effectivo pode apenas deter — com seus fogos — o inimigo numa frente relativamente estreita e fica, normalmente, sujeita a ser **desbordada** com facilidade;

- uma manobra desbordante tentada pelo inimigo representa uma séria ameaça contra os **cavallos de mão**, isto é, contra o elemento que assegura a **mobilidade** da pequena unidade condição fundamental da manobra.

EXECUÇÃO DA ACÇÃO RETARDADORA POR UM DESTACAMENTO DE DESCOBERTA

Para melhor fixarmos idéias, tomemos para exemplo o caso de um destacamento de descoberta composto de 1 Esquadrão reforçado com 1 Secção de Mtrs..

O destacamento reconheceu grossos inimigos em marcha; deve retrahir-se deante de uma Vg. com a qual guarda o contacto por meio de elementos ligeiros que se retiram de posto de observação em posto de observação para manter a continuidade da vigilancia.

Esquadras supplementares são empregadas para essa observação (ás vezes, G. C. no valor de 1 pelotão).

O destacamento conserva um grosso (3 ou 4 Pels. e a Sec. Mtrs.) cuja dotação em a. a. representa a possibilidade de organizar uma **cortina continua** de fogos a uma **distancia** de 1.200 metros (alcance efficaz maximo do F. M.) e sobre uma **frente** de 1 km. no maximo.

Em certas occasiões o Cmt. do destacamento poderá ter interesse em organizar essa **cortina continua** deante do inimigo: quando, por exemplo, os accidentes naturaes ou artificiaes do terreno obrigarem esse inimigo — em dada regiāo — a progredir num desfiladeiro, ouja largura não seja superior a 1 km. e que as a.a. do destacamento possam encontrar posições favoraveis para bater esse desfiladeiro.

Essas circunstancias favoraveis (passagem de rio, sahidas de estradas que atravessem matos impenetraveis, terreno cheio de cercados, etc.) serão aproveitadas todas as vezes que se apresentem.

As circunstancias acima não constituem caso geral.

São precisas, pois, outras disposições, quando o inimigo pode **manobrar num terreno mais ou menos permeavel**.

Neste caso, o destacamento deverá aproveitar a **surpresa pelo fogo**, sem procurar estabelecer uma cortina continua. Este efecto de surpresa poderá ser obtido — conforme o caso — de frente ou contra um flanco do inimigo.

Uma acção deste genero deverá ser preparada de accordo com os seguintes principios:

O Cmt. do destatamento mantém em contacto com o inimigo esquadras suplementares ou o effectivo de um pelotão (Reconhecimentos).

Fixa como ponto para onde devem ser enviadas as informações — sobre o eixo de retrahimento — um local facil de ser encontrado e pareça favoravel para um estacionamento momentaneo.

Esse **ponto** — distante de 4 a 8 km. da linha de contacto dos reconhecimentos — é escolhido em região que pareça favoravel para exercer uma acção retardadora sobre o inimigo.

Reconhecimento rapido permitte-lhe fixar a execução.

Escolhe uma região que offereça bons campos de tiro sobre um ou varios itinerarios seguidos pelo inimigo. Essa região deve apresentar cobertas e locaes desenfiados que facilitem, ao mesmo tempo, dissimular a posição a ocupar bem como abandonala quando julgar opportuno.

Um bom **observatorio** será escolhido para desvendar e acompanhar a manobra do inimigo.

A Secção (ou secções) toma posição de modo a poder abrir fogo a grande distancia (2.000 metros).

Dois (ou mais) Pelotões são collocados de modo que cubram as Mtrs. e possam ter acção efficaz sobre o inimigo (de frente ou de flanco) de modo a tomar-lhe a **manobra sob o fogo** a mais dificil possivel.

Não se procurará, então, estabelecer uma cortina continua, mas far-se-ha esforços de bater — em frente relativamente grande — **as partes do terreno por onde o inimigo deverá passar**.

Um Pelotão (ou Pelotões) constitue uma **reserva a cavallo; esquadras supplementares ou grupos** garantem a segurança dos flancos (dos Pel. e do conjunto do destacamento).

Os elementos deixados em contacto annunciam a aproximação do inimigo, informando sobre seus itinerarios e dispositivos e ao attingirem a linha em que se instalou o destacamento passam para a **reserva**; reunem-se ás suas unidades ou são **empregados na cobertura dos flancos**, que deve ser **particularmente atenta e séria** (a segurança do destacamento durante a acção depende della).

O inimigo é percebido pelos observatorios:

— A Sec. (ou secções) de Mtrs. abre fogo nas condições que foram mais favoraveis e á maior distancia possivel.

— Os Peletões abrem fogo sobre os elementos que procuram descobrir as alas da resistencia.

— Uma **observação** bem organizada segue-lhe a progressão e avalia os effectivos.

O Cmt. do destacamento acompanha, do seu observatorio, a manobra inimiga, afim de evitar o **aferramento** ou deixar-se desbordar.

O retrahimento num terreno que não offerece obstaculos naturaes (caso que estamos considerando) não se deve fazer tardivamente.

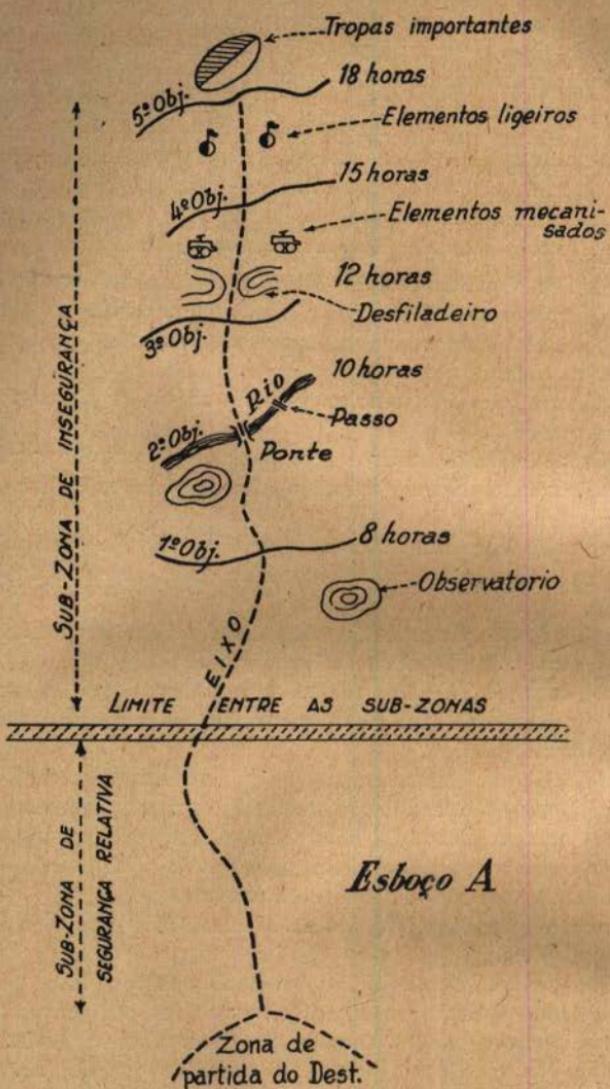
Ligações bem ajustadas e **transmissões** bem executadas constituem a **chave do retrahimento opportuno**.

A ruptura do **combate** faz-se, normalmente, sob a protecção do Pel. (ou Pels.) de **reserva** que manobra de modo a conservar o **contacto** com o inimigo.

O objectivo do destacamento — cujo effectivo é fraco — não deverá empenhar-se a fundo contra inimigo superior; consiste, entretanto, em obrigar os seus orgãos de segurança (Vg. e Fg) a empregarem **todos os seus meios** em presença da a. a. que se **revelam bruscamente** e que são difficeis de descobrir.

A acção é repetida em outras linhas, desde que se apresente situação propicia.

Dá-se por bem entendido que as acções deste genero **terão um valor particular** quando puderem ser exercidas em pontos de passagem obligatoria para o inimigo (pontes, passos, desfiladeiros, etc.) sobre os quaes se possam estabelecer defesas accessoriais (arvores derrubadas, cercas de arame desviadas, etc.) e tomal-as sob o fogo, mesmo que este tenha origem a distancias longinquas.



PROGRAMMA - PROGRESSÕES SEMANAES

Cap. F. D. FERREIRA PORTUGAL

(CONCLUSÃO)

Com a apresentação, no presente numero, dos programmas relativos á 3.^a phase do 1.^o estadio (4.^a mez) e do 2.^o estadio (5.^a e 6.^a meses), temos concluido a publicação de um programma pormenorizado de todos os ramos da instrucção que deve ser ministrada durante o 1.^o periodo em um esquadrão de Cavallaria.

A publicação dessas notas não tem outro objectivo senão o de facilitar a tarefa dos novos commandantes de esquadrão, fornecendo-lhes uma resenha de tudo o que devem encaixar em seus quadros semanaes de trabalho.

Cada columna desses programmas-progressões corresponde ao programma de um quadro-semanal de trabalho. Theoricamente, na elaboração destes, o capitão não teria mais que determinar ao seu dactylographo que copiasse o assumpto relativo á semana considerada.

Entretanto, raramente tal cousa se dará! Circunstancias imprevistas (o mau tempo, serviços extraordinarios, deficiencia de material ou de cavallos, etc.) sempre alterarão a progressão indicada, pelo menos para alguns assumptos. E' bem verdade que as progressões desse genero nunca foram feitas para ter, na pratica, uma applicação rigida. Ellas só serão uteis áquelle que têm o bom senso necessário e a flexibilidade de espirito capaz de adaptal-as á realidade do ambiente particular em que cada um vae trabalhar.

O importante nesses programmas é, de um lado, a discriminação pormenorizada de tudo o que deve ser ensinado e, de outro, o estabelecimento de uma progressão, amarrada a objectivos nitimamente definidos (é obvio que se trata de objectivos das phases e não das semanas). Exemplifiquemos. A instrucção do Serviço em Campanha deve ser conduzida de forma tal que, no fim da 1.^a phase (6.^a semana) os recrutas tenham aprendido todos os conhecimentos necessarios á observação e á transmissão (theoria elementar sobre o serviço em campanha, orientação, utilização do cavallo, forma de observar, de interrogar e de informar); no fim da 2.^a pha-

se (12.^a semana) possam desempenhar as missões individuaes (vedeta, explorador, estafeta, balizador); fim da 3.^a phase (16.^a semana) esteja dada a instrucção do posto e da patrulha e, finalmente, ao terminar o periodo (24.^a semana) o Pelotão seja capaz de cumprir todas as missões que lhe forem attribuidas.

Noutras palavras: A instrucção do serviço em campanha comporta quatro divisões essenciaes, assim escalonadas no tempo:

- a) — Instrucção preparatoria — da 1.^a á 6.^a semana.
- b) — Missões individuaes — da 7.^a á 12.^a semana.
- c) — Posto e Patrulha — da 13.^a á 16.^a semana.
- d) — Pelotão — da 17.^a á 24.^a semana.

Da mesma fóra, os demais ramos da instrucção têm objectivos intermediarios assim precisos. D'est'arte, não é utopia ou academicismo pretender distribuir a materia a ensinar na **Instrucção Preparatoria**, pelas seis primeiras semanas do periodo ou prevêr uma progressão racional dentro das oito ultimas, para o prepero do pelotão.

E' simplesmente uma questão de methodo, sem o que nada se fará de rendoso na instrucção.

Já esses quadros estavam concluidos quando recebemos, em Porto Alegre, em meados do anno findo, o excellente trabalho do Cap. Salm Miranda — **Um periodo de recrutas**.

O apparecimento do livro do Cap. Salm dispensaria a publicação destas notas se a sua primeira parte não houvesse sido entregue á redacção da "Defesa Nacional", naquellea época.

Só esse motivo, accrescido de antigo compromisso para com a Secção de Cavallaria da mesma revista, levaram-me a continuar a sua publicação.

Não necessito recommendar aos commandantes de esquadrões a utilização constante de **Um periodo de recrutas**.

O seu autor é bastante conhecido e o seu precioso trabalho não é mais que a confirmação do elevado conceito em que todos os officiaes de cavallaria têm o antigo e competente instructor da E. A. .

SEÇÃO DE ARTILHARIA

Redactor: E. R. RIBAS

Processos de regulação com observação unilateral

Cap. GABRIEL FONSECA (*)

"Na guerra só dá resultado aquillo que é simples"

A observação unilateral é muito commum no campo de batalha. A necessidade de se deslocar os observatorios para frente conduz frequentemente a angulos de observação maiores que 100 millesimos.

Infelizmente ella é pouco exercitada e por muitos considerada como o terror dos artilheiros. Em verdade, os processos preconisados pelo actual regulamento não são de facil applicação. O garfo lateral, por exemplo, que demanda um certo tempo, nem sempre poderá ser applicado nos casos de objectivos fóra do repertorio previsto; isto por causa da urgencia que se tem em abrir o fogo. Por outro lado, o methodo de balisamento do plano de tiro apresenta tres soluções para o problema, a nosso ver com grandes inconvenientes:

MICROMETRO GIRATORIO — exige um apparelho especial, de que não dispomos nas Bias. e, além disso, uma grande pratica no seu manuseio (do contrario o processo será falho ou moroso).

BALISAMENTO A' VISTA — exige um observador experimantedo, com qualidades pessoaes appropriadas e, ainda assim, conduz, algumas vezes, a resultados verdadeiramente desanimadores.

OBSERVAÇÃO ASSOCIADA AO EMPREGO DA CARTA — por muitos annos não podemos pensar nella pois para isso as cartas deverão ser ricas em minucias... E' tambem um processo que só poderá ser applicado por quem tiver grande pratica.

Cumpre-nos ainda dizer que, sendo a **BILATERAL IMPROVISADA** technicamente simples, apresenta, pa pratica, uma série de difficuldades que, muitas vezes, lhe impedirá a execução.

(*) Com a collaboração dos instructores de Artilharia da Escola de Armas, no anno de 1936.

Em vista do exposto, verifica-se que é necessário preencher essa lacuna no nosso regulamento, prescrevendo processos simples e rápidos, ao alcance de todos, e que dispensem o artilheiro de manusear uma tabua de logaritmos, quando fôr chamado a destruir ou neutralizar uma metralhadora que esteja em situação lateral, exigindo uma rápida abertura de fogo.

Os processos que, a seguir, vamos preconisar, nada mais são que uma simplificação dos regulamentares. Não temos a pretenção de ter dado a ultima palavra no assumpto, nem a inconsciencia de crer preenchida totalmente a lacuna apontada. Cremos, porém, ter dado um grande passo na questão da simplicidade.

Assim, propomos a substituição dos processos de balisamento do plano de tiro e do garfo lateral pelos que chamaremos de BALISAMENTO GRAPHICO e o processo de REGULAÇÃO SIMULTANEA DA DIRECÇÃO E ALCANCE.

O 1.º processo, isto é, o balisamento graphico, substitue, com grande vantagem, os processos regulamentares de balisamento. Infelizmente, como estes ultimos, só pôde ser empregado, com precisão, em casos especiaes.

O 2.º processo substitue o grafo lateral. O principio operatório é o mesmo; a preparação e execução, porém, são muito mais simples e menos trabalhosas. Nelle tambem permanecem de pé os inconvenientes que a dispersão acarreta ao garfo lateral.

BALISAMENTO GRAPHICO

ESSE PROCESSO SO' PODE SER UTILIZADO INTEGRALMENTE QUANDO HOUVER DOMINIO DE VISTAS (seja por altitude de observatorio, seja por se achar o objectivo num terreno em a vive). MESMO SEM DOMINIO DE VISTAS elle poderá ser empregado para desbastamento da direcção e do alcance.

PARA SE OBTER RESULTADO, é necessário que se disponha um instrumento de observação estabilizado e nivelado, afim de que se possa deslocar a escala vertical, horizontalmente, permittindo, com precisão, a medida dos desvios em altura, em relação ao objectivo, por mais longe que se dêm os arrebentamentos.

PRINCIPIO:

O processo consiste em sé organizar um croquis perspectivo onde figurem, apenas, o objectivo e duas direcções materialisadas á bala.

Precisando um pouco mais:

- representar o objectivo pela intersecção de dois eixos, um vertical e outro horizontal;
- atirar em duas direcções com alças escalonadas, amarrando-se os arrebentamentos observados, em direcção e altura, aos dois eixos orthogonaes;
- localizar esses arrebentamentos no croquis;
- deduzir os elementos para o objectivo.

EXECUÇÃO: — Ver fig. 1.

1.^o — Traçar, de preferencia em papel quadriculado, (quadricula pequena), dois eixos orthogonaes, graduando o horizontal de 10 em 10 ou 5 em 5 millesimos e o vertical de millesimo em millesimo (escala vertical maior que a horizontal). A intersecção dos dois eixos representa o objectivo, ou melhor, o ponto de regulação.

2.^o — Fazer um disparo com os elementos resultantes da preparação: observar o ponto de incidencia (1) em direcção e em altura, relativamente ao objectivo.

3.^o — Registrar no graphico essa observação.

4.^o — Conservar a direcção fixa e fazer um lance de alça no sentido conveniente (2), fazendo novo disparo. (O lance de alça será no minimo de dois garfos). Observar e registrar o novo ponto de incidencia como anteriormente.

5.^o — Fazer um lance de deriva no sentido conveniente (2) e atirar com as mesmas alças da direcção primitiva, observando e re-

(1) — Dizemos ponto de incidencia para chamar a attenção de que se deve fazer o possivel para observar o ponto em que o projectil toca o solo e não o centro da nuvem de arrebentamento que se encontra mais acima.

(2) — Entenda-se por sentido conveniente o que levar o tiro a enquadrar a linha de observação ou a proximal-o do objectivo conforme se trate, respectivamente, de lance de alça ou de deriva.

gistrando como anteriormente (o lance de deriva será de 8, 16, 32 mil).

6.^o — Unir successivamente os quatro arrebentamentos, formando um quadrilátero (3). Dois lados representam duas direções, os dois outros representam dois alcances.

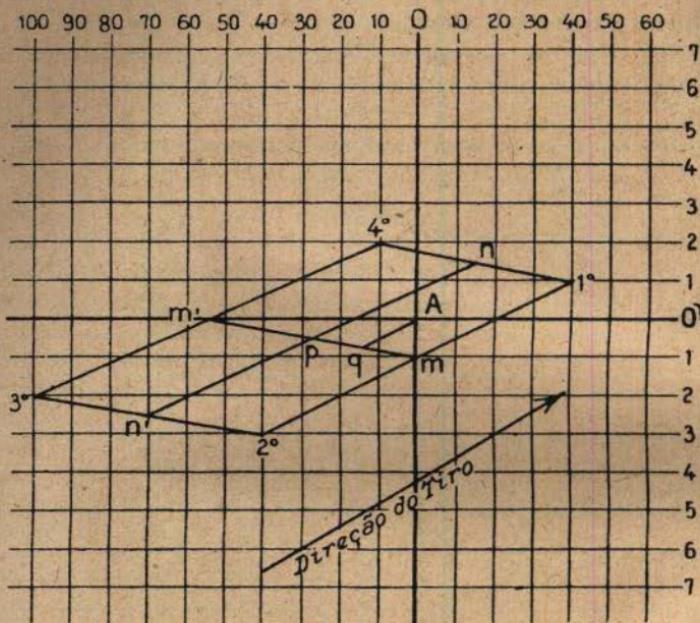


Fig. 1

7.^o — Traçar as medianas desse quadrilátero e prolongá-las, se fôr o caso. Traçar, pelo cruzamento dos eixos (objectivos), uma paralela a uma dessas medianas até encontrar a outra, ou seu prolongamento.

8.^o — Deduzir quaes as correcções necessarias para se conduzir o tiro ao ponto de regulação.

(3) — Nada impede que os pontos sejam unidos a proporção que se desenrola o tiro.

9.^o — Com os elementos obtidos, após effectuar as correccões acima calculadas, prosseguir na regulação do alcance até ser conseguida a precisão desejada. Entretanto, si o quadrilátero não tiver enquadrado o ponto de regulação, é preciso reiniciar todas as operações, partindo-se agora dos elementos determinados com auxílio do 1.^o grafico.

Chamando-se D o lance de deriva, H o lance de alça, d_1 a correção de deriva e h_1 a correção de alcance, temos:

$$\frac{d_1}{pq} = \frac{D}{m'm} \text{ donde } d_1 = pq \times \frac{D}{m'm}$$

$$\frac{h_1}{qA} = \frac{H}{n'n} \text{ donde } h_1 = qA \times \frac{H}{n'n}$$

E X E M P L O S

1.^o — Ver fig. 1.

Admittamos que a peça foi apontada com os elementos resultantes da preparação e que o ultimo commando dado foi:

Por 1 alça 3.600! — Observação: Dir. 40, acima: 1.

E o tiro prosseguiu, de acordo com os ns. acima:

Alça 3.200! — Esq. 40, abaixo 3.

Deriva mais 32!

Alça 3.200! — Esq. 100, abaixo 2.

Alça 3.600! — Esq. 10, acima 2.

Construindo o quadrilátero como na fig. 1, temos: (4)

$$d_1 = 6,5 \times \frac{32''}{27,5} = 8'' \text{ como, porém, o canhão ficou apontando}$$

para a direcção 3° — 4°, o novo commando será: Deriva menos 24'' (menos 16 para trazer até n'pn e menos 8 até q A).

(4) — Admitta-se, para evitar erros na reprodução da figura, que a medição do grafico forneceu:

$$pq=6\text{mm},5; m'm=27\text{mm},5; qA=8\text{mm}; n'n=47\text{mm}.$$

$$h_1 = 8 \times \frac{400 \text{ m}}{47 \text{ mm}} = 68 \text{ m.}$$

Alça para entrar na regulação em alcance:

3450 ou 3500 (3400 para trazer o tiro até m'pm e mais 68 m. arredondados para 50 ou 100 para trazê-lo até A).

2.^o — Vêr fig. 2.

Desenrolar do tiro:

Commando: Alça 2800! — Observações: Dir. 60, Abaixo 8

Commando: Alça 2.400! — Observações: Dir. 20, Abaixo 10.

(Observe-se com atenção que o lance de alça do 1.^o para o

2.^o tiro, é feito no sentido de aproximal-o da linha de observação).

Deriva mais 16!

Commando: Alça 2400! — Observações: Esq. 20, Abaixo 9.

Commando: Alça 2800! — Observações: Dir. 24, Abaixo 6.

Construindo o quadrilatero 1.^o, 2.^o, 3.^o, e 4.^o, temos: (5)

$$d_1 = 51 \times \frac{16''}{20} = 41''$$

A commandar: Deriva mais 33 (41—8)

$$h_1 = 43 \times \frac{400}{24} = 717$$

A commandar: Alça 3300 (arredondada).

Mas como o quadrilatero não enquadrou o ponto de regulação repete-se a operação, partindo-se dos elementos corrigidos:

Deriva mais 33! Alça 3300! — Esq. 20, Abaixo 2.

Alça 3700! — Dir. 30, Acima 1.

Deriva mais 16! — Alça 3700! — Esq. 10, Acima 2. —

Alça 3300! — Esq. 50, mesma altura (do ponto de regulação).

(5) Pelos mesmos motivos:

$qA = 51\text{mm}; m'm = 20\text{mm}; pq = 43\text{mm}; n'n = 24\text{mm}.$

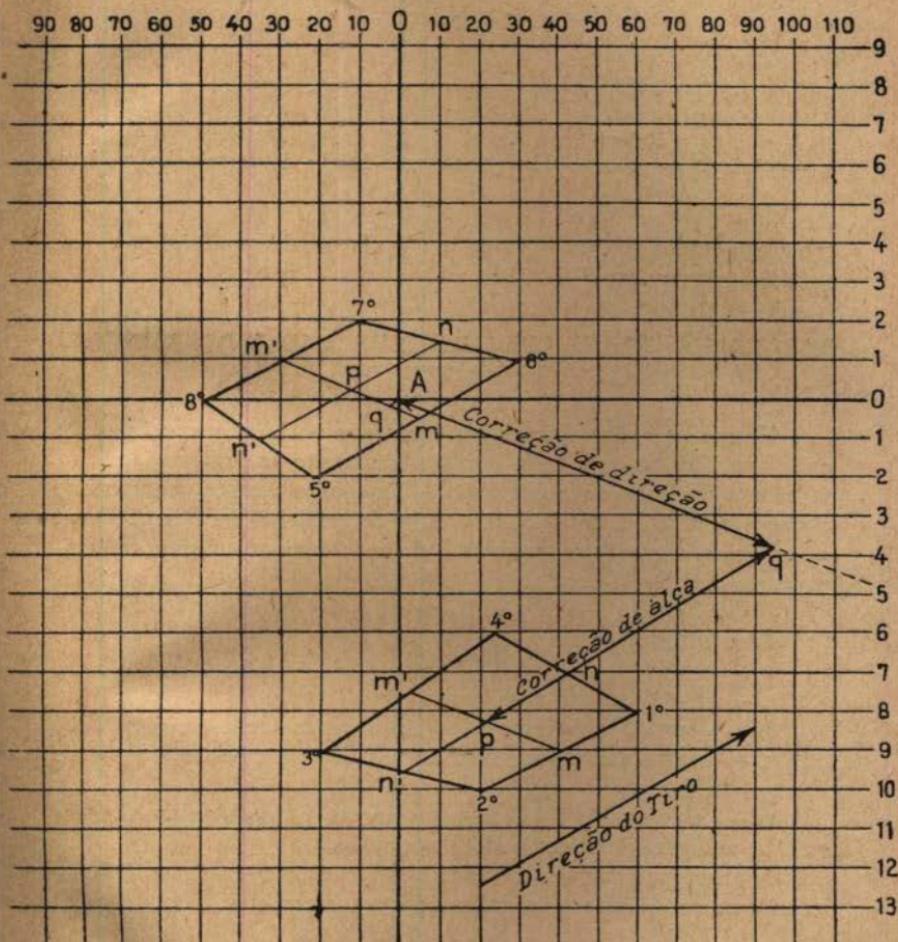


Fig. 2.

Do quadrilatero 5.^º, 6.^º, 7.^º e 8.^º tiramos: (6)

$$d_2 = 5 \times \frac{16}{19} = 4''$$

A commandar. Deriva menos 12 ($- 8 - 4$).

$$h_2 = 1,5 \times \frac{400m}{26} = 23m. \text{ que, para inicio de regulação, podem}$$

ser desprezados (salvo o caso da regulação de precisão).

A commandar: Alça 3500.

REGULAÇÃO SIMULTANEA DA DIRECÇÃO E DO ALCANCE GENERALIDADES

Mesmo na observação axial, desde que i não seja exactamente nullo, verifica-se que, feito um deslocamento em alcance, o tiro se afasta da linha de observação. Esse afastamento, entretanto, obedece a uma lei de variação, cuja determinação se impõe com o fim de se economizar munição e de se reduzir ao minímo o tempo gasto na regulação.

Com efeito, sejam: (fig. 3)

— um 1.^º tiro observado em bôa direcção.

B_1 — um 2.^º tiro, correspondente a um lance de alça BB_1 .
 n — o afastamento angular do tiro B_1 em relação á linha de observação.

m — a correção de deriva que se fez para obter um 3.^º tiro em B_2 , novamente na linha de observação.

A observação desses três arrebentamentos mostrará ao observador que não dispuser de dados topographicos que:

1.^º — o observatorio se acha á direita do plano de tiro;

2.^º — toda a vez que se aumentar a alça de BB_1 ter-se-ha de commandar um aumento de mais m na deriva,

(6) — Idem:

$pq=5mm$; $m'm = 19mm$; $qA = 1,mm5$; $n'n = 26 mm$.

afim de que o tiro não se afaste da linha de observação. O commando seria de menos m si o observatorio estivesse á esquerda.

Exemplo:

Uma Bia. Krupp 75 vai regular um tiro contra uma Mtr. á distancia de 3000 metros. O cap. estima a distancia de observa-

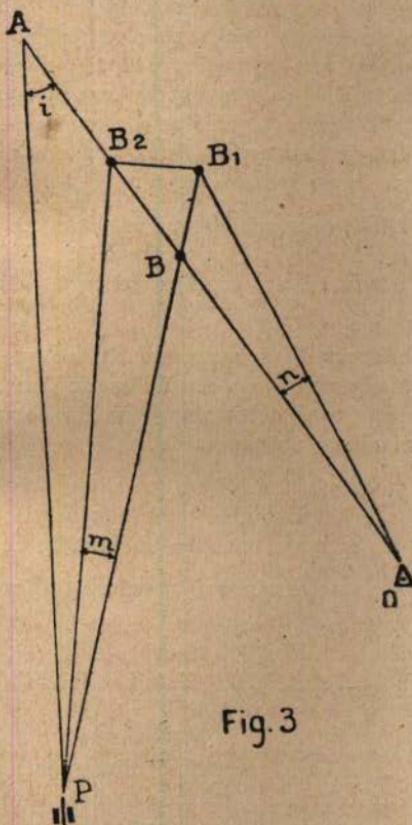


Fig. 3

ção em 2000 metros e por consequencia a relação de reducção em 2/3. Elle sabe que se encontra á esquerda do plano de tiro.

Dado o 1.^o disparo, foi observado boa direcção; commandado um augmento de alça de 400 metros, observou-se esquerda 12, alcance não observado. Si o cap. tiver a certeza de que sua relação de reducção está perfeita, pôde concluir immediatamente que toda vez que aumentar a alça de 400 metros terá de diminuir a deriva de 8'' afim de que o tiro não fuja da linha de observação. Toda vez que commandar menos 400 na alça terá de commandar mais 8'' na deriva. Dahi seria tirada a lei de variação que, no caso do Krupp atirando com a granada explosiva ou com o shrapnell, convém ser expressa em relação a um lance de 100 metros. O Cap. tomaria nota da seguinte lei: a uma variação de 100 metros na alça, corresponderá uma variação de 2 millesimos na deriva e de signal contrario. Elle sabe que toda vez que o observatorio se achar á esquerda do plano de tiro as correcções de deriva são de signal contrario aos deslocamentos de alça e toda a vez que se achar á direita ellas serão do mesmo signal.

Convirá, todavia, trazer, primeiramente, os arrebentamentos para a linha de observação e, somente então, deduzir a lei de variação, o que eliminará um erro porventura existente na relação de reducção.

Em consequencia do exposto, verifica-se que, toda a vez que se tiver de regular um tiro nas condições em que i não seja exactamente nullo, necessita-se determinar essa lei de variação, antes de se entrar propriamente na regulação.

Essa determinação constitue, pois, um trabalho preliminar e assume particular importancia quando o angulo de observação é maior que 100 millesimos, caso da observação lateral.

Vejamos como determiná-las para este ultimo caso:

TRABALHO PRELIMINAR

Em principio, necessitamos determinar qual a correcção m na deriva para que, effectuado um lance de h na alça, o tiro permaneça na linha de observação. Como, porém, a execução da regulação unilateral se processa de uma maneira toda especial, e depende, podemos dizer, exclusivamente, de se conseguir enquadrar o obje-

ctivo entre duas direcções diferentes de 4 millesimos, deve o problema ser invertido e apresentado da seguinte maneira: qual o valor da correção h a se introduzir na alça, quando se fizer um deslocamento m igual a 4 millesimos, na deriva, para que o tiro não se afaste da linha de observação?

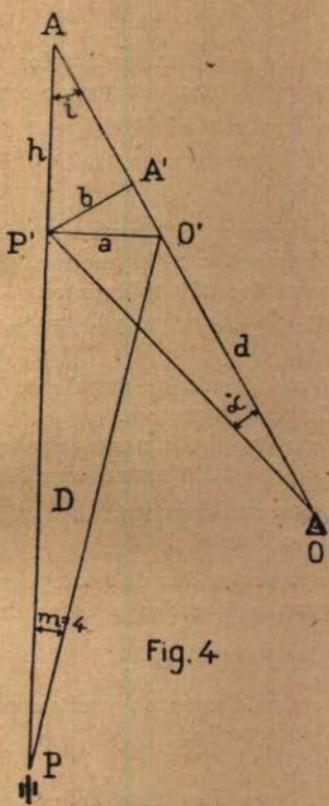


Fig. 4

Da figura 4 tiramos: $h = 4 \times D \times \cotg. i$; (D em kilómetros).

Inicialmente, porém, será necessário trazer o tiro para a linha de observação, seja por um deslocamento de alça, seja pela deriva. Nessas condições, uma vez obtido um arrebentamento fóra da linha

de observação, necessitamos saber que ângulo é visto do observatório um lance h de alça ou um deslocamento de 4 millesimos na deriva. Esse ângulo é o α . Poderemos, estabelecendo uma proporção, determinar qual a correção a introduzir na alça ou na deriva para levar o tiro para a linha de observação.

$$\text{h. sen } i \\ \text{Ainda a figura 4 nos dá: } \alpha = \frac{\text{h. sen } i}{d}; \text{ (d em Kilometros).}$$

Esses valores de h e α podem ser obtidos, com a precisão suficiente, na tabella annexa, uma vez que se conheçam os dados topográficos para o tiro.

Exemplo:

Distância topográfica: 3500 metros.

Distância de observação: 2000 metros.

Ângulo de observação: 250 millesimos.

A tabella nos dá: h para D 3400 e 250 mil. de ângulo de observação: 56,5.

h para D 3.600 a 250 mil. de ângulo de observação: 59,5.

Donde, para 3500, $h = 58$ metros.

Um simples exame da tabella nos mostra que, para $d = 1.000$ $\alpha = 13,5$ millesimos: para 2000 metros será 6,75 ou 7''.

A grande vantagem que apresenta essa tabella é ser aplicada a qualquer material ou munição.

Quando não dispuzermos dos dados topográficos (caso comum, brasileiro) seremos forçados a determinar os elementos à bala. Para isso:

1.º — Atirar com os elementos resultantes da preparação, anotar a observação;

2.º — fazer um lance de deriva (alça) no sentido favorável (tendo em vista aproximar o tiro da região do objetivo), anotar a observação;

3.º — fazer um lance de alça (deriva) no sentido favorável (ídem).

Chamando de h e m , respectivamente os lances de alça e de riva;

n'' e n' as diferenças de observação correspondentes aos ditos

$$\text{lances, temos: } \alpha = n' \times \frac{4}{m'} \text{ e } h = h' \times \frac{\alpha}{n''}.$$

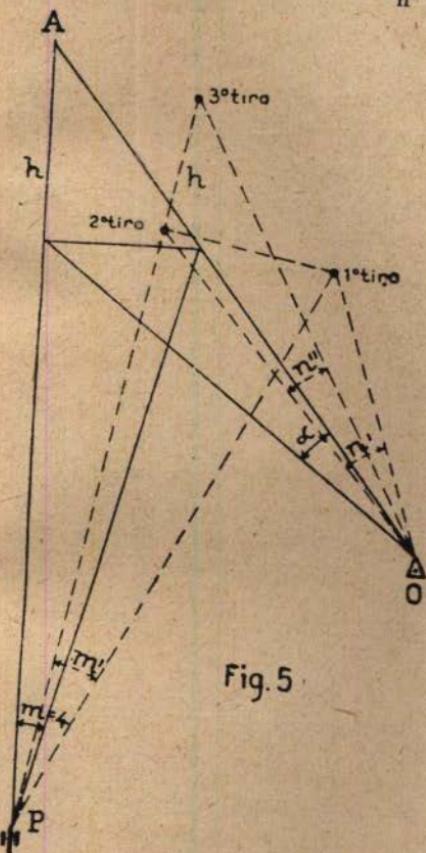


Fig. 5

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: um rapido exame da fig. 5 mostrará que si dermos um 4.^o tiro com a direcção do 1.^o e o alcance do 3.^o, poderemos construir um graphico perspectivo que nos

fornecerá elementos bastante aproximados para inicio da regulação. Para que isso possa ser realizado, é necessário que, desde o inicio, se observe em direcção e altura em relação ao objectivo.

PRINCIPIO DO METHODO

O methodo consiste em 3 phases:

PHASE PREPARATORIA — em que se procura trazer o tiro para a linha de observação.

PHASE DE ENSAIO — em que se procura enquadrar o objectivo em direcção e restringir esse enquadramento a 4 millesimos.

PHASE DE MELHORA — em que se adopta a direcção média como boa direcção e se executa a melhora com a alça média do enquadramento.

PHASE PRESPARATORIA

Seja uma peça P, que deve regular um tiro em A, de um observatorio O. Figura abaixo.

Dado o 1.^o disparo em B foi anunciado a dir. n millesimos. Dois processos pódem ser adoptados para trazer o tiro para a linha de observação:

1.^o — Introduzir na alça, uma correccão BB_1 , conduzindo o tiro para B_1 .

$$\text{Nesse caso, tem-se } \frac{BB_1}{n} = \frac{h}{\alpha}, \text{ donde } BB_1 = n \times \frac{h}{\alpha}.$$

2.^o — introduzir, na deriva, uma correccão m , conduzindo o

$$\text{tiro para } B_2. \text{ Teremos: } \frac{m}{n} = \frac{4}{\alpha}, \text{ donde } m = n \times \frac{4}{\alpha}.$$

Nota importante: — Normalmente se emprega o 1.^o processo quando o angulo de observação é maior que 300 millesimos, o 2.^o

quando menor. Nesse ultimo caso a relação $\frac{4}{\alpha}$ fica reduzida á $\frac{d}{D}$, porque, cos. i é quasi igual a 1.

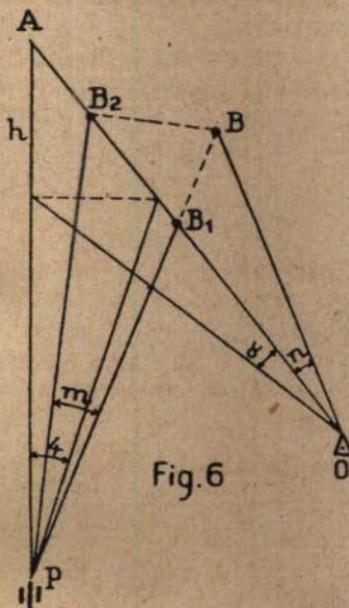


Fig. 6

PHASE DE ENSAIO

Age-se por lances de 4, 8, 16, 32 millesimos na deriva, conforme a confiança que se tem na preparação, combinados respectivamente, com lances de h , $2h$, $4h$, e $8h$ na alça.

Uma vez obtido o enquadramento em direcção, procura-se reduzil-o a 4 millesimos. Conseguida essa redução, passa-se á phase de melhora.

PHASE DE MELHORA

Segue a regra geral, uma vez que a direcção esteja assegurada (como no caso da quadricula orthogonal da bilateral).

REGRAS DE REGULAÇÃO

DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS A' BALA — Quando os elementos são a determinar pelo tiro, deve-se raciocinar sobre qual delles é melhor fazer variar em 1.^o logar (tendo em vista a segurança das tropas amigas e a impressão que se tem da localização dos primeiros arrebentamentos).

No decorrer dessa determinação, verificar qual dos elementos (alça e deriva), faz variar mais fortemente as observações; entrar na phase preparatoria agindo sobre esse elemento.

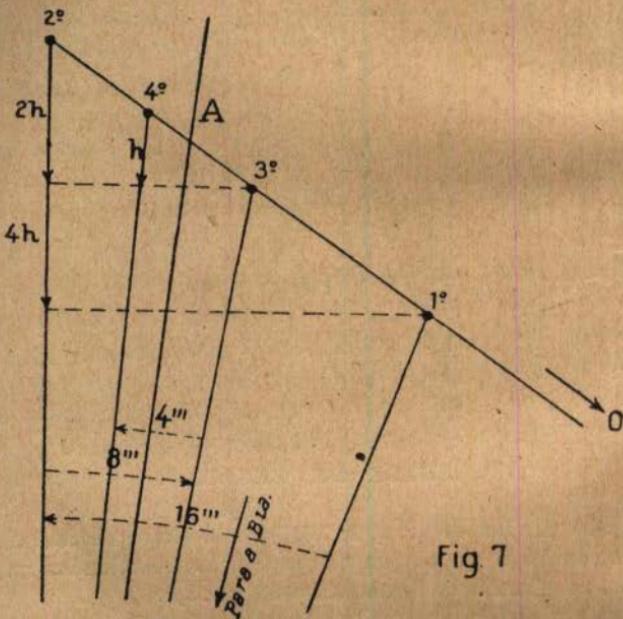


Fig. 7

TIRO NAS PROXIMIDADES DE TROPAS AMIGAS — Quando se atirar nas proximidades de tropas amigas, não se deve fazer, nos lances regressivos, deslocamentos de deriva de mais de 16 millesimos (salvo nos casos de um angulo de observação muito grande. A mesma preocupação deve ter quem atira com material

muito pesado e de fraco campo de tiro horizontal, tendo em vista o trabalho que os deslocamentos de conteira acarretarão para a guarnição.

NUMERO DE TIROS QUE SE DEVE DAR — E' regra, nesse processo de regulação, proceder-se por série de 4 tiros. Convém, todavia, que, quando os primeiros arrebentamentos se apresentarem muito longe da região do objectivo, a phase preparatoria seja iniciada por um desbastamento da direcção ou do alcance, tiro por tiro. Muitas vezes, tambem, seja por se atirar a pequena distancia, seja porque o angulo de observação é muito pequeno, seja finalmente, porque o objectivo apresenta uma grande frente, verifica-se que em cada série consegue-se observar mais de um tiro em alcance; deve-se, então, passar a atirar por série de dois.

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS h E α — Quando se fazem os calculos preliminares com auxilio de dados topographicos, verifica-se, frequentemente, que os valores de h e α se apresentam, no inicio do tiro, ou muito fracos ou muito fortes. Isso é perfeitamente natural e indica, simplesmente, que os primeiros arrebentamentos cairam numa região muito distante daquella para a qual elles foram calculados.

O contrario justamente se verifica, quando os elementos h e α são determinados á bala: á proporção que o tiro se aproxima do objectivos, seus valores tornam-se errados, o que se explica pelo mesmo motivo.

Em qualquer dos casos, deve-se, sempre que necessário, corrigir o valor de h .

PHASE DE ENSAIO — Quando, no decorrer da phase de ensaio, cair uma série de 4 tiros de um só lado da linha de observação e não se tiver nenhum desvio que conduza a uma correccão maior de um garfo, convém repetir a série e só corrigir no caso em que os tiros persistam de um só lado. Para isso é necessário que o cap. saiba com antecedencia sob que angulo é visto um garfo, do observatorio.

PHASE DE MELHORA — Na entrada para a phase de melhora pode-se perfeitamente aproveitar os ultimos tiros da phase de ensaio, isto é, os 8 ou mais tiros dados nas duas direcções que enquadram o objectivo em 4 millesimos, como pertencentes a esta phase de melhora.

Valores de h^m em função da dist. topog. e do ang. de observ.

Valores de h^m para uma distância de observação $d = 1.000 \text{ m}$.

Ang. Dist. Obs. Topog.	100		120		160		200		300		400		500		600		700		800	
	h	α																		
2.000	82	8	68	8	51	8	40	8	26	8	19	7	15	7	12	7	10	6	8	6
2.200	90	9	75	9	56	9	44	9	29	8	21	8	17	8	13	7	11	7	9	6
2.400	98	10	81	10	61	9	48	9	31	9	23	9	18	8	14	8	12	7	10	7
2.600	107	10	88	10	66	10	52	10	34	10	25	10	20	9	16	9	13	8	10	7
2.800	115	11	95	11	71	11	56	11	36	11	27	10	21	10	17	9	14	9	11	8
3.000	123	12	102	12	76	12	60	12	39	12	29	11	23	11	18	10	15	9	12	9
3.200	131	13	109	13	81	13	64	13	42	12	31	12	24	11	19	11	16	10	13	9
3.400	139	14	115	13	86	13	68	13	45	13	33	13	26	12	20	11	16	10	14	10
3.600	148	14	122	14	91	14	72	14	47	14	35	13	27	13	22	12	17	11	14	10
3.800	156	15	129	15	96	15	76	15	50	15	37	14	29	13	23	13	18	12	15	11
4.000	164	16	136	16	101	16	80	16	53	15	39	15	30	14	24	13	19	12	16	11
4.200	172	17	143	17	106	17	84	16	55	16	41	16	32	15	25	14	20	13	17	12
4.400	180	18	149	17	111	17	88	17	58	17	42	16	33	16	26	15	21	13	18	13
4.600	189	18	156	18	116	18	93	18	60	18	44	17	35	16	28	15	22	14	18	13
4.800	197	19	163	19	121	19	97	19	63	18	46	18	36	17	29	16	23	15	19	14
5.000	205	20	170	20	127	20	101	20	66	19	48	19	38	18	30	17	24	15	20	14
			h	α																

Exemplo: Dist. Topog. $D = 3500 \text{ m}$; Dist. de Observ. $d = 2000 \text{ m}$; Ang. Obs. $i = 250''$

Para $D = 3.400$ e $i = 250''$, $h = 56.5$

" $D = 3.600$ e $i = 250''$, $h = 59.5$

Logo, para $D = 3.500$, $h = 58 \text{ m}$.

Para $D = 3500$, $i = 250''$ e dist. de Observ. $d = 1.000 \text{ m}$, $d = 13.5$ (tabela)

Para $d = 2.000 \text{ m}$, será: $\frac{13.5}{2} \text{ km.}$

SECCÃO DE ARTILHARIA DE COSTA

Redactor: BINA MACHADO

Designação de objectivos na Artilharia de Costa

Cap. ORIGENES DA SOLEDADE LIMA

Até bem pouco tempo (1933) a designação dos alvos na Artilharia de Costa era feita dividindo-se a area do camdo de tiro do Grupamento em sub-areas. Estas sub-areas eram designadas pelo nome de algum accidente geographico nellas comprehendido.

A figura 1 é um exemplo de um campo de tiro de um grupamento dividido em tres sub-areas — Alta, Formosa, Peixe.

Um navio situado no ponto A seria designado: Objectivo-Formosa, etc..

Quando varios alvos do mesmo tipo se apresentavam dentro de uma mesma sub-area, tornava-se necessario medir aproximadamente o alcance e o azimuth do alvo escolhido, em relaçao á bateria designada para batel-o, e enviar-lhe estes dados.

Hoje em dia, as sub-areas são substituidas por quadriculas kilometricas, designadas por numeros e letras.

Todos os P. C. de grupamento, sub-grupamento, grupo e de bateria devem possuir uma carta quadriculada, tidas com as mesmas designações, apenas cada commandante fará inscrever na carta de seu P. C., em cada quadricula, o alcance e o azimuth do centro da quadricula em relaçao ao seu P. C..

As baterias determinarão estes alcances e azimuths em relação ao seu *ponto director* — uma das peças (peça directriz) ou um ponto situado no centro de sua bateria, para o qual são calculados todos os dados para o tiro. A

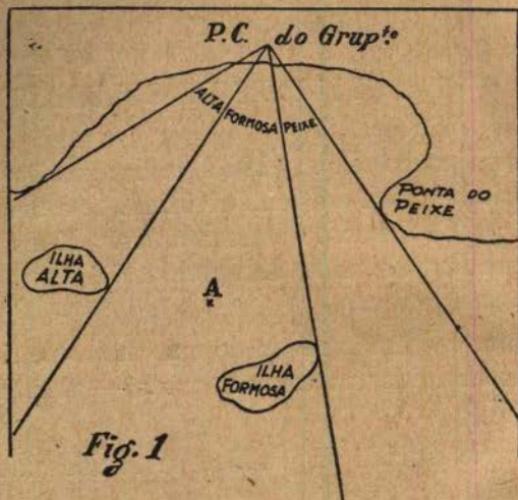


figura 2 mostra uma carta para uma bateria A. Os numeros superiores indicam os alcances e os inferiores os azimuths, em millesimos.

O grupamento constitue, na Artilharia de Costa, a maior unidade tactica e comprehende dois ou mais grupos, cujos campos de tiro cobrem a mesma area maritima ou areas adjacentes.

O commandante de um grupamento tem em seu P. C. um telemetro que lhe dará o alcance e o azimuth aproximados dos diversos objectivos. Com estes dados obterá imediatamente, de sua carta, o indicativo da quadricula em que se encontra cada alvo neste momento e poderá, pelo telephone, commandar aos grupos que desejar.

Os commandantes de grupo, conhecendo as quadriculas em que se acham os navios, poderão identificar e distribuir os diferentes objectivos por suas baterias, commandando as mesmas quadriculas recebidas do commandante de grupamento, cabendo aos commandantes de bateria, em seus P. C., obterem de suas cartas os dados iniciaes aproximados para o tiro.

			<i>Bia A</i> m				
A	1	2	3	4	5	6	7
B	3100 4544	2250 4293	1500 3947	1100 3218	1400 2489	2200 2133	3100 1973
C	3600 4178	2900 3964	2300 3653	2100 3227	2300 2782	2850 2445	3550 2258
D	4250 3991	3700 3787	3250 3539	3100 3220	3200 2837	3650 2640	4200 2436

Fig. 2

O nosso Distrito possue, já de muitos annos, exemplares de uma carta com quadriculas kilometricas designadas por combinações de letras e numeros, do nosso Serviço Geographico, que satisfaz a este sistema moderno de designação de objectivos.

Exemplos de commandos:

Ordem de vigilancia

{ Todas as baterias.
 Objectivo — D- (quadricula da carta)
 Navios de batalha em columna.
 Concentração sobre o navio 1.

Ordem de execução — Começar o tiro.

Ordem de vigilância

Todas as baterias. Objectivo — C-7 Cruzadores em columna. Tiro rapido repartido. Ordem normal.	{
---	---

Ordem de execução — Começar o tiro.

O comando de “ordem normal” indica que a primeira bateria deve atirar sobre o navio 1 da formação, a segunda bateria sobre o navio 2, etc..

As baterias são numeradas, frente para o mar, da direita para a esquerda e os navios são numerados a começar

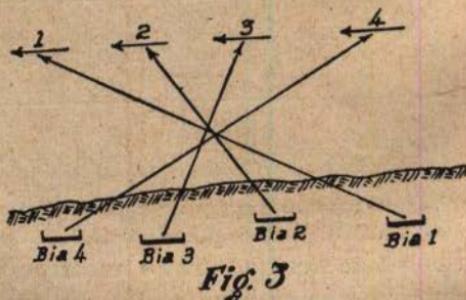


Fig. 3

do navio guia, da frente para a retaguarda quando em columna e de estibordo para bombordo quando em linha. Se uma divisão em columna se desloca da direita para a esquerda e se a primeira bateria atirasse sobre o navio 1, a segunda bateria sobre o navio 2, etc., teríamos fogos cruzados, alcances desnecessariamente aumentados para a primeira e quarta baterias e angulos de apresentação des-

favoraveis (angulo de apresentação: linha de tiro e linha popa-proa do navio).

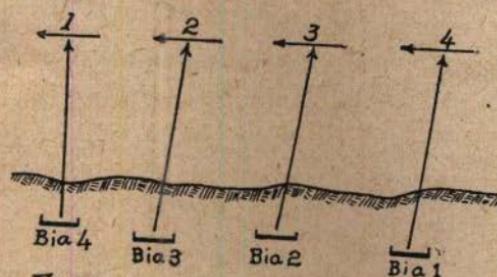


Fig. 4

Estes inconvenientes são evitados com o commando de "ordem inversa", devendo a primeira bateria atirar sobre o navio 4, a segunda bateria sobre o navio 3, etc., como mostra a figura 4.

O acto consumado engendra por si proprio a consequencia, e, analysando o acto pode-se, por antecipação, saber a consequencia que nelle se acha analyticamente implicada. E' por esse motivo que a intemperança só por si acarreta a doença.

Os Officiaes do Exército têm redobradas responsabilidades perante o Exército e a Pátria. O Official que desacata a ordem de seus Chefes comete um acto cuja consequencia elle deve analyticamente prever. Si essa consequencia tarda, elle se transforma num relapso e insubordinado, radicalmente incapaz do nobre exercicio da função militar.

Em pleno centro da cidade, innumeros são os officiaes que transitam fardados com o 5.^º UNIFORME.

Decreto-Lei de 11 de Fevereiro de 1938

Organiza o 2.º Batalhão Ferro-viario de que trata o decreto numero 24.287, de 1934, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de iniciar, desde já, a construção dos trechos ferroviários Pelotas-Santa Maria-Rio Negro-Caxias;

Considerando que o orçamento do Ministério da Guerra, do corrente anno, consigna a verba de 6.000:000\$ para o inicio das respectivas obras:

Decreta:

Art. 1.º — Fica organizado o 2.º Batalhão Ferro-Viário de que trata o decreto n. 24.287, de 25 de maio de 1934.

Art. 2.º — No corrente anno, apenas um nucleo terá efectivo assim constituidos: órgãos de commando e companhia extra-numeraria.

Art. 3.º — A medida das necessidades, será dado o enquadramento em graduados das Companhias mandadas organizar.

Art. 4.º — O Estado Maior do Exército deverá propôr a organização e o efectivo da companhia extra-numeraria.

Art. 5.º — Da organização do 2.º Batalhão Ferro-viario não decorrerá, no corrente anno, aumento de officiaes da arma de engenharia, devendo ser aproveitados os officiaes dos corpos sem efectivo da referida arma.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da Republica.

Getulio Vargas
Gen. Eurico G. Dutra.

A PRODUÇÃO DA INDUSTRIA SIDERURGICA DO BRASIL DURANTE SETE ANNOS

No periodo de 1928 a 1934 a produção da industria siderurgica nacional, conforme os dados autorizados que colhemos no Relatório de 1934-1935, da Directoria do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, foi a seguinte, em kilogrammas: Ferro guza, 263.081.395; aço bruto, 186.717.349; laminados, 157.576.545; arame, 7.950.566.

Essa a produção das quatro companhias que exploram no Brasil a siderurgia.

Esses algarismos, para os que conhecem as estatísticas estrangeiras da produção metallurgica, são simplesmente homeopathicos.

SEÇÃO TECHNICA E INDUSTRIAL

Um rapido estudo sobre o F. M. de Madsen, modelo Brasileiro 1932, sobre e fóra do reparo

Pelo 1.º Ten. JOSE' RUBENS BOTELLI

Foi enviado ao E. M. do Exército, em Outubro do anno de 1935 um relatorio succinto, organizado no 1.º R. I., por uma commissão de officiaes, presidida pelo Sr. Cel. Miguel de Castro Ayres, então Cmt. do Corpo, sobre o F. M. Madsen, modelo brasileiro 1932.

Visto reputar de capital interesse para o Exército o trazer á luz o referido trabalho, para fins duma orientação conjunta a um acurado estudo sobre esse armamento e respectiva instrucção, que está sendo procedida pelas autoridades militaes superiores, passo a transcrevel-o, como membro, que fui, da commissão, apôs a respectiva autorização concedida pelo Exmo. Snr. Chefe do E. Maior do Exército.

RELATORIO CONCERNENTE AO ESTUDO DO F. M. MADSEN, MODELO BRASILEIRO 1932, SOBRE E FO'RÁ DO REPARO, E RESPECTIVO MATERIAL DE TRANSPORTE EM CARGUEIROS

Ante o facto da presente distribuição do armamento automatico Madsen aos Corpos de tropa e das informações sobre a compra, já effectuada pelo Governo Brasileiro, de armas automaticas Madsen para todo o Exército, prestadas pelo capitão WITH SEIDELIN, representante da Companhia de Armamentos Madsen, quando, em Julho d'este anno, esteve neste regimento, com o objectivo, que consta do relatorio annexo, resolveu o Snr. Coronel MIGUEL DE CASTRO AYRES, na qualidade de Commandante deste R. I., nomear em Boletim Regimental de Julho, uma commissão, composta dos Capitães NOE' DE VIANA MONTEZUMA, JOSE' GAMA DE ALMEIDA e do 1.º Tenente JOSE' RUBENS BOTELLI, a qual foi pelo mesmo presidida.

A finalidade desta commissão foi a de apresentar um relatorio sobre o F. M. Madsen, montado em reparo, material de transporte em cargueiros e sobre a utilização dessa arma, como F. M., pelo Grupo de combate, focalizando modificações a serem introduzidas no material supra, observações, sugestões, etc..

Após troca de idéas entre os membros da commissão, o 1.^º Tenente JOSE' RUBENS BOTELLI apresentou um trabalho concernente ao assumpto, que, submettido a estudos pelos mesmos, foi aceito, com ligeiras modificações.

A parte relativa ás "Considerações geraes e sugestões sobre modificações a serem introduzidas no armamento Madsen e respectivo material de transporte em cargueiros" foi baseada num trabalho, executado pelo Capitão EDUARDO PERES CAMPELO DE ALMEIDA e 1.^º Tenente JOSE' RUBENS BOTELLI, sendo que este ultimo organizou, igualmente, a instrucção da "Escola da Peça e da Secção de Metralhadoras Madsen", que acompanha este relatorio.

O organizador deste trabalho foi norteado em prestar um concurso ao Estado Maior do Exército, a quem está affecto a elaboração da instrucção da tropa, que, pela sua magnitude, requer estudos, experimentações e cooperação de todos os officiaes, dentro de suas atribuições, para o bom exito na applicação da mesma.

CONSIDERAÇÕES GERAES E SUGESTÕES SOBRE MODIFICAÇÕES A SEREM INTRODUZIDAS NO ARMAMENTO MADSEN E RESPECTIVO MATERIAL DE TRANSPORTE EM CARGUEIROS. (1)

A) — QUANTO A' ARMA

Estado geral bom, satisfazendo ás condições technicas, para que foi construida. Ha, entretanto, detalhes a corrigir, o que melhorará a arma, quanto ao seu emprego, á duração e á segurança do homem em combate.

(1) Organizadas pelo Cap. Eduardo Peres Campello de Almeida e 1.^º Ten. José Rubens Botelli.

Defeito notado	Resultado	Sugestão
I — O annel suporte dos pés é movele.	Embora facilite o apoio da arma em qualquer terreno, quando fóra do reparo, diminue a efficiencia no tiro, em consequencia do deslocamento da linha de mira.	Prover o annel de um parafuso de fixação, afim de que, em qualquer posição, o primeiro possa ser immobilizado.
II — Graduações inscriptas na parte inferior da lamina da alça.	O atirador para graduar a alça, terá que se descobrir, levantando-se e, por conseguinte, offerecendo alvo maior, (quando a arma está sobre reparo) em virtude do modelo do reparo e da visibilidade das graduações e linhas de fé, a qual depende de bôas condições de luz.	Pintar de branco as graduações e as linhas de fé da parte inferior da lamina da alça.
III — Espelhos periscopicos de vidro.	Por serem de vidro, estão sujeitos a se quebrarem facilmente.	Substituir por espelhos de metal.
	Por não ser sufficiente a quantida de gaz, que impele o systema cano caixeta á retaguarda, não se dá o automatismo.	Adaptação de um apparelho (reforçador do recuo) á rosca da camisa, para colher maior quantidade de gazes.

B) — QUANTO AO MATERIAL DE TRANSPORTE

Para o transporte do material, ha necessidade de se fazerem certas modificações, afim de não se sobrecarregar o homem, com condução de peças, que seriam, facilmente, transportadas pelo muan. Outrosim, em relação ás cartucheiras de sola, provado está que o material de sola, além de outras desvantagens, como seja

o de ser costurado, tem, contra si, as intemperies, que muito prejudicam a sua conservação. Os cuidados especiaes, que se lhe devem dedicar, acarretam despesas, que uma Sub-Unidade de Metralhadoras não poderá supportar.

Defeito notado	Resultado	Sugestão
I — Falta logar para os canos sobre salentes e para o tripé do telemetro.	Obrigar o armeiro a conduzil-os e o telemetrista, o tripé do telemetro.	Um terceiro muar por peça, com cangalha provida de supports para os canos e o tripé do telemetro. Vêr adeante.
II — Uma só cilha com duas charneiras.	A parte posterior da cangalha, sem nenhum dispositivo para o perfeito ajustamento da mesma ao muar, occasiona a sua pouca segurança, quanto á fixabilidade da cangalha sobre o lombo do cargueiro.	Collocar uma outra cilha, que se prenda á parte posterior da cangalha.
III — Cartucheiras de sola.	Sujeitas a se descozerem e aos effeitos causados pela chuva.	Substituirl-as pelas de aluminio, ou por outro metal leve, que, pintado adequadamente, melhor desempenhará o papel e terá muito maior duração.

C) — QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

Os cinturões simples de sola e os com suspensorios, além das desvantagens, já citadas, em virtude de seu material de confecção, impedem os homens de conduzir a munição da defesa individual, não possuem mochilas, etc., e provocam desuniformidade de equipamentos, sem citar outros graves inconvenientes, cujo ennumerar

seria fastidioso. Sendo o material transportado em cargueiros, não se justifica, também, ser imprescindível que os primeiros municiadores e atiradores conduzam cinturões com cobre-dorso de sola, mesmo durante o combate, bastando, para isto ratificar, um simples exame retrospectivo sobre o combate, com a Metralhadora Pesada Hotchkiss.

Em conclusão: Supressão dos cinturões simples de sola, com cobre-dorso, e dos com suspensorios.

No que diz respeito aos estojos com espelhos periscopicos, aos de accessórios, às cartucheiras para dois carregadores, deveriam ser providos de correias com fivelas, para serem presos aos cinturões "Mills".

As bolsas d'água, ou estes cinturões, deveriam ser dotados de dispositivos apropriados, para sua condução pelos homens.

ESTUDO COMPARATIVO ENTRE AS SECÇÕES DE METRALHADORAS PESADAS E MADSEN, ACOMPANHADO DE ALGUMAS SUGESTÕES

A C. M. R. deste R. I. foi dotada de metralhadoras Madsen, com reparo, modelo Brasileiro 1932, acompanhadas do respectivo material para o transporte em cargueiros, cuja quantidade só permite, actualmente, a organização da Secção a 4 cargueiros.

Como nenhuma orientação, ao menos, sobre o modo como instruir a tropa em face deste novo material, acompanhasse o mesmo, tomámos a liberdade de apresentar um superficial estudo sobre a respectiva instrução, fazendo-o, igualmente, acompanhar de algumas sugestões, que nos pareceram oportunas.

Tomemos por base o "Regulamento para os Exercícios e o Emprego das Unidades de Metralhadoras Pesadas", cuja instrução tem sido aplicada em combate, com bons resultados, provados pela larga utilização das Metralhadoras pesadas Hotchkiss em revoluções, que sempre se têm sucedido em nosso paiz.

Assim sendo, tomemos uma secção de Metralhadoras pesadas, efectivo de paz, por base, e vejamos qual a quantidade de munição conduzida nos cargueiros, por esta, e nos da Metralhadora Madsen (4 cargueiros).

DISCRIMINAÇÃO	Número de cargueiro	Quantidade de munição por cargueiro	Quantidade de munição por secção	Número de Cofres	Número de Cartucheira	
Sec. Mtrs. Pesadas	6	1.800	7.200	24		A 300 tiros cada cofre
Sec. Mtrs. Madsen	4 (a)	1.280	5.120		32	A 160 tiros cada cartucheira

(a) — COM O EFFECTIVO ACTUAL

A um simples exame do quadro acima, vemos logo, haver uma diferença, para menos, de 2.800 cartuchos de guerra na secção de Metralhadoras Madsen, que se torna bastante sensível, se levarmos em consideração, principalmente, ser a Cia. constituída de 4 secções (eff. de paz) — R. E. C. I. — 1.^a parte — quando teríamos 8.320 cartuchos para menos.

Outrosim, se a quantidade de munição conduzida em cargueiros, durante o combate, não fôr apreciavel, provocará, em pequeno lapso de tempo, o serviço intensivo do remuniciamento, que é um problema de capital importancia do combate e, p/ maioria das vezes, de difficult execução.

Se attendermos a que:

- por occasião da abertura do fogo, cada metralhadora (pesada) dispõe de 4 cofres de munição (1.200 cartuchos), n.^o 123 do R. 10;
- esta quantidade de munição corresponde á conduzida por, quasi, 8 cartucheiras (1.289 cartuchos), o quanto conduz um cargueiro da Metralhadora Madsen; veremos, desde logo, isto ratificar o que ficou dito acima sobre a quantidade de cartuchos, transportados em cargueiros.

A seguir, apresentamos algumas suggestões, que a nosso vêr, muito contribuiriam para o augmento, não só da durabilidade da metralhadora Madsen, como da reserva de fogo.

A) — Crear dois terceiros cargueiros, para o effectivo de paz, na secção cujas cangalhas fossem dotadas de supportes para dois

canos sobresalentes e para o tripé do telemetro (a da peça impar, conduzindo a mesma quantidade de munição dos outros muares.

Actualmente cada metralhadora foi acompanhada de um cano sobresalente, com estojo de couro, na distribuição do material á C. M. R. deste Regimento. Se, em vez de um, fossem dois, por peça, isto traria grande vantagem para a conservação da metralhadora e sensivel melhoria no que concerne ás condições technicas da arma, pois sendo questão de segundos a troca de um cano, em combate, que se deve dar, sempre que possível, após 256 tiros, teríamos a qualquer momento, dois canos resfriando-se pela accão do ar, ou, em ultimo caso, pela agua, se as condições do combate assim o exigissem.

Quanto ao suporte para o tripé do telemetro, a ser adaptado á cangalha do 3.^o cargueiro da peça impar, além dos suportes dos canos, isto viria evitar que o telemetrista tivesse de conduzir, tambem, o tripé.

B) — Para effectivo de guerra, a secção de Metralhadoras Madsen seria constituída de mais dois quartos cargueiros. As cangalhas destes seriam, egualmente, dotadas de suportes para dois canos sobresalentes, cada uma.

Ora, o R. 10, em seu numero 25, á pagina 10, diz que, além do material para duas peças, na secção de Metralhadoras, esta ainda comprehende uma metralhadora de reserva, que é conduzida no T. C. da Cia.. Assim sendo, é natural que a peça de reserva (Metralhadora Madsen, no nosso caso), obedecendo ao mesmo principio da arma de reserva, disponha, tambem, de dois canos sobre-salentes, que seriam conduzidos num dos quartos cargueiros da secção. Quanto aos outros dois canos, conduzidos n'outro quarto cargueiro, seriam considerados como reservas, ou teriam seu emprego em combate, á semelhante dos dois, que acompanham a Metralhadora, pois tal utilização ainda mais viria aumentar a potencia de fogo das Metralhadoras, em virtude da troca rapida do cano, sem qualquer emprego de ferramenta e, em consequencia, o super-aquecimento dos canos seria evitado.

Resumindo, a secção conduziria, sobre cargueiros, oito canos sobresalentes, facto que concorreria, não só para maior durabilidade do material, como para aumento de potencia de fogo.

SECÇÃO DE METRALHADORAS MADSEN

EFFECTIVO DE GUERRA

DISCRIMINAÇÕES	1.º ou 2.º Tenente	2.º ou 3.º Sargento	1.º ou 2.º Cabos	Solidados	Armt. Porte	MUNIÇÃO		Animaes	OBSERVAÇÕES
	Fuzis com sobre baloneta (b)	Pistolas	Fuzis		Pistolas	Metralhado- ra Madsen			
Armamento (3 peças sen- do uma de reserva de material).						(d)		9	a) — Oito conduzem munição, sendo que qua- tro, reparos e metralha- doras, respectivamente; os quatro restantes con- duzem, cada um, dois canos sobresalentes; um muar de muda.
Commandante.	1			1		27		1	(a) b) — Os mosquetões foram recolhidos. c) — Não levam pis- tolas, pois a metralha- dora, fóra do reparo, pode ser utilizada como fuzil ordinário.
Auxiliar.	1			1		60			
Chefe de peça.		2		2		120			
Atiradores (c).			2						d) — A secção de metralhadoras pesadas Hotchkiss conduz 10 800 cartuchos, isto é, 560 mais que a Metralhado- ra MADSSEN.
1.ºs Municiaadores.			2	2		54			
2.ºs Municiaidores.			2	2		120			
Telemetrista.			1	1		60			
Armeiro.			1	1		60			
Remuniciaidores.			4	4		240			
Agente de Transmissão.			1	1		60			
Ordenanças.			1	1		60			
Conductores.		1	9	10		600			
SOMMA	1	1	323	23	3	1380	81	10.240	1 9

ANNEXO A'S SUGESTÕES SOBRE MODIFICAÇÕES A SEREM
INTRODUZIDAS NO ARMAMENTO MADSEN

A) — Antes de prosseguirmos em nosso estudo, é forçoso di-
zermos que seria de bom alvitre dotarem-se de sobresalentes cada
F. M. Madsen, a exemplo do que é feito com as demais armas auto-
máticas.

Cada F. M. Madsen, modelo Brasileiro 1932, é acompanhado
de canos sobresalentes, com a culatra completa, porém acontece,
se uma das peças vier a se inutilizar, por qualquer motivo, ficar-

mos com o respectivo cano, pode dizer-se inutilizado, por falta de outras para fins de substituição.

B) — E' igualmente, indispensavel uma maquina de carregar, pois o carregamento manual dos carregadores, após um certo tempo, torna-se difficultoso para o homem, em virtude do esforço exigido pelos dedos em tais operações.

Foi confeccionado nas officinas deste Regimento, um modelo de maquina de carregar, (2) cuja photographia acompanha este relatorio.

Dizemos ser, apenas, um modelo, por não possuir este Regimento, não só a materia prima, que é factor essencial no caso supra, como tambem, o material necessario á sua moldagem.

(2) Idealizado pelo Cap. Eduardo Peres Campello e 1.^o Ten. José Rubens Botelli.

(Continúa)

M E S T I Ç A G E M

Nem as mudanças de meio nem as conquistas bastam para modificar a alma de um povo. Sua transformação só é possível por meio de cruzamentos repetidos. O solo, as instituições, a propria religião não mudam a alma de uma raça.

Os cruzamentos sómente têm influencia, si operarem entre povos de mentalidade visinha. Entre povos de mentalidades muito diferentes, são simplesmente desastrosas. A união dos brancos com negros, de hindúes com pelas-vermelhas não têm por resultado senão desagregar, nos productos dessas uniões, todos os elementos de estabilidade da alma ancestral, sem delles criar novos.

GUSTAVE LE BON

A ECONOMIA

"Ha dignidade, diz Smiles, no simples esforço de economizar com um fim honroso, ainda que o intento não seja coroado com um bom resultado. Produz um espirito bem ordenado, faz triumphar a prudencia sobre a extravagancia; faz a virtude dominar o vicio; sujeita as paixões; tira os cuidados; assegura o conforto. O dinheiro poupado, por pouco que seja, servirá a seccar muitas lagrimas; evitará muitos dissabores e zangas, que doutro modo pesariam sobre nós".

"O homem que tem uma pequena provisão de capital, anda mais ligeiro, o coração bate-lhe mais alegremente. Quando ha uma interrupção no seu trabalho ou que lhe succêda uma desgraça pode fazer-lhe frente; pode apoiar no capital, que lhe ampara a queda ou a impede por completo. Com a economia razoavel, podemos realizar a dignidade do homem, a vida será uma benção e a velhice uma honra".

A PROFISSÃO

"Ver em suas mãos ou no pensamento, crescer sua propria obra e identificar-se com ella, quer se trate da colheita do lavrador ou da casa do architecto, quer se trate da estátua do escultor ou de um poema ou livro,... que importa?. Criar fóra de si uma obra que a gente dirige e na qual se poz todo o seu esforço e nella se deixou o sello de sua propria personalidade, e que a representa de uma maneira sensivel, essa alegria — não pagará ella — todas as penas que a obra custara?"

(CARO — "Le Pessimisme")

SEÇÃO DE PEDAGOGIA

Redactor: S. SOMBRA

Como estudar os regulamentos

(CONTRIBUIÇÃO PARA O CONCURSO A' ESCOLA
DE ESTADO MAIOR)

Cap. IRAPUAN POTYGUARA

Lendo a "Revista de Estudos Militares" deparei com a seguinte advertencia "Possuir regulamentos não é tudo, preciso se torna saber ler para bem compreendel-os". E' com este objectivo que passo a expôr o metodo de estudo abaixo, que aprendi naquella Revista, e que agora divulgo na esperança de poder ser util aos meus camaradas.

I — MÉTODO DE ESTUDO

O estudo dos regulamentos deve comprehendêr simultaneamente:

- um estudo do espirito dos textos;
- um estudo methodico dos textos;
- um estudo ocasional dos textos e seu espirito.

1.º — Estudo do espirito dos textos

Para poder gabar-se de possuir um Regulamento é indispensavel:

- a) de situar historicamente o Regulamento para determinar a que phase da evolução tactica, elle corresponde.

E' preciso, em outros termos, penetrar-se nos acontecimentos de ordem tactica (preponderancia do fogo no combate, etc.) ou nos de ordem militar geral (lei do recrutamento, etc.) que conduziram sua adopção. Este conhecimento permittirá enquadrar os Regulamentos entre si e de aprehender a evolução geral das idéas (em cada um delles).

Os leitores adquirirão este conhecimento no estudo meticuloso do Relatorio que a Comissão de redacção dirigiu ao Ministro e que figura no inicio do Regulamento.

Este relatorio constitue o resumo das **ideias diretrizes** que guiaram os membros da Comissão. E' indispensavel conhecê-lo perfeitamente si se quer compreender a obra.

b) conhecer perfeitamente o plano e as grandes divisões do Regulamento, para em seguida abordar as prescripções particulares certo de poder ligal-as ao quadro geral constituido pelas grandes divisões.

Este quadro é função do espirito do texto.

Evitando assim de nos perder no detalhe, tiraremos pouco a pouco as ideias geraes, ganharemos um tempo precioso na procura dos artigos tratando de uma questão dada.

O plano e as grandes divisões são fornecidos pelo **indice das materias**.

Em consequencia, após o estudo do relatorio ao Ministro, iniciamos o do **indice das materias**.

2.^o — Estudo methodico dos textos

O espirito dos textos não é suficiente; é preciso tambem conhecer os principios e os processos particulares que regulam o emprego das diferentes armas.

O melhor meio é lançar-se ao estudo dos títulos, capítulos, artigos dos regulamentos tendo estabelecido previamente um plano racional de estudo ou de trabalho.

O estudo dos textos será facilitado pela leitura de livros que commentam e elucidam com casos concretos.

3.º — Estudo ocasional dos textos

Consistirá no seguinte:

a) Cada dia consultar um certo numero de regulamentos segundo as ocasiões que se apresentarem.

Durante um trabalho, por exemplo, uma questão de tactica se apresenta, o official toma o regulamento, consulta-o um minuto, cinco ou um quarto de hora, segundo o caso. Uma meia-hora após é um golpe de vista de tres segundos sobre um artigo. Ou então durante o exercicio uma ideia vem ao espirito do official, elle a nota, na volta elle consulta o regulamento.

Assim ao azar das ocasiões o official, sem aborrecimentos, consultará tres, cinco, dez regulamentos diversas, fazendo trabalho estrictamente pessoal, elle acabará por facilmente manusear os regulamentos, precisará os pontos essenciaes sem perda de tempo e terá adquirido um resultado consideravel.

b) No estudo de casos concretos realizados nas Escolas ou Corpos de tropa, annotar e estudar antes de resolver o thema as partes dos regulamentos.

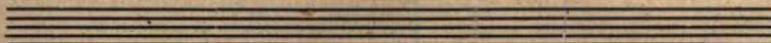
c) Ler Revistas onde são discutidos e interpretados trechos dos regulamentos.

Creio que um estudo baseado no methodo acima não só torna mais amena como gravará mais a leitura.

A DEFESA NACIONAL
é do Exercito

Trabalhar para ella é trabalhar
para o Exercito

=====
MANDEM SUAS
COLLABORAÇÕES



SECÇÃO DE EDUCAÇÃO PHYSICA

Tabella em Educação Physica

Cap. J. ALMEIDA FREITAS

E' desnecessario encarecer a importancia das tabellas para o traçado dos perfis, sem os quaes não é possivel exacta interpretação de uma ficha de educação physica do modelo adoptado no Exército.

Desejando facilitar aos estabelecimentos de ensino secundario a adopção da ficha já em uso no Exército, aproveitamos nossa passagem pela chefia da Secção de Educação Physica do C. M. do Rio de Janeiro para colhermos algumas observações sobre a educação physica, no cyclo secundario, e organizarmos as tabellas, não só para o traçado dos perfis, como tambem para o calculo de indices e de valores.

Tabella para o traçado do perfil morfo-physiologico cyclo secundario 1.^o gráio.

Processo empregado para sua confecção:

Em nossas tabellas excluimos os melanodermos, xantodermos e faiodermos (classificação de Roquette Pinto) e tomamos uma frequencia que varia de 700 a 1000 para cada elemento, salvo para os elementos pulso em repouso e pulso após o exercicio que ficamos beirando os 400. O processo adoptado para delimitar os limites de normalidade foi o do calculo do desvio padrão, conforme aconselha J. P. Fontenelle e que é o empregado na E. Ed. Physica do Exército, sendo tomados sempre pelo menos 3 sigmas, um correspondendo á média arithmetica, outro abaixo e outro acima,

de maneira que a escala sigmatica corra parallela á escala decimal.

Destinando-se essa tabella aos institutos de ensino secundario, e como nem todos dispõem de estadio substituimos a corrida regulamentar de 200 metros, por 20 flexionamentos combinados, braços e pernas, executados em ritmos e cadencias normaes.

Ha quem aconselhe, além da selecção ethnica, a organização das tabellas anno por anno de idade e até por Estado do Brasil. Ora, nenhum Estado é habitado por uma raça definida propria, portanto, julgamos, não haver motivo para tanto apuro.

Si fossemos organizar uma tabella para cada anno de idade, teríamos, si observassemos sómente o periodo de crescimento considerado em educação physica no regulamento — 4 aos 25 annos, — 672 tabellas, ou sejam 21 séries, o que difficultaria grandemente seu manuseio, tornando-as quasi impraticaveis.

O R. Ed. Physica divide os individuos em 4 cyclos: elementar, 4 aos 13 annos; secundario, 13 aos 18 annos; superior, 18 aos 35 annos; e da idade madura acima dos 35 annos. Dos cyclos, os 2 primeiros subdividem-se ainda em graus.

Essa divisão da educação physica baseada na evolução physiologica do individuo, serviu-nos de indicativo para a organização das tabellas e nella calcamos o nosso trabalho, deixando para outros, mais experimentados e meticulosos, a ingente tarefa de confeccionar as tabellas de anno por anno, tanto mais, que a propria E. de Ed. Physica do Exército usa uma mesma tabella para individuos de 18 e de 35 annos.

Publicaremos a seguir as demais tabellas, inclusive a do calculo dos valores thorax, abdomem superior e abdomem inferior, bem como o que temos observado em relação á educação physica do adolescente.

TABELA PARA A CONFECÇÃO DOS PERFIS MORFO-FISIOLOGICOS

CICLO SECUNDARIO: 1º GRAU

SEXO: MASCULINO

Organizada sob a direção do Cap. João de Almeida Fretas, tendo como auxiliar o 2º Sgt. Newton Barbosa Rodrigues.

ELEMENTOS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
BUSTO	700	720	740	760	780	800	820	840	860	880	900
TAMANHO DAS PERNAS	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84	86
ENVERGADURA	137	141	145	149	153	157	161	165	169	173	177
ÍNDICE DE ALONGTO	233	223	213	203	193	183	173	163	153	143	133
DIÂMT. BI-ACRÔMIAL	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
DIÂMT. BI-TROCANT	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
ALTURA	156	140	144	148	152	156	160	164	168	172	176
PÊSO	30	33	36	39	42	45	48	51	54	57	60
PERIMETRO ABD.	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75
ÍNDICE PONDERAL	193	200	207	214	221	228	235	242	249	256	263
PERIMETRO TORÁXICO	55	58	61	64	67	70	73	76	79	82	85
ELÁST. TORÁXICA	24	32	40	48	56	64	72	80	88	96	104
APNÉA VOLUNTÁRIA	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60
CAPACIDADE VITAL	130	160	190	220	250	280	310	340	370	400	430
COEF. PULMONAR	4,55	4,98	5,41	5,84	6,27	6,70	7,13	7,56	7,99	8,42	8,85
FÔRÇA MANUAL DIR.	10	13	16	19	22	25	28	31	34	37	40
FÔRÇA MANUEL ESQ.	7	10	13	16	19	22	25	28	31	34	37
FÔRÇA LOMBAR	35	43	51	59	67	75	83	91	99	107	115
PULSO EM REPOUSO	95	93	91	89	87	85	83	81	79	77	75
PULSO APÓS O EXERC.	146	143	140	137	134	131	128	125	122	119	116
ACELERAÇÃO ABSOLUTA	52	50	48	46	44	42	40	38	36	34	32
VOLTA Á CALMA	2	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0
COEF. DE ACELERAÇÃO	27	31	35	39	43	47	51	55	59	63	67
PERC. DE ACELERAÇÃO	360	390	420	450	480	510	540	570	600	630	660
ELEMENTOS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

TABELA DE CALCULO DO COEFICIENTE E DA PERCENTAGEM DE ACCELERACAO

Organizada sob a direção do Cap. João de Almendra Freitas, tendo como auxiliar o Sgt. Newton B. Rodrigues.

\times	100	104	108	112	116	120	124	128	132	136	140	144	148	152	156	160	164	168	\times
64	4,6	4,2	3,9	3,7	3,4	3,3	3,1	3,0	2,9	2,8	2,7	2,6	2,5	2,5	2,4	2,3	2,3	2,2	64
	52,2	62,5	65,8	75,0	81,3	87,5	93,8	100,0	106,3	112,5	118,3	125,0	131,3	137,5	143,8	150,0	156,3	162,5	
68	5,3	4,8	4,4	4,1	3,8	3,6	3,4	3,3	3,1	3,0	2,9	2,8	2,7	2,6	2,5	2,5	2,4	2,4	68
	47,1	52,9	58,8	64,7	70,6	76,5	82,4	88,2	94,1	100,0	105,9	111,8	117,6	123,5	129,4	135,3	141,2	147,1	
72	6,1	5,5	5,0	4,6	4,3	4,0	3,8	3,6	3,4	3,3	3,1	3,0	2,9	2,8	2,7	2,6	2,6	2,5	72
	38,9	44,4	50,0	55,6	61,1	66,7	72,2	77,8	83,3	88,9	94,4	100,0	105,6	111,1	116,7	122,2	127,8	133,3	
76			5,8	5,2	4,8	4,5	4,2	3,9	3,7	3,5	3,4	3,2	3,0	3,0	2,9	2,8	2,7	2,7	76
			42,1	47,4	52,6	57,9	63,2	68,4	73,7	78,9	84,2	89,5	94,7	100,0	105,3	110,5	118,8	121,1	
80				6,0	5,4	5,0	4,6	4,3	4,1	3,9	3,7	3,5	3,4	3,2	3,1	3,0	2,9	2,8	80
				40,0	45,6	50,0	55,0	60,0	65,0	70,0	75,0	80,0	85,0	90,0	95,0	100,0	105,0	110,0	
84					6,3	5,7	5,2	4,8	4,5	4,2	4,0	3,8	3,6	3,5	3,3	3,2	3,1	3,0	84
					58,1	62,9	47,6	52,8	57,1	61,9	66,7	71,4	77,4	81,0	81,7	90,5	95,2	100,0	
88						6,5	5,9	5,4	5,0	4,7	4,4	4,1	3,9	3,8	3,6	3,4	3,3	3,2	88
						36,4	40,7	45,6	50,0	54,5	60,0	63,6	68,2	72,7	77,3	81,8	86,4	91,0	
92							6,8	6,1	5,6	5,2	4,8	4,5	4,3	4,1	3,9	3,7	3,6	3,4	92
							34,8	39,1	43,5	47,8	52,2	55,3	60,9	65,2	69,6	73,9	78,3	82,5	
96								7,0	6,3	5,8	5,4	5,0	4,7	4,4	4,2	4,0	3,8	3,7	96
								33,3	37,5	41,7	45,8	50,0	54,2	58,3	62,5	66,1	70,6	75,0	
100									7,3	6,6	6,0	5,6	5,2	4,8	4,6	4,3	4,1	3,9	100
									32,0	36,0	40,0	44,0	48,0	52,0	56,0	60,0	64,0	68,0	
104										7,5	7,8	6,2	5,7	5,3	5,0	4,7	4,5	4,3	104
										30,8	34,6	38,5	42,3	46,2	50,0	53,5	57,6	61,5	
108											7,8	7,0	6,4	6,0	5,5	5,2	4,8	4,6	108
											29,6	33,3	38,0	40,7	44,4	49,1	51,9	55,6	
\times	100	104	108	112	116	120	124	128	132	136	140	144	148	152	156	160	164	168	\times

OBS.: - O numero de cima e relativo ao coeficiente de aceleracao

O numero de baixo e relativo á percentagem de aceleracao

NOTICIARIO E VARIEDADES

O General Eurico Gaspar Dutra e o Montepio Militar

Si outro titulo de benemerencia não possuisse para recomendar-o á sincera estima das nossas fôrças armadas e, em particular, do Exército Nacional, bastaria ao Snr. General Eurico Gaspar Dutra — preclaro Ministro da Guerra — o facto de ter conseguido para as classes armadas dâ Nação, a aprovação dum dos mais louvaveis actos do actual governo da Republica: a do decreto-lei de 24-I-38 que institue o Montepio Militar e a pensão correspondente aos nossos herdeiros.

Profunda gratidão e eterno reconhecimento hão-de votar-lhe, não apenas os herdeiros dos militares de terra e mar: mães, irmãs, esposas, filhos, etc., que, na dolorosa angustia da orphantade e viuvez hão-de sempre bem-dizel-o; mas também, e sobre-tudo os seus actuaes commandados e seus irmãos d'armas do futuro que vêm no gesto nobre do governo da Nação — acto de incalculavel alcance social — o verdadeiro esteio e a superior garantia da estabilidade e tranquillidade de suas familias.

O Exército ficar-lhe-ha sempre muitissimo reconhecido e jamais poderá esquecer tão benemerito acto.

* * *

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a pensão de montepio attribuida pela legislação vigente aos herdeiros dos militares é por demais reduzida, sobrelevando o facto da elevação sensivel que se tem verificado na remuneração do contribuinte, determinando, assim, após a sua morte, um profundo desequilibrio na vida das respectivas familias,

Decreta, no uso das attribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal:

Art. 1.^o — As contribuições para o montepio militar dos officiaes, sub-officiaes, sub-tenentes e sargentos do Exército e da Armada, em serviço activo, serão equaes a um dia de soldo da ta-

bella de vencimentos resultante da lei n. 287, de 28 de outubro de 1936.

§ 1.º — São contribuintes do montepio militar, além dos servidores a que se refere este artigo: a) os officiaes da reserva de 1.ª classe e reformados do Exército e da Armada; b) os sub-officiaes e sub-tenentes reformados; c) os sargentos reformados na vigencia da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927; d) os funcionários civis com honras ou graduações militares que forem contribuintes do montepio militar; e) os escreventes do Ministerio da Guerra, ex-vi do § 4.º do art. 12 do decreto n.º 24.632, de 10 de julho de 1934.

§ 2.º — As contribuições devidas pelos officiaes, sub-officiaes, sub-tenentes e sargentos da reserva ou reformados, serão correspondentes a um dia do soldo que perceberem na inactividade.

§ 3.º — As contribuições dos funcionários civis de que trata a letra D, do § 1.º, serão iguais a um dia de soldo do posto constante da patente de official honorario ou graduação militar que tiverem, pela tabella a que se refere este artigo.

§ 4.º — As contribuições dos escreventes do Ministerio da Guerra serão iguais a um dia de ordenado da tabella da lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936.

Art. 2.º — Os sargentos-ajudantes e primeiros sargentos que se reformaram de acordo com o art. 1.º da lei n.º 390, de 6 de Fevereiro de 1937, contribuirão com um dia de soldo do posto de segundo-tenente, mesmo que só tenham ficado com o soldo deste posto.

Paragrapho unico. — O disposto neste artigo fica extensivo aos actuaes sargentos-ajudantes e primeiros sargentos reformados na vigencia do decreto n. 20.371, de 3 de Septembro de 1931.

Art. 13 — Os sub-tenentes ficam dispensados do pagamento da joia de que trata o art. 13 do decreto n.º 22.837, de 17 de Junho de 1933, não sendo restituídas as quantias já descontadas.

Art. 4.º — As contribuições dos herdeiros serão reguladas pelos arts. 15, 16 e 17 do decreto n.º 695, de 28 de Agosto de 1890.

Art. 5.º — As pensões de montepio dos herdeiros dos contribuintes serão sempre iguais a quinze vezes a quota mensal das contribuições, ou seja a metade do soldo das tabellas que serviram de base a estas contribuições.

Art. 6.^o — E' permittida a accumulação de quaesquer pensões militares ou militares e civis até o limite de 900\$000.

Art. 7.^o — As pensões de montepio dos herdeiros dos militares que falleceram na vigencia do art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910, por força do qual contribuiram com um dia de soldo da tabella "A" a que se refere o art. 1.^o da mesma lei e deixaram a metade do soldo da tabella constante do art. 5.^o da lei n. 1.473, de 9 de Janeiro de 1906, serão revistas, afim de ser o calculo definitivo feito na base das tabellas por que foram realizados os descontos mensaes (pensão igual a quinze vezes a quota de contribuição).

Esta revisão attingirá tambem as pensões concedidas de acordo com o art. 9.^o do decreto n.^o 108-A, de 20 de Dezembro de 1889. Num e noutro caso, sem direito a pagamento de qualquer diferença anterior á presente lei.

Art. 8.^o — Para a percepção da pensão de montepio militar os filhos adoptivos passam a ser contemplados na segunda ordem dos herdeiros.

Art. 9.^o — Na segunda ordem dos herdeiros se incluem tambem os filhos de contribuintes desquitados, nascidos posteriormente á sentença passada em julgado.

Art. 10 — Os herdeiros dos militares que tenham gosado do abono provisorio concedido pela lei n.^o 51, de 14 de Maio de 1935, incorporado aos vencimentos militares pela lei n. 287, de 28 de Outubro de 1936, poderão, a partir da data desta lei, gozar das pensões do montepio a que se refere o art. 5.^o, desde que descontem as quotas de contribuição correspondentes ao posto que tinham seus maridos, paes, filhos, ou irmãos, nos termos do n.^o 2., do art. 91, do decreto n.^o 18.712, de 25 de Abril de 1929.

Art. 11 — O disposto no art. 1.^o do decreto n.^o 20.199, de 10 de Julho de 1931, só poderá ser applicado aos herdeiros de pensões militares, quando taes pensões sommadas aos proventos da função ou cargo publico exercido por esses herdeiros excedam de 600\$000, não devendo, entretanto, a redução fazer as vantagens descenderem desse limite.

Art. 12 — Continuam em vigor as leis, decretos e regulamentos que tratam de meio soldo, montepio, pensão especial e pensão por acidente, bem como a lei n. 429, de Abril de 1937, desde que não contrariem os dispositivo desta lei.

Art. 13 — O processo de habilitação a que se referem os decretos ns. 24.312, de 30 de Maio de 1934 e 24.685, de 12 de julho do mesmo anno, será regulamentado.

Art. 14 — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 — Revogam-se as disposições em contrario.

Um dia de chuva em periodo de instrucção

Nada transtorna mais a boa execução de um programma, do que a interrupção, occasionada por uma chuva durante a semana de instrucção.

E', não resta duvida, um momento de verdadeiro embaraço, aquelle em que o organizador vê falhar o programma que confeccionou com tanto trabalho e carinho. Ter que tapar, no seu programma, com assumpto razoável e sem monotonia, a lacuna que a chuva motivou é o problema que se lhe depara.

A chuva ninguem previu e, como acontece geralmente, está em cima da hora.

— Modificar, no ultimo momento, um assumpto que deveria ser ministrado praticamente, em uma lenla-lenga theorica, não é aconselhável..

— Ir contra o programma e substituir o assumpto por outro, indicado ao instructor ou monitor, no momento de pôr a turma em forma, é mandalos gaguejar perante homens, aos quaes se devem impôr pela sabedoria e pela competência.

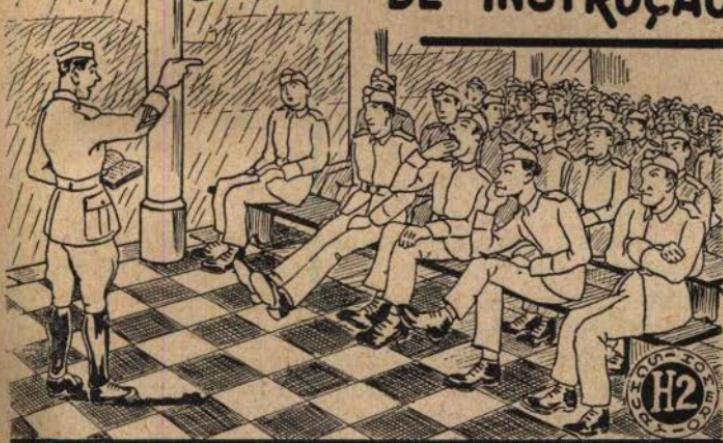
— Defender o tempo querendo applicar á turma na ordem unida, sob os alpendres ou formando roda, fazel-a ouvir, sentada, trechos da nossa Historia, tambem não compensa:

uma vae destoar na organização geral do programma; a outra, pela monotonia que sempre provocam as leituras, adormecer os instruendos.

— Enfim, ocupar esse tempo com o classico “é preciso” d’essas occasiões (limpar armamentos, lavar alojamentos, marcar equipamentos, dar arranjos, dar descanso a quem ainda não se cansou) é outro motivo que só serve para desperdiçar tempo, posto que para tudo foi, forçosamente, pre-vista uma occasião opportuna.

Depois, nesta situação, nãã ha pratica ou experiência que solucione o caso, pois estamos, agora, applicando os recentes methodos de ensino que a evolução da parte da guerra nos impoz.

UM DIA DE CHUVA DURANTE A SEMANA DE INSTRUÇÃO



E preciso agir. Agir na occasião. Sem engasgo e convenientemente, isto é, medindo bem tudo: as condições

em que se encontra a turma; as recapitulações necessarias, variando o methodo de ministral-as, compensando com assunto agradável uma instrucção monotonas ou com tempo sem dispendio de esforço um outro em que a turma suou. E' preciso medir tudo e ensinar, não obstante a chuva, uma verdadeira instrucção.

E' um problema que requer estudo, preparação e isso ninguem faz em cima da hora.

A solução razoável o R. E. C. I. (1.^a Parte Introd. n.^º 140) apresenta em "as variantes para o caso de mau tempo"; é necessário, no entanto, que essas variantes sejam cuidadosamente escolhidas e intelligentemente entrozadas no programma da semana.

Fazendo, com tal carinho, dentro das determinações regulamentares, o programma, não terá o seu organizador, temores de que uma chuva durante a semana, venha atrair a instrucção. Bem como os instructores ou monitores, terão materia para aplicar o ensino requerido pelo adeantamento e estado da turma.

Raides Hippicos

Pelo 1.^º Ten. JACQUES

Lendo a revista argentina "Pólo y Campo", de 1937, deparamos com uma notícia sobre a realização do grande raide Buenos Aires-La Plata, organizado pela Directoria de Remonta do Exército Argentino.

Como já tomamos parte em raides patrocinados pela nossa Directoria de Remonta, parece-nos interessante traçar um ligeiro paralelo entre as nossas provas e as da nação vizinha.

Pôde-se dizer, que no modo de execução brasileiro ha um maior espirito esportivo, sob o ponto de vista hipico e no argentino um muito maior espirito utilitário,

sob o ponto de vista militar. Nos nossos raides abundam os obstaculos artificiales typo: oxer, triplice, brook, troncos, etc.. E' verdade, que são tambem encontradas cercas, porteiras e cancellas. Mas pergunto: as cercas e porteiras naturaes existentes nos campos são suscetiveis de serem saltadas normalmente? não será mais util ter o cavalleiro a sua montada, **calma** nas operações de cortar arame e abrir porteira, atravessando cursos d'agua, permittindo que tudo seja feito sem se tornar necessario apeiar?

No raide argentino trata-se de um percurso, em estrada e através campo, feito á noite, com objectivos militares, nitidamente definidos. A velocidade de marcha é calculada em 13,km.155 por hora e a extensão da prova é de 444 km., feitos em cinco etapas de 6 horas cada uma.

Longe de nós, querermos ficar em paralelo com o raide argentino; mas em fins de Janeiro de 1933, como subalterno de um esquadrão que se achava em Ponta Porã, tivemos ordem de regressar á nossa séde (3.^a R. M.). De accôrdo com a ordem recebida os homens e o material seriam transportados em comboio-automovel. Offereceu-se-me a oportunidade e, com um G. C., a cavalo, desloquei-me para Campo Grande com 208 cavallos do Esquadrão. Só havia feito o percurso uma vez e tambem em comboio. Estudado o percurso numa carta de escala muito pequena, foi preciso completal-o por meio de informações colhidas em Ponta Porã. Eram 408 kilometros a percorrer, com cursos d'agua, mattos, fazendas, grandes espaços sem uma gotta d'agua, etc. Calculei o tempo de 8 dias para chegar a Campo Garnde. Os cavallos se achavam nas baías, pequena parte na invernda, mas todos em bom estado. Para alimentação dos animaes durante a viagem, só contariamos com os recursos locaes de pasto e agua.

Devido ao grande calor reinante marchavamos, geralmente das 20 horas ás 6 da manhã seguinte; bivacavamos nos mattos, juncto de bôa pastagem e attingimos a cidade de Campo Grande em optimas condições.

Outro ponto que nos chamou a atenção na notícia da revista argentina, foi o cavallo aconselhado para o raide. Sabemos que os platinos são os maiores criadores e incentivadores da "raça creoula", cujos especimenes, reproductores e eguas, têm vendido por bom preço aos criadores gauchos, em cujas estancias e exposição temos visto. No entretanto, o cavallo aconselhado para o raide é sobretudo: "puro sangre de carrera por su gran corazón; preferian caer muertos antes que hacer notar una manifestación de cansacio (referiendonos al pura sangre de carrera, sin adiciones!!!...)"

Por que? Será que se convenceram da inadaptabilidade do "creoulo" como cavallo de guerra?

Portaria n.º 40 de 11 de Fevereiro de 1938

O Ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve aprovar as Instruções que a esta acompanham, para a execução immediata do Regulamento da Lei de Promoções.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — General *Eurico G. Dutra*.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA ACIMA, PARA A EXECUÇÃO IMMEDIATA DO REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÕES

CAPITULO I

PRINCIPIOS GERAES

Art. 1.º — A organização dos quadros de acesso para as promoções a serem realizadas nas datas fixadas na actual Lei de Promoções, obedecerá, tanto quanto possível, aos principios estabelecidos pelo regulamento respectivo.

CAPITULO II

QUADROS DE ACCESSO

Art. 2.^o — A documentação necessária para a organização dos quadros de accessos, restringir-se-ha.

A) — *Fés de Officio*

Art. 3.^o — As Fés de Officio deverão ser organizadas pelo D. P. E. com os recursos que dispõe, presentemente, ainda que seja necessário juntar as folhas de alterações trimensas referentes ao ultimo trimestre do anno findo.

Paragrapho unico. — Deverão ser remettidas á Comissão de Promoções do Exército até o dia 1.^o de Abril, as copias dessas Fés de Officio ou documentos equivalentes, que digam respeito:

- a) aos officiaes já incluidos em listas de merecimento;
- b) aos officiaes que nos diversos quadros das armas e dos serviços, estejam comprehendidos nos limites estabelecidos no § 1.^o do artigo 26 da actual Lei de Promoções, os quais serão conhecidos em virtude da communicação telegraphica que deverá ser feita, desde já, pelo Presidente da C. P. E. como determina o supra mencionado § 1.^o do artigo 26.

B) — *Fichas de informações*

Art. 4.^o — As fichas de informações deverão ser organizadas pelos commandantes de Corpos, Chefes de Serviços ou Estabelecimentos Militares e por outras autoridades a que estejam subordinados os officiaes comprehendidos nos limites dos que possam ingressar no Quadros de Accesso.

Art. 5.^o — Essas fichas de informações referir-se-hão especialmente aos aspectos em que devem ser encaradas as qualidades de merecimentos, especificadas no artigo 17 da actual Lei de Promoções, formulando para cada um desses aspectos, o juizo synthetico que lhe merecer o official em apreço.

Art. 6.^o — As fichas de informações deverão ser remettidas, por via hierarchica, aos commandos de região, directores de serviços ou outras autoridades superiores, a que estejam subordinadas as autoridades que as organizaram, até o dia 10 de Março, improrrogavelmente.

Art. 7.^o — Os commandantes de região, directores de serviços, repartições ou estabelecimentos militares emitirão na mesma ficha, o seu juizo a respeito, seja baseado nas informações que lhe merecerem fé, seja pelo proprio conhecimento pessoal que, por ventura, tenha do official a ser julgado.

C) — *Inspecção de saude.*

Art. 8.^o — Até 15 de Março do corrente anno, devem ter sido submettidos á inspecção de saude todos os officiaes comprehendidos nos limites fixados pelo § 1.^o do artigo 26 da Lei de Promoções inclusive aquelles que já se acham incluidos nas listas de promoções por effeito da lei anterior.

ARrt. 9.^o — As juntas de inspecção serão nomeadas pelos commandantes de região e funcionarão nas suas respectivas sédes.

Paragrapho único — As copias dessas actas, devidamente authenticadas deverão dar entrada nos quartéis generaes das Regiões Militares e nas Directorias de Serviço e Estabelecimentos militares, até o dia 16 de Março do anno corrente.

Art. 10 — Para os aspirantes a official que só poderão ser promovidos em 25 de Dezembro, a inspecção de saúde será feita na época normal prevista no regulamento para a execução da lei.

D) — *Fichas de qualificação*

Art. 11 — As fichas de qualificação para cada oficial serão tambem organizadas pelas mesmas autoridades que organizaram as respectivas fichas de informações.

Art. 12 — Essas fichas deverão conter:

- a) data de praça;
- b) quadro a que pertence (arma, serviço, estado maior, tecnico ou especializado);
- c) cursos que possue;
- d) data da ultima promoção e por qual principio foi ele vado ao posto actual;
- e) tempo de permanencia no posto actual contado até 31 de Março do corrente anno;

f) tempo a descontar de acordo com o § unico do artigo 9.^o da Lei de Promoções;

g) tempo a descontar de acordo com outras prescripções regulamentares previstas em lei e regulamentos disciplinares.

h) funções exercidas durante o tempo em que permanece no actual posto, quer em tempo de paz, quer em serviço de campanha ou de guerra;

i) juizo resultante das manifestações sobre as qualidades meritórias, consequentes da apreciação da Ficha de Informações que lhe corresponde.

Art. 13 — As autoridades por onde deverá transitar a Ficha de Qualificação, emitirão tambem os seus respectivos juizos syntheticos na propria ficha, do que darão sciencia a cada interessado.

Art. 14 — As fichas de qualificação, como as de informações e as actas de inspecção de saude serão reunidas todas nos commandos da Região, Directorias de Serviços e outras autoridades superiores para que estas organizem, então, a proposta de inclusão nos quadros de acesso, classificando-os por ordem meritória.

Art. 15 — Toda essa documentação deve ser encaminhada a Comissão de Promoções do Exército em cuja secretaria deverá dar entrada até o dia 10 de Abril do anno corrente.

E) — *Documentos accidentaes*

Art. 16 — Outros documentos que sejam adquiridos e que possam prestar a melhores esclarecimentos comprovados deverão tambem dar entrada na Secretaria da C. P. E. nessa mesma época.

CAPITULO III

TRABALHOS FINAES

Art. 17 — Reunida toda a documentação referida no capítulo anterior, a Secretaria da Comissão de Promoções do Exército formará para cada official proposto á inclusão nos quadros de acesso, uma documentação completa das fichas, actas de inspecção e mais documentos referentes, afim de serem distribuidos aos membros da Comissão que relatarão a respeito e apresentarão ao plenário que então organizará o quadro de acesso definitivo.

Art. 18 — Esse quadro de acceso e o que corresponde ás promoções por antiguidade, organizado tambem de forma analoga, deverão ser entregues ao Ministro da Guerra até o dia 25 de Abril.

Art. 19 — Para as promoções aos postos de general de brigada e de Divisão, a Comissão de Promoções do Exército organizará tambem o quadro de acesso relacionando os coroneis aptos a serem promovidos, classificando-os tambem segundo a ordem meritória que lhes foram atribuidas, deixando os generaes de brigada relacionados apenas pela sua ordem de antiguidade de posto.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1938 — General *Eurico G. Dutra*.

O caracter e a intelligencia dos povos

A influencia do caracter é soberana na vida dos povos, ao passo que a intelligencia se mostra algumas vezes bem fraca. Os romanos da decadencia possuam uma intelligencia muito mais requintada que a de seus rudes avós, mas perderam as qualidades de caracter: a perseverança, a energia, a invencivel tenacidade, a aptidão em se sacrificar por um ideal, o inviolavel respeito das leis, que fizeram a grandeza de seus antepassados. E' tão sómente pelo caracter que 60.000 ingleses têm sob o jugo 250 milhões de hindús, dos quaes muitos são, pelo menos, seus eguaes pela intelligencia, e dos quaes alguns mesmos ultrapassam-nos de muito pelo gosto artistico e profundeza de vistos philosophicas. E' justamente pelo caracter que elles estão à testa do mais gigantesco imperio colonial que a historia tem conhecido. E' pelo caracter e não pela intelligencia que é devido a solidez das sociedades, das instituições e dos imperios. O caracter é o que permite aos povos de sentir e de agir. Jamais tiveram os povos muito o que ganhar em muito querer raciocinar e pensar."

GUSTAVE LE BON

Regulamento do Decreto-Lei N.º 38, de 2 de Dezembro de 1937

LEI DE PROMOÇÕES

CAPITULO I

PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1.º — Este Regulamento prescreve normas e regras para o cumprimento do Decreto-lei n.º 38, de 2 de dezembro de 1937, referente ao acesso de postos na hierarchia militar, em tempo de paz.

Art. 2.º — A solida organização dos quadros do Exército depende essencialmente do rigoroso espirito de justiça das autoridades militares na organização dos documentos necessários á preparação e execução das promoções.

Art. 3.º — As autoridades referidas no artigo anterior e outras das quaes dependam o julgamento indispensável á realização de qualquer promoção, deverão ter bem presente que, quando se trata de promoções, ficam em jogo — de um lado, a carreira militar dos subordinados, que deverão encontrar nessa judiciosa assistencia, um estimulo sempre crescente para maior dedicação á profissão; — do outro lado, os altos interesses do Exército que, para o bom desempenho da sua missão principal — a defesa nacional — requer eficiência de preparação e, consequentemente, quadros cada vez mais capazes.

CAPITULO II

DOS PRINCIPIOS GERAES NAS PROMOÇÕES

Art. 4.º — O ingresso nos quadros de officiaes das armas e dos serviços, só é permittido nos postos iniciaes da respectiva escala hierarchica.

Art. 5.º — A ascensão na hierarchia militar é gradual e sucessiva, mediante promoções, de conformidade com os principios e processos estabelecidos na actual lei de promoções.

§ 1.º — Ao posto de general de brigada concorrerão os coro-

neis de todas as armas; ao de general dos serviços, nos quaes exista esse posto, só concorrerão os coronéis dos respectivos quadros.

§ 2.º — As promoções de 2.º tenente a coronel, serão feitas nas armas e nos serviços em que se verificarem as vagas.

Art. 6.º — Os postos do Exército não podem ser conferidos a título honorífico.

Art. 7.º — As promoções em todas as armas e serviços efectuam-se segundo os principios de antiguidade e de merecimento.

Paragrapho unico — As promoções aos postos de generaes são feitas por escolha do Presidente da Republica.

Art. 8.º — As promoções serão feitas em 3 de maio, 7 de setembro e 25 de dezembro.

Paragrapho unico. — O Presidente da Republica poderá alterar as datas fixadas neste artigo, só vigorando as alterações no anno seguinte áquelle em que forem estabelecidas.

Art. 9.º — Os actos de bravura, praticados em lutas internas na defesa da ordem constituida, importam em alta recommendação á promoção por merecimento, sem prejuizo das condições exigidas pela lei actual, para o accesso por esse principio. Quando, porém, tiver havido evidente e comprovado sacrificio de vida ou acção altamente meritória, devidamente justificada, o Presidente da Republica poderá promover por serviços relevantes, mesmo "post-mortem".

Art. 10 — As promoções nos quadros de officiaes das armas e dos serviços são da competencia exclusiva do Presidente da Republica.

CAPITULO III

DAS CONDIÇÕES GERAES PARA AS PROMOÇÕES

Art. 11 — Para a promoção por qualquer dos principios é necessário que o official possua:

a) os cursos da arma ou da especialidade fixados em lei ou regulamento;

b) idoneidade moral, isto é, não ter sido condemnado a prisão por sentença passada em julgado nem soffrido qualquer penalidade por transgressão, offensiva á dignidade militar;

c) robustez physica indispensável ao exercicio das funcções relativas ao posto, verificada em inspecção de saude e em provas prestadas nas épocas regulamentares;

d) interstício mínimo no posto:

- aspirante — um anno;
 - 2.º tenente — dois annos;
 - 1.º tenente — trez annos;
 - capitão — quatro annos;
 - major a general de brigada — dois annos em cada posto;
- e) na arma de aviação, é exigido para a promoção ao posto de capitão o diploma da categoria "B".

Paragrapho único. — A sentença e a penalidade por transgressão disciplinar a que se refere a letra b deste artigo, são sómente as que afectam á dignidade militar.

Art. 12 — Não é computado para a promoção, o tempo:

- a) de licença para tratar de interesses privados;
- b) de prisão por sentença passada em julgado;
- c) de não prestação de serviço por deserção;
- d) de privação do exercício de função nos casos previstos em lei ou regulamento;
- e) passado nas escolas sem aproveitamento normal — comprovado pela terminação dos cursos, passagem de anno — excepto o caso de perda de anno por molestia ou acidente, desligamento ou suspensão do curso por ordem superior e no interesse do serviço militar, com declaração explícita dos motivos determinantes.

Art. 13. Ao oficial em serviço nas guarnições de fronteiras, préviamente especificadas pelo Governo contar-se-á, uma só vez, em sua antiguidade para promoção, um arcêscimo correspondente a um quarto de tempo que exceder de dois annos consecutivos de efectivos serviços nessas guarnições, depois da publicação da actual lei de promoções, uma vez que, pelas respectivas folhas de informações e de qualificação, esse serviço seja considerado proveitoso á sua corporação a juízo da Comissão de Promoções.

Em caso algum esse acréscimo poderá exceder de seis meses.

§ 1.º As guarnições de fronteira a que se refere este artigo, são:

- Porto Velho;
- Porto Murtinho;
- São Luiz de Cáceres;
- Forte de Coimbra;
- O'bidos;
- São Luiz das Missões;

Bella Vista;
Fóz de Iguassú.

§ 2.º Ainda para os efeitos deste artigo, poderão ser incluídos nesse categoria, mediante decreto, outras localidades da zona fronteiriça, a juízo do Presidente da Republica.

CAPITULO IV

SERVIÇO ARREGIMENTADO

Art. 14. É computado como de arregimentação o tempo passado em efectivo serviço em corpos de tropa.

Paragrapho unico — Os corpos de tropa, para os efeitos deste artigo, são:

- a) as unidades combatentes das cinco armas;
- b) as unidades de trem;
- c) as unidades especiaes destinadas á guarda de fronteiras;
- d) as unidades de guarda e de organização semelhante ás das unidades combatentes de cada arma.

Art. 15. Tambem é computado como de arregimentação o tempo passado no exercicio das funcções de commando nas escolas de formação de officiaes e na das armas.

Paragrapho unico. As funcões de commando nas escolas de formação de officiaes e na das armas a que se refere este artigo, são todas as que se ligam directamente á administração e á direcção dessas escolas, abaixo discriminadas:

- a) Commandante, sub-commandante e fiscal administrativo na Escola Militar e das Armas;
- b) commandante, instructores-chefes, instructores e seus auxiliares das unidades e sub-unidades das diferentes armas, que formam o Corpo de Cadetes da Escola Militar.

Art. 16. Os officiaes dos serviços exercerão indistintamente as funcões de seu posto em corpo de tropa ou estabelecimento, de acordo com os respectivos regulamentos.

Art. 17. O tempo de arregimentação em cada posto, referido neste Capítulo, deverá ser contado sómente a partir da data em que o official, depois de classificado, se tenha apresentado e entrado em efectivo serviço de suas novas funcões.

Art. 18. Todo official promovido a qualquer posto deverá, em principio, ser classificado num corpo de tropa, afim de que se

habilite, desde logo, com os requisitos de arregimentação exigidos para a promoção futura.

No caso em que a promoção attinja a officiaes matriculados em qualquer dos cursos de ensino superior, estes deverão satisfazer a exigencia referida acima logo que estiverem desembaraçados desses estudos.

Paragrapho unico. O tempo passado em tratamento de saude não será computado como o de arregimentação, salvo se a molestia foi adquirida em serviço, comprovada em attestado de origem.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE

Art. 19 A promoção pelo principio de antiguidade compete ao official mais antigo e de cada posto, desde que, além de satisfazer as exigencias do Capitulo III, possua o seguinte tempo de arregimentação:

— aspirante — todo o tempo;

— 2.^o tenente — dois annos;

1.^o tenente a coronel — um anno em cada posto.

Art. 20. A antiguidade para as promoções é contada da data da promoção do official ao seu posto, feitos os descontos do tempo não computável, na forma do art. 12.

Art. 21. Para os officiaes das armas que estiverem á mais de um anno exercendo funcções de natureza technica e para os dos serviços (saúde, intendencia e veterinaria), serão observadas respectivamente as disposições da alinea e do art. 24.

Taes funcções são as de direcção e execução technicas, desempenhadas nos arsenaes, nas fabricas e no Serviço Geographico Militar, de Aeronautica e de Engenharia, por officiaes possuidores do curso da especialidade.

Art. 22. As promoções por antiguidade effectuam-se até o posto de coronel, nas seguintes proporções, em relação ao numero de vagas:

— de 2.^o tenente a capitão — totalidade;

— de capitão a major — metade;

— de major a coronel — um terço.

CAPITULO VI

DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO

Art. 23. O merecimento para a promoção é constituido pelo conjunto de condições necessárias ao exercício das funções de posto immediato, cuja satisfacção comprovada na vida do official o indique como o mais apto para exercer-as.

Art. 24. São requisitos indispensaveis para a promoção por merecimento, além dos referidos no art. 11, os seguintes:

a) haver o official attingido no respectivo quadro, por ordem de antiguidade, a primeira quarta parte para os capitães e a primeira metade para os officiaes superiores, feitos os descontos do tempo não computavel, na forma do art. 12.

Para os quadros constituidos de menos de seis officiaes é dispensado este requisito;

b) ter optima conducta como militar e como cidadão e consequente conceito no seio da classe e na sociedade civil, a juizo da Comissão de Promoções;

c) possuir a cultura profissional necessaria, comprovada pelos cursos de formação e de aperfeiçoamento da arma ou da especialidade do official, e pelas manifestações da vida corrente, julgadas bôas, pelo menos;

d) contar, para os officiaes dos quadros das armas, como tempo de serviço em corpo de tropa, no minimo:

- capitão — dois annos,
- major — dois annos,
- tenente-coronel — um anno;

e) para os officiaes dos quadros das armas que estiverem em exercício de funções technicas ha mais de um anno, o tempo minimo de serviço em corpo de tropa será o seguinte:

— capitão — um anno,
— major e tenente-coronel — um anno no posto ou no posto anterior;

- f) ter capacidade de commando, julgada bôa, pelo menos;
- g) estar ha mais de um anno no serviço activo do Exército.

§ 1.º Quando no computo do requisito da alínea a deste artigo, não se der divisão exacta, tomar-se-ha o quociente inteiro por excesso.

§ 2.º Para os maiores e capitães do quadro de Estado-Maior, o tempo de exercicio em função na tropa será de um anno.

Art. 25. Não pôde ser promovido por merecimento o official da arma de aviação que não tenha completado o tempo de vôo periódico exigido por lei ou regulamento, nem o que pertencer á categoria extra-numeraria.

Art. 26. As manifestações de merecimento são apreciadas pelas demonstrações de aptidão reveladas pelo official no desempenho de suas proprias funcções.

Esa aptidão é estimada em relação aos seguintes aspectos:

- a) caracter;
- b) capacidade de acção;
- c) intelligencia;
- d) cultura profissional e geral;
- e) espirito militar e conducta civil e militar;
- f) capacidade de commando e de administrador;
- g) capacidade de instructor e de technico;
- h) capacidade physica.

§ 1.º O caracter é constituido pelo conjunto de qualidades que definem a personalidade do official, apreciadas pelo conceito em que é tido no meio militar e na sociedade civil.

Na sua apreciação deve-se ter em vista os seguintes aspectos:

- attitudes claras e bem definidas ;
- amor ás responsabilidades;
- comportamento desassombrado em face de situação imprevista e difficult;
- energia e perseverança na execução das proprias decisões;
- dominio de si mesmo;
- igualdade de animo;
- coherencia de procedimento;
- lealdade e nidependencia.

§ 2.º A capacidade de acção é estimada segundo as manifestações:

- de coragem physica e moral;
- de firmeza e vigor na realização dos actos;
- de perseverança e tenacidade na consecução dos seus propositos, mesmo atravez de obstaculos e de difficultades.

§ 3.º A inteligencia é medida pela:

- faculdade de aprehender rapida e claramente as situações;

- facilidade de concepção;
- possibilidade de analyse e synthese;
- clareza em interpretar ordens tacticas e de serviço;
- justeza na avaliação do mérito de seus subordinados;
- produção de trabalhos valiosos e de real interesse profissional.

§ 4.^o A cultura, quer a geral, quer a profissional, é avaliada:

- pela somma dos conhecimentos geraes e especializados adquiridos pelo official;

— principalmente, pelos conhecimentos mais proveitosos inherentes a cada um em particular.

§ 5.^o O espirito militar e a conducta civil e militar são afe-ridos segundo:

- as manifestações habituaes da actividade do official;
- o espirito de subordinação e respeito aos superiores;
- as exigencias no tratamento de seus subordinados;
- predicados militares: pontualidade, discreção e reserva;
- o espirito de iniciativa, de precisão e de méthodo no cumprimento dos seus deveres;
- amor ao serviço e dedicação á profissão;
- o procedimento civil, educação e procedimento privado;
- o espirito de camaradagem, urbanidade e cavalheirismo;
- aspecto marcial e correcção nos uniformes;
- Observancia exata das convenções sociaes.

§ 6.^o A capacidade de commando e de administrador são re-veladas:

- pelo espirito de justiça;
- pela probriade nas gestões dos dinheiros publicos e particulares;
- pelo zelo no trato e conservação dos bens da União e na manutenção da disciplina;
- pelo espirito de decisao e de iniciativa diante da insuficiencia dos meios de execução;
- pela resistencia oposta ás prejudiciaes e retardatarias á execução dos serviços normaes ou especiaes;
- pela persistencia nos esforços emprehendidos, pelo espirito de organização, assim como pelo rendimento do trabalho aferido e comprovado nas inspecções administrativas.

§ 7.^o A capacidade de instructor e de technico se apreciam, respectivamente:

— pelos resultados apresentados nos exames de instrucção dà tropa;

— pela facilidade de expressão de modo a ser bem compreendido e imitado pelos seus instruendos;

— pela facilidade e perfeição em projectar, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade, notadamente os de mais importância, urgencia e responsabilidade;

— pelas funcções de instructores nas escolas de formação e de aperfeiçoamento.

§ 8.º A capacidade physica é relativa ao posto e é avaliada:

— pelo estado organico e de robustez do official comprovados em rigoroso exame médico;

— pela sua actividade, presteza e boa vontade no serviço corrente;

— pela resistencia á fadiga e ás intemperies evidenciadas em trabalhos prolongados em todas as estações e climas;

— pelas partes de doente por elles apresentadas.

No exame medico, a junta de inspecção declarará, de modo preciso e pormenorizado, si a molestia ou defeito do official o inhibe de realizar alguma forma de actividade inherente ás suas funções.

CAPITULO VII

DA PROMOÇÃO AO PRIMEIRO POSTO

Art. 27 — O accesso ao primeiro posto nas armas e nos serviços faz-se em cada um, por promoção dos aspirantes a official, segundo a ordem de classificação por merecimento, na terminação dos cursos que lhes corresponderem.

Essa ordem de classificação será mantida mesmo no caso das promoções collectivas.

Paragrapho unico. Nenhuma promoção se fará, em qualquer turma, sem que tenham sido promovidos todos os aspirantes a oficial da turma anterior, que satisfaçam ás condições estabelecidas na actual lei de promoções em cada arma ou serviço.

Art. 28. A promoção a 2.º tenente só se dará se o aspirante além de satisfazer as condições constantes do Capítulo III, tiver irreprehensível conducta militar e civil e vocação profissional re-

conhecida por dois terços dos officiaes do corpo de tropa em que servir.

Art. 29. O ingresso nos postos iniciaes dos quadros de saúde e veterinaria será feito mediante concurso entre civis e sargentos diplomados pelas academias ou escolas reconhecidas pelo Governo Federal, na forma que a lei estabelecer.

Paragrapho unico. As providencias sobre o concurso de que trata este artigo, partirão das respectivas directorias, em épocas determinadas pelo Ministro da Guerra e de acordo com as leis em vigor.

Art. 30. Os novos aspirantes a official serão distribuidos pelos corpos de tropa segundo a arma a que pertencerem e os dos serviços, não só pelos corpos de tropa, como tambem pelos estabelecimentos militares, afim de satisfazerem ao que dispõe o art. 17, no que concerne ao tempo de arregimentação.

Paragrapho unico. O tempo de arregimentação a que refere o art. 19, será ininterrupto, não podendo o aspirante a official, combatente ou não ser distraído, durante esse tempo, para qualquer outra função que não seja, respectivamente, no ambito de sua sub-unidade ou no da sua repartição.

Art. 31. Na segunda quinzena do mez de novembro, o comandante do corpo, a partir do de batalhão e grupo, ou chefe de estabelecimento, tomará as providencias para que os officiaes se manifestem com o seu juizo a respeito da exigencia do art. 28.

Paragrapho unico. Essa manifestação será feita em documento reservado o escripto pelo proprio punho do official, com a sua assignatura por extenso e devidamente datado. Conterá o voto synthetico com a respectiva justificação.

— Tal documento será archivado na secretaria do corpo ou estabelecimento, com caracter reservado.

CAPITULO VIII

DA PROMOÇÃO AOS POSTOS DE GENERAL

Art. 32. Para a promoção ao posto de general de brigada é necessario que os coronéis satisfaçam, além das condições estabelecidas no capítulo III, mais as seguintes:

a) Possuir o curso de estado-maior ou de revisão, feitos após o advento da Missão Militar Franceza

b) ter exercido função de commando, em corpo de tropa, como official superior, pelo menos por dois annos, consecutivamente ou não;

c) ter demostrado possuir inteireza de caracter, capacidade de commando, cultura geral e profissional elevada e gosar de excellente conceito no seio da classe e fora della.

d) ter exercido função de estado-maior durante dois annos consecutivos ou não, como official superior.

e) ter exercido função de estado-maior ou commando de tropa como official superior em uma das seguintes Regiões Militares: 3.^a, 5.^a, 8.^a ou 9.^a.

Paragrapho unico. Nos serviços, em cujos quadros haja o posto de general, as condições referidas nas alineas a e d são substituídas respectivamente, pelo curso mais elevado da especialidade e pelo exercicio das funcções de maior importancia, atribuidas aos quadros; a da alinea b substituída pela condição de haver o coronel chefiado o respectivo serviço, numa das Regiões Militares, durante, pelo menos, dois annos consecutivos ou não, como official superior.

Art. 33. A Comissão de Promoções organizará o quadro de acesso para a promoção a generaes de brigada que satisfaçam as condições exigidas pela actual lei de promoções.

Art. 34. Para ser promovido a general de divisão é necessário que o general de brigada, além dos requisitos geraes exigidos para o acesso a esse posto, tenha pelo menos dois annos de posto em serviço activo.

CAPITULO IX

PREPARO E EXECUÇÃO DAS PROMOÇÕES

Art. 35. Na escolha dos officiaes para constituirem o quadro de acesso intervirão todos os chefes, a partir do commandante da unidade, chefe de repartição ou de estabelecimento, na forma prescrita por este regulamento.

Art. 36. O chefe do Estado-Maior do Exercito, os commandantes de Regiões Militares, autoridades analogas, directores de serviços, chefes de repartições directamente dependentes do Ministério da Guerra, organização a proposta para inclusão nos quadros de acesso, de todos os officiaes sob o seu commando, que,

até 15 de agosto de cada anno, satisfizerem os requisitos legaes, classificando-os na ordem de merecimento que lhes atribuirem.

Essas propostas deverão chegar á Comissão de Promoções entre 1 e 15 de setembro do mesmo anno acima referido.

§ 1.º Para a organização da proposta referida, o presidente da Comissão de Promoções communicará, por telegramma, ás autoridades citadas neste artigo os nomes dos officiaes que, a 15 de agosto limitem, por sua colocação nos respectivos quadros, o numero dos que satisfaçam os requisitos de que trata a alinea a do art. 24.

§ 2.º Os officiaes que satisfizerem a condição relativa á colocação no quadro respectivo, deixarem de possuir qualquer dos requisitos para a promoção por antiguidade ou merecimento a que se referem os capítulos III, V e VI, serão relacionados á parte, com a indicação do requisito ou requisitos que lhes faltem.

§ 3.º As propostas devem ser acompanhadas das fichas e demais documentos organizados, conforme dispõe o presente capítulo.

§ 4.º Nas propostas serão incluidos tambem os officiaes que tiverem sido desligados do corpo ou estabelecimento militar até tres meses antes da data fixada para a sua remessa.

Art. 37. A qualificação dos officiaes para a organização dos quadros de acesso, procede-se á vista das informações contidas nos documentos seguintes:

- fé de officio do official;
- ficha de informações;
- ficha de qualificação.

Fé de officio

Art. 38. A **fé de officio** é organizada pelo Departamento do Pessoal do Exercito de modo a constituir o relato completo de toda a vida do official. São seus elementos essenciaes:

- data de praça;
- historico succindo de sua vida nas escolas de preparação militar;
- lugares onde o official exerceu suas funcções, e as circunstancias caracteristicas da maneira de como as desempenhou;
- datas das promoções anteriores;
- cursos que possue;

— trabalhos apresentados;
 — baixas ao hospital;
 dispensas do serviço e licenças de qualquer natureza ;
 — punições diversas;
 — citações e elogios em ordem do dia, boletim ou documento analogo com os nomes e as funções das autoridades determinantes dos elogios e citações.

Paragrapho unico. Na fé de officio não se registram elogios sem designação do facto ou factos que os mativaram, nem aquelles referentes a passagem de commando ou função correspondente; do mesmo modo, nas punições deve-se referir claramente á transgressão commettida pelo official;

Art. 39. Logo após o recebimento da comunicação de que trata o § 1.^º do art. 36, o chefe do Departamento do Pessoal do Exercito providenciará para que seja estrahida e enviada á Comissão de Promoções uma copia de fé officio dos officiaes que estiverem dentro do limite fixado.

§ 1.^º A Secretaria da Comissão de Promoções reunirá es-
sas fés de officio, para, á de cada official, juntar os demais documentos a elle referentes e que forem encaminhados a essa Com-
issão. (Fichas de informações, ficha de qualificação e mais do-
cumentos accidentaes).

§ 2.^º Reunida a documentação relativa a cada official, a Se-
cretaria procederá de conformidade com o regulamento interno
da Comissão de Promoções.

Fichas de informações

Art. 40. As fichas de informações são oriundas dos respecti-
vos registo de informações.

Art. 41. Os registo de informações são cadernos de anota-
ções de todas as manifestações da actividade do official, no ser-
viço e fóra delle, no meio militar e no civil, na vida publica e
particular, pelas quaes se possa definir a sua individualidade como
soldado e como cidadão.

Art. 42. Cada commando ,a começar do de sub-unidade, ou
chefe, a partir da organização a ella equivalente, terá a seu cargo o caderno registo de informações dos seus subordinados imme-
diatos, no qual, de proprio punho, asotará as informações a elles
referentes, quer as oriundas de suas observações pessoaes, quer

as determinadas pelos commandos e chefes superiores. Essas informações terão a data do registo e a assignatura da autoridade registadora.

As annotações têm caracter "confidencial"; seu conhecimento só é facultado ao respectivo official e ás autoridades superiores.

Paragrapho unico. Toda e qualquer autoridade superior tambem terá um **caderno registo de informações**, para annotações dos generaes e officiaes que lhes forem directamente subordinados.

Art. 43. O **caderno registo de informações** terá suas folhas com as dimensões approximadas das de uma lauda de papel almaço, de acordo com o prescripto no Modelo I.

Tal documento ficará sob a guarda da autoridade referida no artigo anterior.

Art. 44. A escripturação do **caderno registo de informações** será feita sob as seguintes regras:

a) a cada official e aspirante a official corresponderá uma folha, que uma vez cheia, será transportada para outra;

b) serão registadas todas as observações que a autoridade fizer pessoalmente a respeito da maneira por que o official se conduz na sua actividade diaria e na sua vida, sob todos os aspectos delineados no art. 26;

c) na primeira columna da folha serão lançados os factos observados; na segunda, a data da observação; na terceira, será caracterizado o facto observado, devendo ser o mesmo enquadrado num dos dizeres dos aspectos referidos nesse art. 26;

d) abaixo de cada observação, a autoridade porá a sua rubrica devendo declarar si a observação é sua ou de uma autoridade superior;

e) o verso da folha é destinado ao juizo ou observação de autoridades superiores, quando em inspecção.

Art. 45. Todas as vezes que uma sub-unidade, unidade ou estabelecimento, receber uma visita de inspecção, o commandante ou chefe, deverá apresentar ao inspector o seu caderno registo de informações, o que equivale por uma apresentação dos seus officiaes.

§ 1.^o A' autoridade que estiver procedendo á inspecção, cum-

pre fazer no verso da folha de cada official as observações que julgar convenientes, assignando-as em seguida..

§ 2.^o As falhas ou injustiças verificadas pelas autoridades superior serão por este registadas no **caderno registo** que lhe compete organizar, como elementos para a formação do conceito a ser formulado sobre os detentores do caderno inspeccionario.

Art. 46. Para os officiaes que forem exercer commissões estranhas ao Ministerio da Guerra, as folhas que lhes correspondem nos **cadernos registos de informações**, serão encerradas pelas autoridades competentes, com a data da nomeação para tal commissão e com a em que o official tiver deixado a unidade ou estabelecimento em que servia.

Essas autoridades, dentro de cinco dias da saída do official enviarão ao chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, por via hierachica, uma copia das annotações até então registadas.

§ 1.^o O chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, pela secção competente, fará abrir uma folha no caderno registo para esse official, na qual serão feitas as annotações dignas de registo, durante todo o tempo em que o aludido official permanecer nessa situação.

§ 2.^o Si, porém, esse official attingir ao numero limite dos que, de acordo com a alinea a do art. 24, possam figurar no quadro de acesso da arma ou serviço, o chefe do Departamento do Pessoal do Exercito mandará organizar a documentação necessaria á respectiva inclusão na proposta.

Art. 47. Attingindo o official ao posto de general de divisão, a folha do **caderno registo de informações**, que lhe diz respeito, será encerrada pela autoridade competente e uma copia enviada á Secretaria da Comissão de Promoções, afim de ser archivada.

Art. 48. Quando o official fôr excluido de uma unidade ou estabelecimento, será enviada em caracter "reservado", para seu novo destino, uma copia da folha do caderno registo, com as informações a elle referentes, a qual servirá de orientação ao seu novo commandante ou chefe.

Art. 49. No fim de cada semestre, após encerrar-se o registo de informações, proceder-se-ha á organização das **fichas de informações**.

Estas são elaboradas pelo commandante do corpo ou chefe do estabelecimento e outras autoridades, tendo em vista todas as annotações contidas no caderno registo por elle proprio escriptura-

do ou pelos commandantes ou chefes dos escalões inferiores, os quaes, neste caso, enviarão ás autoridades a que estão subordinados, uma copia do registo, até 5 de julho e 5 de janeiro de cada anno.

§ 1.^o São corpos de tropa, para effeitos do presente artigo:

- Regimento (infantaria, cavallaria, artilharia e aviação);
- Batalhões (caçadores, engenharia, de guarda, de fronteira e escola);
- Grupos independentes de artilharia;
- Companhias, baterias e esquadrões independentes.

§ 2.^o São considerados commandantes de corpos, ainda para os effeitos desse artigo, os chefes de gabinete, chefes de secção do Estado-Maior do Exercito, chefes de serviço de Estado-Maior e de outros serviços regionaes.

Art. 50. Só serão lançadas nas folhas das **fichas de informações**, as observações anotadas no caderno registo e, tão sómente estas informações, poderão servir de base aos conceitos formulados nas fichas.

Art. 51. A **ficha de informações** de cada official, será constituída de oito folhas impressas (Modello II), correspondendo cada uma a um dos aspectos mencionados no art. 26.

Art. 52. A escripturação das folhas de uma ficha de informações obedecerá ás seguintes regras:

- a) serão escripturadas sob a direcção pessoal da autoridade incumbida de sua elaboração;
- b) no alto de cada folha, será escripta a qualidade referida no artigo 26;
- c) na primeira columa, os dizeres que, conforme cada alínea desse artigo, caracterizam a qualidade apreciada e escripta no alto da folha;
- d) na segunda columa, o conceito da autoridade, a respeito de cada dizer ou item, baseado nas informações contidas no **caderno registo de informações**;
- e) na terceira columa, observações.

Art. 53. Logo que esteja terminada a escripturação de uma **ficha de informações**, a autoridade encarregada de organizá-la, mostrará a cada official a que lhe corresponde .

Nessa ficha o official porá o seu "sciente"...

Paragrapho unico. Fica reservado a esse official o direito de apresentar ponderações escriptas, as quaes serão encaminhadas ao escalão superior, conjuntamente com a ficha em apreço.

Art.. 54. As **fichas de informações** serão enviadas com as **fichas de qualificação**, por via hierachica, ás autoridades especificadas no artigo 36.

Paragrapho unico. As autoridades pelas quaes passaram as fichas de informações deverão lançar nas mesmas, as observações que julgarem convenientes, devidamente datadas e assignadas.

Art. 55. A organização das **fichas de informações** deve estar concluida até o fim dos mezes de janeiro e julho.

Fichas de qualificação

Art. 56. A **ficha de qualificação**, documento de caracter "reservado", tem por fim:

a) exprimir o juizo do chefe sobre o official e aspirante a official, no escalão em que for organizada;

b) servir de base aos juizos dos commandos ou chefes superiores (brigadas, divisões, directorias, etc.).

§ 1.^º Essas fichas, além de outros dados constantes do Modelo III, devem conter o juizo conciso e sufficientemente claro sobre o official ou aspirante.

§ 2.^º As autoridades dos escalões, superiores poderão conformar-se com a qualificação feita no escalão subordinado ou della discordar. Em qualquer caso, lançarão na respectiva ficha seu juizo sobre o official qualificado.

Art. 57. A **ficha de qualificação** correspondente a cada official será elaborada logo que esteja terminada a de informações, correspondente ao segundo semestre de cada anno.

Art. 58. A ficha de qualificação será feita sómente em relação aos officiaes comprehendidos nos limites de que trata o § 1.^º do artigo 36 e em relação aos aspirantes a official.

Ella abrangerá todos os officiaes nas condições acima, mesmo os que estejam á menos de tres mezes sobordinados á autoridade qualificadora; neste caso ,tal circunstancia será expressamente declarada.

Art. 59. São autoridades qualificadoras as mesmas que elaboram as fichas de informações, referidas no artigo 49 e seus paragraphos.

Art. 60. A escripturação de **ficha de qualificação** obedecerá ás seguintes regras:

a) será feita sob a direcção pessoal da autoridade qualificadora;

b) os conceitos serão escriptos pelo proprio punho dessa autoridade;

c) servir-lhe-hão de base:

— todas as **fichas de informações**;

— as **fds de officio ou folhas de alterações**;

— as **atas de inspecção de saúde**;

— quaesquer outros documentos ou officialização, os quaes, neste caso, deverão ser annexados ás fichas, por copia authenticada.

Art. 61. As **fichas de qualificação** deverão estar terminadas até o fim do mez de janeiro.

Inspecção de saúde

Art. 62. Nas differentes unidades, repartições e estabelecimentos, todos os officiaes serão submettidos a inspecção de saúde, na primeira quinzena de dezembro, para effeitos da alinea c do art. 11 § 8.^o do art. 26.

Paragrapho unico. Os aspirantes a official, porém, serão inspeccionados na segunda quinzena de novembro.

Art. 63. A inspecção de saúde de que trata o artigo anterior, será procedida por uma junta médica.

Paragrapho unico. No exame medico, a junta de inspecção deverá declarar de modo preciso e pormenorizado, si a molestia ou defeito encontrado no official ou aspirante a oficial o inhibe de realizar alguma forma de actividade inherente ás funcções, tendo em vista o prescripto no artigo seguinte.

Art. 64 — A inspecção de saude para fim especial de promoção, deverá dizer, particularmente, sobre a capacidade physica do official, do modo mais completo possivel na conformidade do § 8.^o do artigo 26, levando em consideração a idade do inspeccionario.

Paragrapho unico. — A comprovação da resistencia physica será feita em documento especial, tendo presente o caderno re-

gistador de informações e elaborado pelo commandante da unidade ou chefe do estabelecimento em que estiver servindo o official.

Nesse documento serão citadas as demonstrações realizadas nos diversos periodos de instrucção ou da preparação militar da unidade ou estabelecimento.

Art. 65 — Nas guarnições onde não seja possível formar uma junta dos médicos militares, o commandante providenciará para que o official seja inspeccionado na guarnição mais próxima.

Paragrapho unico. — Os officiaes que estejam em paizes estrangeiros (addidos militares, escolas, commissão, etc.), são dispensados da inspecção de saude. Ao regressarem, porém, deverão satisfazer esse requisito para a promoção.

Art. 66 — As actas de inspecção de saude servirão para a organização das **fichas de informações e de qualificação** e acompanharão esses documentos até á Comissão de Promoções.

Art. 67 — A Comissão de Promoções do Exército poderá pedir que seja feita nova inspecção de saude no official ou aspirante a official, por solicitação de qualquer dos membros dessa Comissão.

Art. 68 — Os membros de uma junta militar de saude, para efeito de promoções de officiaes, devem ter bem presente a letra e o espirito do artigo 3.^º.

Quadros de acesso

Art. 69 — Concluída a organização das fichas de qualificação, as autoridades que as elaboraram, formarão para cada official e aspirante a official, uma documentação constante das seguintes peças:

- a) fichas de informações;
- b) acta de inspecção de saude;
- c) copia das folhas de alterações;
- d) ficha de qualificação;
- e) documentos accidentaes.

Art. 70 — A documentação de que trata o artigo acima será enviada, por via hierarchica, ás autoridades especificadas no art. 36 em caracter "reservado" até o fim do mez de fevereiro.

Seus envelopes serão lacrados tendo sobre o lacre calcado o carimbo da unidade, repartição ou estabelecimento.

Art. 71 — Relativamente aos aspirantes a official proceder-se-ha da seguinte maneira:

a) as suas fichas de informações e de qualificação e demais documentos especificados no art. 69, referentes ao segundo semestre devem ser organizados durante a segunda quinzena de novembro;

b) á documentação será annexada a respectiva copia da folha de alterações, referida na alinea c do mesmo artigo;

c) essa documentação será encaminhada, com o caracter "reservado" e pela mesma via hierarchica á Comissão de Promoções em cuja secretaria deverá dar entrada até o dia 15 de dezembro.

§ 1.º — O chefe do Departamento do Pessoal do Exercito enviará á Comissão de Promoções até o dia 1 de dezembro uma relação dos aspirantes a official declarados no anno anterior e classificados por ordem de merecimento intellectual.

§ 2.º — A Comissão de Promoções de posse dos documentos relativos a todos os aspirantes a official, procederá de acordo com o seu regulamento especial, no que concerne á promoção a ser feita em 25 de dezembro de cada anno.

Art. 72 — Para os officiaes directamente subordinados ao Ministro da Guerra, fará este organizar todos os documentos necessarios ao ingresso dos mesmos nos quadros de acesso, desde que satisfaçam os requisitos legaes.

Essa documentação deverá ser remettida á Comissão de Promoções na mesma época referida no art. 74.

Art. 73 — De posse da documentação a que se refere o art. 69, as autoridades especificadas no art. 36 farão organizar as propostas com os nomes dos officiaes comprehendidos nos limites marcados pela Comissão de Promoções do Exército e que essas autoridades tiverem julgado aptos para serem incluidos nos quadros de acesso em todas as armas e serviços, desde o posto de capitão até o de coronel, inclusive.

§ 1.º — Para esse julgamento serão examinados todas as fichas semestraes e mais documentos referentes aos officiaes comprehendidos nos limites acima referidos.

§ 2.º — A organização dessas propostas obedecerá ás seguintes regras:

a) será feita uma relação para cada arma ou serviço e para cada posto;

b) em cada relação os nomes devem estar collocados na ordem de merecimento, segundo o julgamento da autoridade proponente;

c) qualquer observação feita nas propostas deve ser do próprio punho da autoridade proponente.

§ 3.^o — A cada relação deve acompanhar a documentação referente aos officiaes que nella constarem.

Art. 74 — As autoridades especificadas no art. 36, ao receberem os documentos relativos aos coroneis dos quadros das armas, depois de emitirem o seu conceito, deverão encaminhal-os ao Estado Maior do Exército para que o respectivo chefe tambem emitta o seu conceito e diga a respeito do requisito de que trata a alinea c do art. 32.

§ 1.^o — Esse conceito deve ser lançado na ficha de qualificação e escripto pelo proprio punho do chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 2.^o — Logo que o chefe do Estado-Maior do Exercito termine esse trabalho, os mesmos documentos serão remettidos á Comissão de Promoções do Exercito, onde deverão dar entrada até 1.^o de abril de cada anno.

Art. 75 — Devem ser enviadas á Comissão de Promoções do Exército, relações separadas por armas e serviços de todos os officiaes que estejam dentro dos limites marcados por aquella Comissão e que não façam parte das propostas. A essas relações deve acompanhar a documentação referente a cada official.

Art. 76 — A Comissão de Promoções, depois de receber as propostas, com toda a documentação annexa, fará, de conformidade com o seu regulamento interno, o exame comparativo entre as propostas, fés de officio e outros documentos de que dispuser, organizando em seguida o quadro de acesso, no qual figurarão os nomes dos officiaes aptos á promoção por escolha, merecimento e antiguidade.

Art. 77 — Os julgamentos relativos ás qualidades componentes do merecimento, especificados no art. 26, são expressos numericamente, da seguinte forma:

- 1 — correspondente a "INSUFFICIENTE";
- 2 — correspondente a "REGULAR";
- 3 — correspondente a "BOM";
- 4 — correspondente a "MUITO BOM";
- 5 — correspondente a "EXCEPCIONAL".

§ 1.º — Esses julgamentos são feitos pela Comissão de Promoções á luz da documentação referida no art. 69, de outras informações recebidas sobre os officiaes em causa, ou que tenham sido requisitadas pelos membros da Comissão de Promoções do Exercito encarregados de apresentar o relatorio sobre o exame minucioso da documentação que serviu de base á organização de cada quadro de accesso, na conformidade do que, sobre o assumpto, prescreve o regulamento interno da Comissão de Promoções do Exercito.

§ 2.º — Os officiaes cuja situação fôr julgada “insufficiente” nas alienas a, e, e h do art. 26, pela Comissão de Promoções do Exercito, em dois annos consecutivos, serão transferidos para a reserva.

Art. 78 — Além das informações referidas nos documentos de que trata o art. 69, a Comissão de Promoções do Exercito disporá ainda, quando julgar necessário, dos esclarecimentos por ella sollicitados aos chefes ou ex-chefes sob cujas ordens serviram ou sirvam os officiaes e mesmo do conhecimento pessoal que delles tiverem os proprios membros da Comissão.

Art. 79 — Os quadros de accesso são annuaes e comprehendem:

- a) o relativo á promoção por escolha;
- b) o relativo á promoção por merecimento;
- c) o relativo á promoção por antiguidade.

No quadro de accesso á promoção por escolha serão relacionados os coroneis e generaes de brigada aptos á promoção aos postos immedios.

No quadro de accesso por merecimento os officiaes são grupados em cada arma ou serviço, segundo os seus postos e classificados na ordem de merecimento que lhes attribuir a Comissão de Promoções do Exercito.

O quadro de accesso por antiguidade é organizado analogamente, sendo os officiaes collocados em ordem de antiguidade, apurada de conformidade com o capítulo V.

Paragrapho unico — Si na organização do quadro de accesso pelo principio de merecimento houver igualdade de classificação dos officiaes, serão preferidos:

- 1.º — os possuidores do curso de Estado-Maior ou de revisão;
- 2.º — os de maior tempo de serviço em guarnições de fronteira;

3.º — os de maior antiguidade de posto.

Art. 80 — O numero de officiaes a serem incluidos no quadro de accesso pelo principio de antiguidade deve ser igual á média annual das vagas ocorridas no ultimo triennio. O numero de officiaes a serem incluidos no quadro de accesso pelo principio de merecimento deve ser igual á média annual das vagas ocorridas no ultimo triennio, para as promoções a major e o dobro destas vagas para as promoções a tenente-coronel até coronel pelo principio considerado.

Dêsse numero será deduzido o de remanescentes do quadro de accesso relativo ao anno anterior, os quaes figurarão no novo quadro encabeçando-o.

§ 1.º — Sempre que, para qualquer dos quadros de accesso, não se tenha apurado vaga alguma em qualquer posto, no triennio considerado, dever-se-ha recorrer ao triennio immediatamente anterior, para a obtenção da media referida neste artigo.

§ 2.º — No caso em que os quadros de accesso annuaes para qualquer dos principios considerados, se tenham esgotado pelas promoções havidas ou por outros motivos, abrindo assim vagas a serem preenchidas em datas seguintes das previstas na actual lei de promoções, a Comissão de Promoções do Exército apresentará, até dez dias antes da data da promoção a ser realizada, um quadro de accesso complementar, organizado de acordo com o processo normal.

Nesse quadro serão inscriptos os nomes dos officiaes já julgados aptos, qualificados e propostos pelas autoridades referidas no art. 36 e, em numero tal que, feita a promoção, continuem a figurar no quadro de accesso em apreço, dois dos nomes incluidos.

Art. 81 — As promoções só poderão recair em officiaes incluidos nos quadros de accesso, obedecendo ás de antiguidade, a ordem da lista respectiva, de acordo com a applicação successiva dos principios de promoção, em relação ás vagas que se derem.

Art. 82 — As promoções a general de divisão ou de brigada serão feitas respectivamente entre os generaes de brigada e os coroneis relacionados nos quadros de accesso que lhes correspondem.

Paragrapho unico — O julgamento da Comissão de Promoções do Exercito referentes aos coroneis relacionados no quadro de accesso para a promoção a general de brigada, obedecerá ao critério estabelecido nos arts. 76, 77 e 78.

Art. 83 — Para melhores esclarecimentos que possam ser so-

licitados pelo Presidente da Republica, no que concerne ás promoções por escolha ou por merecimento, a Comissão de Promoções do Exercito deve estar em condições de, a qualquer momento, fornecer os documentos referentes á classificação meritória estabelecida nos quadros de acesso respectivos, até o posto de coronel, inclusive.

Art. 84 — O official incluido no quadro de acesso, delle não poderá ser retirado durante tres annos, senão em caso de morte, incapacidade physica ou moral, ou condenação a um anno de prisão ou mais, occasionada ou verificada ulteriormente á sua inclusão naquelle quadro, ou finalmente si tiver attingido o limite da idade para permanecer no serviço activo.

Findo esse prazo, sua permanencia no quadro de acesso para promoção por merecimento, ficará dependendo de novo estudo da Comissão de Promoções do Exército, em confronto com os novos officiaes qualificados.

§ 1.º — A incapacidade physica será comprovada e declarada em inspecção de saude exigida pela actual lei de promoções, ou evidenciada em provas préviamente estabelecidas.

§ 2.º — A incapacidade moral será declarada pelo ministro da Guerra á Comissão de Promoções, em consequencia da irregularidade de conducta verificada depois da inclusão do official no quadro de acesso. Essa exclusão do quadro de acesso será publicada em **Boletim do Exército**.

§ 3.º — As autoridades conhecedoras de acto ou actos que inhabilitem o official, ou que importem em prejuizo para o seu merecimento á promoção, deverão, por via hierarchica, em carácter reservado ou não, e com as competentes provas, fazer as devidas comunicações ao ministro da Guerra.

O official será scientificado immediatamente da accusação, sendo-lhe permittidos todos os meios legaes de defesa, inclusive o Conselho de Justificação.

Si, decorridos quinze dias da data em que o official tiver sido scientificado da accusação, não apresentar defesa ou se esta fôr julgada deficiente, o ministro da Guerra providenciará junto á Comissão de Promoções, para a sua exclusão do quadro de acesso.

Art. 85 — A Comissão de Promoções deverá entregar ao ministro da Guerra, até o dia 15 de abril de cada anno, os quadros de acesso devidamente organizados e que tenham de vigorar nesse mesmo anno.